



8:001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Carolne Pllati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Município de Capanema - PR 002

PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º *Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alecxandro Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

Parágrafo Único. [...]

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica -- Estrada Parque Caminho do Colonô, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



003

B

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.419 , DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designa novo membro para composição da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

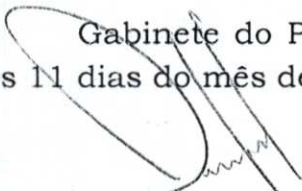
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 12 / 05 / 2023
Edição 1199 Página: 4



3 004

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA
“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Contratações Públicas.

1.1.2. Órgãos participantes: Todas as demais Secretarias Municipais.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Felipe Carvalho Romero.

1.2.2. Jaime Pieri Caporal.

2. MODALIDADE, FORMA, FORMATO E PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES)

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a Inexigibilidade de Licitação.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Presencial.

2.3. DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

2.3.1. Admitir-se-á, no presente processo de contratação, ambos os formatos de documentos, físico ou digital, na forma do edital.

2.4. DO(S) PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES)

2.4.1. Indica-se a utilização do **Credenciamento**, nos termos do art. 8º, § 2º, do art. 27, § 4º e dos artigos 123 a 125, todos da LCM 14/22.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade anual estimada	Unidade	Preço máximo: (tabela ANP - preço médio de revenda no PR) Atualizada em 10/11/23 (R\$)	Preço máximo total anual estimado (R\$)
1	39552	GASOLINA COMUM	110.000	Litros	5,81	639.100,00
2	38482	ÓLEO DIESEL S10	300.000	Litros	6,19	1.857.000,00
3	36385	ÓLEO DIESEL S500	228.000	Litros	5,95	1.356.600,00
TOTAL						3.852.700,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Os tipos/padrões de combustíveis aceitáveis são:



B 005

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

- a) **Gasolina Comum** - A Gasolina Comum deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultrabaixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, que reduz as emissões de gases no escapamento dos motores atuais de última geração;
- b) **Diesel S500** - O óleo diesel automotivo S-500 deverá conter 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre, também chamado de diesel comum, sendo adequado a imensa frota de veículos a diesel fabricados antes de 1º de janeiro de 2012;
- c) **Diesel S10** - O Diesel S-10 deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), sendo adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número de *cetano* 48 (medida de qualidade da combustão a diesel), que oferece a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção.

4.1.2. Além do fornecimento de combustíveis, integra o objeto da contratação, durante o abastecimento de cada veículo da frota municipal, os serviços de:

- a) aferição e regularização do nível adequado de água/fluido do reservatório do radiador e do reservatório do limpador de para-brisa;
- b) aferição do nível adequado e das condições do óleo lubrificante do motor;
- c) aferir e calibrar a pressão dos pneus, de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- d) limpeza do para-brisa, vidro traseiro, retrovisores e janelas laterais do motorista e do caroneiro frontal.

4.1.3. O Posto de combustível que pretender se credenciar neste procedimento deverá fornecer todos os tipos de combustíveis indicados acima, não sendo possível a opção pelo fornecimento parcial.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. Não se aplica.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. A contratada deverá prestar o serviço de abastecimento dos veículos da frota municipal diretamente nas bombas do Posto de combustíveis credenciado, ininterruptamente:

- a) **Em dias úteis:** das 5h00min. até às 23h00min.
- b) **Em sábados, domingos e feriados:** das 6h00min. até às 20h00min.

5.2.2. O abastecimento será realizado por funcionários do Posto de combustíveis credenciado, os quais deverão:

- a) abrir e fechar adequadamente o compartimento de abastecimento do veículo;
- b) encher o tanque do veículo até o desligamento automático da bomba, respeitando-se o combustível adequado ao veículo;
- c) realizar a limpeza do compartimento de abastecimento do veículo e da respectiva lataria, em caso de derramamento de combustível;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

- d) aferir e regularizar o nível adequado de água/fluido do reservatório do radiador e do reservatório do limpador de para-brisa;
- e) aferir o nível e as condições do óleo lubrificante do motor, devendo avisar o condutor para tomar as providências cabíveis em caso de alguma irregularidade;
- f) aferir e calibrar a pressão dos pneus, de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- g) realizar a limpeza do para-brisa, vidro traseiro, retrovisores e janelas laterais do motorista e do caroneiro frontal.
- 5.2.3. Após o abastecimento ser realizado, o condutor do veículo deverá preencher uma planilha de controle, conforme modelo indicado pelo Município, que deverá conter, no mínimo:
- a) a placa do veículo;
 - b) a quilometragem atual que consta no painel do veículo;
 - c) o nome completo do condutor;
 - d) o número da nota fiscal;
 - e) a quantidade e o tipo de combustível;
 - f) a data;
 - g) a informação de que o abastecimento incluiu os serviços indicados no subitem 5.2.2;
 - h) a assinatura do condutor.
- 5.2.4. O valor da nota fiscal deverá ser alcançado através do valor médio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o Estado do Paraná.
- 5.2.5. O preço médio semanal da ANP para o Estado do Paraná, de cada tipo de combustível, deverá ser aquele constante na última tabela atualizada e publicada pela ANP, disponível na data do abastecimento.
- 5.2.6. Compete ao Credenciado, diariamente, realizar a consulta da Tabela da ANP mais atualizada disponível, que contenha os preços médios semanais do Estado do Paraná, por meio do portal eletrônico da ANP, na opção **“Preços de Revenda e de Distribuição de Combustíveis”**, ou outra nomenclatura que venha a ser adotada.
- 5.2.7. Caso o preço de venda do litro do combustível identificado na “bomba”, ou de outra forma divulgada ostensivamente no estabelecimento do credenciado, seja, no dia do abastecimento, inferior ao valor calculado conforme subitens 5.2.5 e 5.2.6, prevalecerá o preço da “bomba” praticado na data do abastecimento.
- 5.2.7.1. O preço constante na “bomba”, ou de outra forma divulgada ostensivamente no estabelecimento, deverá ser o preço efetivamente praticado ao consumidor direto, salvo preços diferenciados por tipo de pagamento.
- 5.2.8. Caso o documento fiscal seja emitido em dia diverso do efetivo abastecimento, deverão ser observados os preços praticados na data do abastecimento, independentemente da modificação do preço da bomba ou da atualização da Tabela da ANP.
- 5.2.9. O credenciado deverá encaminhar, junto às notas fiscais e à planilha de controle, um comprovante dos preços praticados diariamente na bomba do estabelecimento. Esse comprovante poderá ser uma declaração atestada por um dos motoristas que abastecerem em cada dia no estabelecimento, ou outra forma idônea, como, por exemplo, encaminhamento de relatório com os preços praticados extraídos do aplicativo “Menor Preço”.
- 5.2.10. A planilha de controle poderá ser digital, cuja assinatura do condutor do veículo poderá ser colhida em tablet, captação de imagem do agente público, por meio de biometria ou outro meio idôneo, conforme disponibilidade e implantação do sistema informatizado.



- 5.2.11.** A planilha de controle poderá ser diária, semanal, quinzenal, mensal ou em periodicidade acordada entre as partes, considerando-se a dinâmica de recebimento, liquidação de despesa e pagamento implementada.
- 5.2.12.** Em razão de circunstâncias externas, como, por exemplo, a ocorrência imprevista de desabastecimento em um ou mais estabelecimentos credenciados, poderá o Contratante adquirir os combustíveis necessários do Posto de combustíveis credenciado responsável pelo fornecimento do mês imediatamente seguinte, conforme rodízio mensal pré-estabelecido, até que o(s) credenciado(s) desabastecido(s) reestabeleça(m) a normalidade do fornecimento, sem qualquer alteração na ordem do rodízio.
- 5.2.13.** Aplica-se o disposto no subitem 5.2.12, sem qualquer penalidade, na hipótese em que o desabastecimento não tenha sido causado por culpa ou dolo do Posto de combustível credenciado.
- 5.2.14.** O fornecimento de combustíveis pelo Credenciado poderá ocorrer por meio de enchimento de tanque ou outros recipientes portáteis, para distribuição e/ou utilização em equipamentos, instrumentos e/ou ferramentas que necessitem do combustível para o seu adequado funcionamento.
- 5.2.14.1.** O Posto de combustíveis credenciado somente fornecerá combustível na forma do subitem 5.2.14, nas hipóteses e para os servidores expressamente autorizados pelo Gestor de Frotas do Município.
- 5.2.14.2.** O fornecimento de combustível na forma do subitem 5.2.14, após o enchimento do tanque ou recipiente portátil, o servidor público autorizado deverá preencher uma planilha de controle, conforme modelo indicado pelo Município, que deverá conter, no mínimo:
- a) a quantidade e o tipo de combustível;
 - b) a data;
 - c) o nome completo do servidor;
 - d) a assinatura do servidor;
 - e) o número da nota fiscal.
- 5.2.15.** Na hipótese de o Posto de combustíveis credenciado emitir uma nota fiscal para cada abastecimento realizado, caso as notas possuam as informações indicadas no subitem 5.2.3 ou no subitem 5.2.14.2, incluindo, também, a assinatura ou outra forma de atesto instantâneo por parte do condutor/servidor, será dispensada a elaboração da planilha de controle a que se refere o subitem 5.2.3, conforme orientação da Secretaria Municipal de Finanças.
- 5.2.16.** Salvo o disposto no subitem 5.2.14, somente veículos previamente cadastrados na frota municipal poderão ser abastecidos no Posto de combustíveis credenciado.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas do(s) Credenciado(s):

- 6.2.1.** O credenciado deverá possuir Posto de combustíveis dentro do perímetro urbano do Município de Capanema ou em distância não superior a 1 (um) quilômetro do perímetro urbano.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

- 6.2.2. Durante o abastecimento de cada veículo da frota municipal, os funcionários do Posto de combustíveis credenciado deverão prestar com cortesia e e diligência os serviços indicados no subitem 5.2.2.
- 6.2.3. Efetuar o fornecimento dos combustíveis em perfeitas condições, em observância das especificações deste documento, do edital e das normas técnicas aplicáveis.
- 6.2.4. Possuir em seu(s) estabelecimento(s), o equipamento denominado de “**filtro prensa**”, em devido funcionamento, com as seguintes características mínimas:
- Vazão de 4.800 L/H (litros por hora) ou mais;
 - 21 placas filtrantes de 4 furos ou mais;
 - Reservatório de 500 Litros ou mais.
- 6.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente processo de contratação.
- 6.2.6. Manter ativo e disponível, de forma intermitente durante o mês em que for responsável pelo fornecimento dos combustíveis, um telefone de contato de **plantão** para a realização de abastecimentos excepcionais, em horários durante a madrugada, cujo número deve ser fornecido oficialmente à Administração Pública Municipal.
- 6.2.6.1. Caso não se encontre no Posto de combustíveis credenciado nenhum preposto, o condutor do veículo ligará para o número de telefone de plantão disponibilizado pelo Credenciado, devendo o plantonista atender até, no máximo, a segunda ligação.
- 6.2.6.2. Atendido o telefonema, o preposto do Contratado terá o **prazo de 15 (quinze) minutos** de tolerância para que compareça no Posto de combustíveis credenciado e inicie o abastecimento do(s) veículo(s) pertencente(s) à frota municipal.
- 6.2.6.3. Caso até a segunda ligação não seja atendida ou na hipótese de extrapolação do prazo de tolerância mencionado no subitem anterior, o condutor do veículo realizará o abastecimento num Posto de combustíveis credenciado que funcione durante 24 horas diárias.
- 6.2.6.4. Na hipótese de descumprimento da obrigação do subitem 6.2.6 e seus desdobramentos, o valor do(s) abastecimento(s), no Posto de combustíveis credenciado que funcione durante 24 horas diárias, corresponderá à multa (penalidade pecuniária) a ser aplicada em desfavor do credenciado que for o responsável pelo fornecimento daquele mês.
- 6.2.7. Atuar com idoneidade e estrita correção na definição diária do preço dos combustíveis, seguindo as regras previstas neste documento, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no contrato, sem prejuízo da apuração do cometimento de eventuais crimes e de atos contra a administração pública.
- 6.2.8. Comunicar à Gerência de Frotas do Município, **imediatamente**, quando houver alguma interrupção no fornecimento de combustíveis, durante o mês de fornecimento de responsabilidade do Credenciado.
- 6.2.8. Comunicar à Gerência de Frotas do Município, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de antecedência**, contados do 1º dia do mês de fornecimento de responsabilidade do Credenciado, quando houver alguma situação que impedir o início do fornecimento no Posto de combustíveis credenciado.
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e demais documentos do presente processo de contratação.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

B. 0011

- 6.2.10. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de descredenciamento e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.
- 6.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.2.13. Efetuar a renovação periódica do(s) filtro(s) prensa(s), de modo a manter, ininterruptamente, o bom funcionamento do(s) equipamento(s) e da qualidade dos combustíveis.
- 6.2.14. Não efetuar abastecimento(s) fora do período temporal (mês ou meses) que estiver compreendido como o(s) de fornecimento de responsabilidade do Credenciado, sob pena de incorrer em sanção pecuniária correspondente ao valor de cada abastecimento indevidamente realizado.
- 6.2.14.1. Não se tratando do mês de fornecimento de responsabilidade do Credenciado, cabe aos seus funcionários comunicarem aos condutores dos veículos da frota municipal que, naquele espaço temporal, somente outro Posto de combustíveis credenciado está autorizado a fornecer combustíveis, devendo manter tabela do rodízio de Postos de combustíveis credenciados, que possua a informação dos respectivos meses de competência, de forma ostensiva e de fácil visualização para todos.
- 6.2.14.2. Não se aplica o disposto no subitem 6.2.14 quando ocorrer a hipótese indicada no subitem 6.2.6.3, ou em casos excepcionais de desabastecimento ou cuja urgência do abastecimento não possa aguardar o procedimento indicado no subitem 6.2.6.1.
- 6.2.15. Sujeitar-se a eventual alteração na forma e periodicidade de emissão das notas fiscais e do pagamento, conforme mecanismos para aperfeiçoar a relação entre as partes e reduzir a burocracia diária de trocas de documentos, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.
- 6.2.16. Sujeitar-se à utilização e preenchimento de dados em sistema informatizado para cadastramento de todos os dados necessários de cada abastecimento, visando à agilidade e eficiência na troca de informações e documentos entre as partes, incluindo a utilização de equipamento de identificação biométrica ou facial dos agentes públicos municipais ou, ainda, outra forma de identificação instantânea e digital, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.
- 6.2.17. **Posto bandeirado:** Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o(a) credenciado(a) deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida a todos.
- 6.2.18. **Posto bandeira branca:** Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o(a) credenciado(a) deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível, de tamanho adequado que permita uma fácil visualização para todos.



010

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

6.2.19. No âmbito de eventual responsabilidade civil ou administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, cujo ônus da prova é do Contratado.

6.3. Obrigações Específicas do Município de Capanema:

- 6.3.1.** Liberar acesso aos dados de todos os veículos da frota municipal que serão abastecidos nos Postos de combustíveis credenciados, a partir da entrega de toda a documentação exigida para a habilitação no presente credenciamento.
- 6.3.2.** Informar aos Postos de combustíveis credenciados a inclusão ou exclusão de veículos no cadastro da frota municipal.
- 6.3.3.** Dar preferência para o formato digital dos documentos a serem emitidos no âmbito do relacionamento com as empresas credenciadas, especialmente durante a execução do objeto da contratação, liquidação e pagamento, por meio do processamento e armazenamento em meio digital dos documentos.
- 6.3.4.** Disponibilizar, aos Credenciados, acesso ao sistema informatizado para aperfeiçoar o controle e a eficiência na transmissão de dados e de documentos entre as partes, quando da sua implementação.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** O(s) contrato(s) será(ão) gerenciado(s) pelo agente público titular da Gerência de Frotas, que desempenhará a função de Fiscal da Contratação.
- 7.2.2.** O Gestor de Frotas poderá acompanhar a troca do filtro e/ou de seus componentes, bem como solicitar a aferição/análise da qualidade dos combustíveis, ainda que sem prévia e formal comunicação ao Contratado, além de realizar as diligências necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos e das obrigações desta contratação.
- 7.2.3.** O contratante poderá pedir análise dos combustíveis a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores credenciados.
- 7.2.4.** Caberá ao servidor responsável pelo cadastramento patrimonial dos veículos e equipamentos, lotado no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, auxiliar o Gestor de Frotas, de modo a manter atualizado, junto a todos os Postos de combustíveis credenciados, a relação/lista detalhada dos veículos e equipamentos (maquinários) que compõem a frota municipal, para permitir os abastecimentos e o consequente controle de execução contratual.
 - 7.2.4.1.** Na hipótese de implantação de sistema informatizado a que se refere o subitem 6.2.16, caberá ao servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado realizar o controle e validar os dados inseridos no sistema pelo Posto de combustíveis credenciado, cuja inserção incorreta dos dados e documentos no sistema, pelo Contratado, será condição para a realização do pagamento.



B 011

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Não se aplica o disposto nos incisos I e II do § 5º do art. 199 da LCM 14/22.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. O recebimento provisório será realizado por meio do preenchimento da planilha de controle e colheita da assinatura, imagem, biometria ou outra forma idônea de identificação do condutor do veículo da frota municipal, no momento de cada abastecimento.

8.2.1.1. Dispensa-se a participação do Fiscal da contratação ou da comissão nos procedimentos de recebimento do objeto da presente contratação.

8.2.2. A(s) planilha(s) de controle, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), poderá(ão) ser encaminhada(s) diária, semanal, quinzenal ou mensalmente, ou, ainda, em periodicidade acordada entre as partes, considerando-se a dinâmica de recebimento, liquidação de despesa e pagamento implementada.

8.2.3. O Credenciado, na periodicidade acordada entre as partes, encaminhará ao órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças, preferencialmente em formato digital, os seguintes documentos:

- a) a(s) planilha(s) de controle;
- b) a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is);
- c) o(s) comprovante(s) dos preços praticados pelo Credenciado nas bombas de combustíveis do(s) respectivo(s) dia(s) de fornecimento, conforme indicado no subitem 5.2.9;
- d) a(s) tabela(s) da ANP utilizada(s) para a definição dos preços do(s) respectivo(s) dia(s) de fornecimento.

8.2.3.1. Poderá ser realizada a emissão de uma nota fiscal para cada abastecimento.

8.2.3.2. Poderá ser realizada a emissão de uma nota fiscal para diversos abastecimentos, com identificação dos cupons fiscais de cada abastecimento, os quais deverão ser anexados à nota fiscal, conforme periodicidade acordada entre as partes.

8.2.3.3. As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações indicadas pela Secretaria Municipal de Finanças, com, no mínimo:

- a) o número de cadastro do veículo na frota do Município;
- b) a identificação da placa do veículo;
- c) a indicação da quilometragem atual (odômetro) do veículo, no momento do abastecimento;
- d) o nome do condutor do veículo;
- e) a identificação do órgão ao qual o veículo está vinculado, se disponível essa informação para o Contratado;
- f) a quantidade e o tipo de combustível;
- g) a data.

8.2.3.4. Na hipótese em que para cada abastecimento seja emitida a respectiva nota fiscal, com as informações indicadas no subitem 8.2.3.3 e no subitem 5.2.3 ou no subitem 5.2.14.2, incluindo, também, a assinatura ou outra forma de atesto instantâneo por parte do condutor/servidor, será dispensada a elaboração e o encaminhamento da(s) planilha(s) de controle a que se refere o subitem 8.2.2, conforme orientação da Secretaria Municipal de Finanças.





012
B

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Contratações Públicas

- 8.2.3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientações da Secretaria Municipal de Finanças, permitida a exigência de emissão dos documentos fiscais, de forma separada, de acordo com o vínculo do veículo com um determinado órgão público municipal, incluindo a diversidade de CNPJs.
- 8.2.4.** Recebidos os documentos mencionados no subitem 8.2.3, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do órgão competente e do(s) servidor(es) designado(s), realizará a conferência da documentação encaminhada e, se regular, emitirá a(s) nota(s) de empenho necessária(s), de forma separada por cada órgão público a que esteja vinculado cada veículo, o que servirá como recebimento definitivo do objeto.
- 8.2.4.1.** A nota de empenho (ou documento anterior) identificará o servidor que realizar a conferência dos documentos e emissão da(s) nota(s) de empenho.
- 8.2.5.** Emitida(s) a(s) nota(s) de empenho, o procedimento de liquidação de despesa será encaminhado para os órgãos competentes, até o seu encerramento na Tesouraria, que efetuará o pagamento, respeitando-se o prazo limite estabelecido.
- 8.2.6.** Os procedimentos de liquidação de despesa, com toda a documentação mencionada acima, deverão ser armazenados em arquivo próprio, preferencialmente em formato digital, na forma indicada pelo Controle Interno, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.
- 8.2.7.** O recebimento definitivo (emissão da nota de empenho) poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação ou a documentação encaminhada pelo Contratado estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste processo de contratação.
- 8.2.8.** Em se tratando de irregularidade na documentação encaminhada pelo Contratado, não será iniciado o prazo para pagamento até que a documentação seja completamente regularizada pelo Contratado.
- 8.2.9.** Em se tratando de vício ou defeito na execução do objeto da contratação, poderão ser aplicadas medidas cautelares administrativas, nos termos da LCM 14/22.
- 8.2.10.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, descobertos em momento posterior, aplicando-se as hipóteses e os prazos previstos no CDC.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** O pagamento será feito pelo Município de Capanema de forma parcelada, na periodicidade acordada entre as partes, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no subitem 8.2.3.
- 9.2.2.** O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.
- 9.2.3.** O Município de Capanema deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 9.2.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1. O objeto da contratação é o fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos e equipamentos da frota oficial do Município de Capanema (frota municipal), para atender às necessidades dos diversos órgãos públicos municipais.
- 11.1.2. Os tipos de combustíveis indicados neste Termo de Referência foram selecionados por meio da análise dos veículos que compõem a frota municipal, sob a responsabilidade da Gerência de Frotas do Município.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1. Para a fixação do preço dos combustíveis a ser pago pelo Município será utilizada a Tabela da ANP mais atualizada disponível na data do abastecimento, que contenha os preços médios semanais do Estado do Paraná, por meio do portal eletrônico da ANP, na opção "**Preços de Revenda e de Distribuição de Combustíveis**", ou outra nomenclatura que venha a ser adotada.
- 11.2.2. A utilização da tabela publicada pela ANP cumpre o disposto no art. 38, inc. II, da LCM 14/22 e permite o estabelecimento de um preço justo padronizado para todos os fornecedores locais, sem olvidar a prevalência do menor preço praticado pelo Posto de combustíveis credenciado na data do efetivo abastecimento, conforme subitem 5.2.7, isto é, na hipótese de o preço da tabela aplicável da ANP estiver acima do valor praticado pelo Credenciado, no dia do abastecimento, prevalecerá o preço da bomba.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS EXIGÍVEIS

11.3.1. DO(S) FUNDAMENTO(S) PARA A CONTRATAÇÃO

Justifica-se a indicação da Inexigibilidade de Licitação em razão do disposto no art. 98, inciso IV, da LCM 14/22.

A indicação da utilização do procedimento de **Credenciamento** se dá em razão do disposto no art. 8º, § 2º, no art. 27, § 4º e nos artigos 123 a 125, todos da LCM 14/22.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila os objetivos do Programa Compras Capanema, previstos no art. 8º da LCM 14/22, pelo qual extraem-se diversos argumentos que fundamentam a escolha do procedimento de credenciamento para o fornecimento do objeto desta contratação:

Art. 8º São objetivos do programa:

I - a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;

II - o planejamento dos gastos públicos;

III - a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;

IV - a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;

V - o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.

§ 1º Como forma de reduzir as desigualdades sociais, locais e regionais, as contratações públicas municipais objetivarão, precipuamente:



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

I - a concretização da justiça social e a distribuição de renda de forma proporcional, por meio da democratização das contratações com o maior número de fornecedores locais possível;

II - evitar, na medida do possível, a realização de contratações com fornecedor único, quando houver outros fornecedores locais do mesmo objeto.

§ 2º Para os fins do § 1º deste artigo, a Administração dará preferência às contratações por meio do procedimento de credenciamento, de acordo com o disposto nesta Lei.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S)

Não se aplica.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS NA PESQUISA DE PREÇOS

Não se aplica.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E PECULIARIDADES DO QUANTITATIVO DO CONTRATO

13.1. Por se tratar de fornecimento de objeto que possui natureza contínua, o prazo de vigência do(s) contrato(s) derivado(s) deste Credenciamento será de 5 (cinco) anos, contados a partir do dia **1º de dezembro de 2023**, para as pessoas jurídicas credenciadas até o dia 27/11/2023.

13.1.1. Para pessoas jurídicas credenciadas após o dia 27/11/2023 o termo inicial do contrato será a data da sua assinatura.

13.2. É permitida a prorrogação do(s) contrato(s) pelo prazo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 165 e 166, ambos da LCM 14/22.

13.3. O quantitativo referencial de cada contrato derivado deste Credenciamento será o quantitativo referente à estimativa de consumo mensal máximo, conforme previsto no subitem 14.2.2.

13.3.1. O quantitativo referencial do contrato indicará o quantitativo máximo de cada mês de fornecimento de responsabilidade do Posto de combustíveis credenciado.

13.3.2. A cada mês de fornecimento de responsabilidade do Posto de combustíveis credenciado, o quantitativo referencial do contrato será renovado, independentemente de celebração de aditivo contratual.

13.3.3. O consumo de combustíveis abaixo das estimativas de consumo mensal mínima ou máxima, independentemente do seu percentual, não gera qualquer direito à indenização ao credenciado.

13.3.3.1. O credenciado terá o direito de receber o pagamento somente pelo quantitativo efetivamente consumido pelo Município.

13.3.4. Não será admitido o acréscimo de quantitativo referente à estimativa de consumo mensal máximo, conforme previsto no subitem 14.2.2.

13.3.4.1. O Credenciado fará o controle em tempo real do quantitativo consumido pelos veículos da frota municipal, de cada tipo de combustível, em cada mês em que for o responsável pelo fornecimento dos combustíveis, permitindo o acesso para visualização por parte do Gestor de Frotas do Município.

13.3.4.2. Quando o consumo mensal de determinado tipo de combustível chegar a **90%** do quantitativo estimado de consumo mensal máximo, conforme previsto no subitem 14.2.2, o Credenciado **cientificará formalmente** o Gestor de Frotas, que tomará as medidas cabíveis.

13.3.4.3. Quando o consumo mensal de determinado tipo de combustível chegar a **100%** do quantitativo estimado de consumo mensal máximo, conforme



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Contratações Públicas

previsto no subitem 14.2.2, o Credenciado encerrará o fornecimento daquele tipo de combustível, independentemente do dia do mês em que isso ocorrer.

13.3.4.4. Ocorrendo o disposto no subitem 13.3.4.3, assumirá o fornecimento daquele tipo de combustível o Credenciado previamente sorteado para o mês imediatamente subsequente, independentemente do dia do mês anterior em que isso ocorrer.

13.3.4.5. A assunção do fornecimento de combustível(is) por outro Credenciado, antes do início do seu mês de rodízio, na forma do subitem anterior, não alterará a ordem do rodízio e o quantitativo estimado de consumo mensal máximo, o qual incluirá, para fins do cálculo do limite, o quantitativo consumido a partir do fornecimento antecipado.

13.3.4.6. Aplicam-se as obrigações indicadas no subitem 6.2.14 e seus desdobramentos, na hipótese de que trata o subitem 13.3.4.3.

14. INFORMAÇÕES PARA CONFECCÃO DO EDITAL E/OU DO CONTRATO

14.1. DOS PARTICIPANTES E HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO

14.1.1. A participação no presente processo de contratação será exclusiva para interessados que possuam ou venham a possuir sede ou unidade de atendimento permanente (Posto de combustíveis) no perímetro urbano do Município de Capanema, ou que respeite o limite de até 1 km de distância do perímetro urbano, desde que a pessoa jurídica matriz ou filial seja do ramo de comércio varejista de combustíveis e derivados de petróleo, devidamente autorizadas a funcionarem de acordo com as licenças dos órgãos técnicos responsáveis e que cumpram todos os requisitos do presente processo de contratação.

14.1.1.1. Independentemente de quantas sedes ou unidades de atendimento permanentes a pessoa jurídica ou o seu grupo econômico possuam no Município de Capanema, somente será admitido um Posto de combustíveis credenciado por grupo econômico, para fins de rodízio.

14.1.1.2. Presumem-se integrantes do mesmo grupo econômico:

- a) as empresas controladoras, controladas ou coligadas;
- b) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva de outra pessoa jurídica interessada ou já credenciada;
- c) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica interessada ou já credenciada;
- d) outras hipóteses em que seja identificada a relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, entre duas pessoas jurídicas interessadas ou já credenciadas.

14.1.2. Nos termos do art. 124, inc. II, da LCM 14/22, o presente credenciamento observará a hipótese de contratação **paralela e não excludente em mercado local**.

14.1.2.1. No caso, a contratação **paralela e não excludente em mercado local** consiste na aquisição de produtos do empresariado local, de modo proporcional por fornecedor durante a validade do instrumento contratual, quando possível e viável a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, principalmente quando a localização da sede ou unidade do fornecedor, no Município de Capanema/PR, for critério mais vantajoso para a Administração.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

14.1.3. Justificativa(s) para as regras de participação adotadas neste processo:

Tendo em vista a natureza do objeto da contratação, relacionada com o fornecimento de combustíveis, em que os veículos da frota municipal se deslocam até a unidade de atendimento da Contratada para enchimento do tanque, constata-se que, por meio de uma análise lógica da dinâmica da execução do objeto, tanto pelo ponto de vista da eficiência administrativa, quanto da economicidade, vislumbra-se a vantajosidade da limitação geográfica de localização do fornecedor, cumprindo-se, portanto, o disposto no § 3º do art. 124 da LCM 14/22.

Ademais, registre-se que a limitação territorial utilizada neste processo encontra respaldo legal e possibilita a participação de todos os Postos de combustíveis atualmente existentes no Município de Capanema/PR.

14.2. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO (art. 124, § 1º, LCM 14/22).

14.2.1. A quantidade anual estimada de consumo de cada tipo de combustível é a indicada no item 4 deste documento, cujo cálculo levou em consideração o consumo máximo mensal dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, cujos relatórios seguem anexos.

14.2.2. Estima-se que o consumo mensal dos combustíveis poderá variar da seguinte forma:

Item	Produto	Estimativa de consumo mensal mínimo	Estimativa de consumo mensal máximo
1	Gasolina Comum	6.000 litros	9.000 litros
2	Óleo Diesel S500	6.000 litros	19.000 litros
3	Óleo Diesel S10	7.000 litros	25.000 litros

14.2.3. As quantidades estimadas dos tipos de combustíveis indicadas acima visam a oferecer, somente, elementos para avaliação do potencial de fornecimento, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de combustíveis a ser efetivamente consumido mensalmente pelo Município.

14.3. DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA PROPORCIONALIDADE ENTRE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS

14.3.1. A proporcionalidade de consumo entre os Credenciados será respeitada ao longo do tempo, durante a vigência contratual, por meio de um sistema de fornecimento exclusivo mensal de toda a frota de veículos do Município, conforme um rodízio mensal de fornecedores, previamente estabelecido em sorteio anual.

14.3.1.1. O sorteio anual do respectivo rodízio mensal de fornecedores evitará a repetição, pelo mesmo Posto de combustíveis credenciado, o fornecimento nos meses do ano já fornecidos anteriormente, até que todos os credenciados já tenham realizado o fornecimento em todos os meses do ano.

14.3.1.2. A proporcionalidade de consumo entre os fornecedores também será observada pela fixação de um limite máximo de consumo mensal, nos termos do subitem 13.3.5 e de seus desdobramentos.

14.3.2. Considerando-se a imprevisibilidade de consumo exato mensal dos tipos de combustíveis e os critérios para garantir a proporcionalidade de consumo entre os Credenciados expostos acima, o rodízio mensal pré-estabelecido em sorteio anual observará a forma estabelecida nas **tabelas exemplificativas** indicadas a seguir:



SE HOVER 3 POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS

TABELA I

Tipos de combustíveis	Postos de combustíveis credenciados
Gasolina	Posto "A" Posto "B" Posto "C"
Óleo Diesel S500	Posto "A" Posto "B" Posto "C"
Óleo Diesel S10	Posto "A" Posto "B" Posto "C"

TABELA II

Ordem	Postos de combustíveis credenciado	Tipos de combustíveis	Mês/Ano
1	Posto "A"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Dezembro/2023 Março/2024 Junho/2024 Setembro/2024
2	Posto "B"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Janeiro/2024 Abril/2024 Julho/2024 Outubro/2024
3	Posto "C"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Fevereiro/2024 Maio/2024 Agosto/2024 Novembro/2024



SE HOUVER 4 POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS

TABELA III

Tipos de combustíveis	Postos de combustíveis credenciados
Gasolina	Posto "A" Posto "B" Posto "C" Posto "D"
Óleo Diesel S500	Posto "A" Posto "B" Posto "C" Posto "D"
Óleo Diesel S10	Posto "A" Posto "B" Posto "C" Posto "D"

TABELA IV

Ordem	Postos de combustíveis credenciados	Tipos de combustíveis	Mês/Ano
1	Posto "A"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Dezembro/2023 Abril/2024 Agosto/2024
2	Posto "B"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Janeiro/2024 Maio/2024 Setembro/2024
3	Posto "C"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Fevereiro/2024 Junho/2024 Outubro/2024
4	Posto "D"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Março/2024 Julho/2024 Novembro/2024



B . 0111

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

SE HOVER 5 POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS

TABELA V

Tipos de combustíveis	Postos de combustíveis credenciados
Gasolina	Posto "A" Posto "B" Posto "C" Posto "D" Posto "E"
Óleo Diesel S500	Posto "A" Posto "B" Posto "C" Posto "D" Posto "E"
Óleo Diesel S10	Posto "A" Posto "B" Posto "C" Posto "D" Posto "E"

TABELA VI

Ordem	Postos de combustíveis credenciados	Tipos de combustíveis	Mês/Ano
1	Posto "A"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Dezembro/2023 Maio/2024
2	Posto "B"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Janeiro/2024 Junho/2024
3	Posto "C"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Fevereiro/2024 Julho/2024
4	Posto "D"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Março/2024 Agosto/2024
5	Posto "E"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Abril/2024 Setembro/2024



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

- 14.3.4.** Se o número de credenciados for múltiplo de 12, serão pré-estabelecidos os rodízios mensais pelo período exato de 12 meses, em que cada credenciado fornecerá os combustíveis nos meses já predefinidos, conforme as tabelas de rodízios exemplificadas acima. Nesta hipótese, até o 15º (décimo quinto) dia do último mês do rodízio anual (novembro/2024, novembro/2025, novembro/2026 etc.), será realizado novo sorteio dos credenciados, para estabelecer a próxima ordem anual do rodízio mensal anual, sendo vedado que o mesmo credenciado forneça combustíveis nos mesmos meses dos rodízios anteriores, até que todos os credenciados já tenham realizado o fornecimento em todos os meses do ano.
- 14.3.5.** Em havendo 5 credenciados, como não se trata de número múltiplo de 12, a proporcionalidade somente será observada até o décimo mês de vigência do rodízio do credenciamento. Nesta hipótese, até o 15º (décimo quinto) dia do 10º (décimo) mês do rodízio anual (conforme Tabela IV - setembro/2024), será realizado novo sorteio dos credenciados, para estabelecer a próxima ordem do rodízio mensal anual, sendo vedado que o mesmo credenciado forneça combustíveis nos mesmos meses dos rodízios anteriores, até que todos os credenciados já tenham realizado o fornecimento em todos os meses do ano.
- 14.3.6.** Em havendo 7 credenciados ou mais, até no máximo de doze, o número de meses de cada rodízio será o número de credenciados. Nesta hipótese, até o 15º (décimo quinto) dia do último mês do rodízio (mês de fornecimento do último credenciado sorteado), será realizado novo sorteio dos credenciados, para estabelecer a próxima ordem do rodízio mensal, sendo vedado que o mesmo credenciado forneça combustíveis nos mesmos meses dos rodízios anteriores, até que todos os credenciados já tenham realizado o fornecimento em todos os meses do ano.
- 14.3.7.** A ordem dos meses de fornecimento será obtida por sorteio e dependerá do número de Postos de combustíveis credenciados, observando-se as diretrizes mencionadas nas Tabelas exemplificativas acima.
- 14.4. DO ESTABELECIMENTO DO PRIMEIRO PERÍODO DE RODÍZIO DOS FORNECEDORES E DO CREDENCIAMENTO DE NOVOS POSTOS**
- 14.4.1.** O primeiro rodízio anual (dezembro/2023 a novembro/2024) será realizado com Postos de combustíveis que se credenciarem **até o dia 27 de novembro 2023**.
- 14.4.2.** O sorteio do primeiro rodízio anual será realizado no dia **28 de novembro de 2023, às 13h30min.**, na sala de sessões da Secretaria Municipal de Contratações Públicas.
- 14.4.2.1.** A sessão de sorteio será registrada em áudio e vídeo, bem como disponibilizada ao vivo, permitindo-se a presença física de representantes dos Postos de combustíveis credenciados.
- 14.4.3.** O fornecimento de combustíveis, por meio deste credenciamento, será iniciado no dia **1º de dezembro de 2023**, respeitando-se a ordem de fornecedores obtida no sorteio a que se refere o subitem 14.4.2.
- 14.4.4.** Com fundamento no Parágrafo único do art. 125 da LCM 14/22, os Postos de combustíveis que se credenciarem **após o dia 27 de novembro de 2023** somente entrarão no segundo sorteio anual, a ser realizado até o dia 15 de novembro 2024, para o período de fornecimento estimado compreendido entre dezembro/2024 a novembro/2025.
- 14.4.5.** O credenciamento de novos Postos de combustíveis poderá ser realizado a qualquer tempo, respeitadas as regras estabelecidas neste documento e no edital.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

- 14.4.6. Nos termos do art. 12, inc. VII e Parágrafo único, da LCM 14/22, para interessados neste credenciamento, que venham a possuir sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, permitir-se-á o credenciamento a partir do momento em que o fornecedor estiver sediado no Município de Capanema há pelo menos um ano, considerando a data do pedido de credenciamento.
- 14.4.7. A partir do segundo sorteio anual, o Município de Capanema definirá uma nova ordem do rodízio de Postos de combustíveis para cada mês de fornecimento, independentemente da inclusão ou exclusão de credenciados, por meio de realização de novo sorteio, sendo vedado que o mesmo credenciado forneça combustíveis nos mesmos meses dos rodízios anteriores, até que todos os credenciados já tenham realizado o fornecimento em todos os meses do ano.
- 14.4.8. A partir do segundo sorteio anual, caso um Posto de combustíveis credenciado seja sorteado para o fornecimento num mesmo mês em que já tenha fornecido em rodízio(s) anterior(es), será realizado novo sorteio, até que todos os credenciados já tenham fornecido em todos os meses do ano.
- 14.4.9. A data de sorteio anual será divulgada para todos os credenciados, que poderão participar presencialmente da sessão, sem prejuízo da transmissão ao vivo da sessão, pelo sistema e rede disponíveis.
- 14.4.10. A ordem de rodízio de fornecimento de combustíveis será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município.

14.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGÍVEIS

14.5.1. As empresas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes documentos **válidos**:

- a) Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do processo administrativo de chamamento público;
- b) Declaração Unificada (anexa ao edital), preenchida e assinada pelo(a) representante legal da pessoa jurídica;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo, devidamente registrado(s);
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
- g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
- h) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- j) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

- k) Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (emitido nos últimos 90 dias);
 - m) Licença Ambiental (L.O. Licença de Operação) expedida pelo IAT - Instituto Água e Terra;
 - n) Último relatório emitido do IPEM (Instituto de Pesos e Medidas do Paraná), que comprove a aprovação das bombas do estabelecimento no teste de aferição;
 - o) Declaração de que todas as bombas, que contenham os combustíveis óleo diesel S500 e S10, existentes no estabelecimento, possuam o filtro prensa, conforme padrões mínimos indicados no subitem 6.2.4.
- 14.5.2.** A apresentação da documentação listada acima poderá ser no formato físico ou digital, conforme o disposto no edital.
- 14.5.3.** A partir da apresentação da documentação listada acima, as respectivas empresas poderão solicitar acesso ao cadastro de veículos da frota municipal, para fins de cadastramento no sistema próprio utilizado pelo Posto de combustíveis credenciado.

15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 15.1.** O presente credenciamento será permanente, até a extinção de todos os contratos dele decorrentes ou até o lançamento de novo edital de credenciamento, com o mesmo objeto.
- 15.2.** O presente credenciamento gera o direito subjetivo à contratação na forma e conforme as regras estabelecidas neste documento e no edital.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 16.1.** As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente credenciamento devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio do e-mail: smcp@capanema.pr.gov.br
- 16.2.** As Informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Gerência de Frotas, por meio do e-mail: notasgaragem@capanema.pr.gov.br
- 16.3.** As regras a respeito do descredenciamento, da extinção contratual, das sanções administrativas são aquelas previstas no edital e no contrato.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Contratações Públicas

Jaime Pieri Caporal
Gestor de Frotas



8:02:3

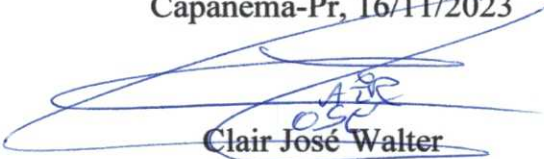
Município de Capanema – PR

Relatório do Consumo de Combustível Mensal

Período: outubro/2021 a outubro/2023

Meses	S-500 (Litros)	S-10 (Litros)	Gasolina (Litros)
Outubro/2021	16.386,98	10.604,00	6.512,69
Novembro / 2021	18.065,78	12.545,49	8.222,65
Dezembro / 2021	14.266,21	10.568,64	7.638,68
Janeiro / 2022	8.743,19	6.139,12	5.440,79
Fevereiro / 2022	13.927,69	8.434,99	6.275,69
Março / 2022	12.144,21	12.556,12	8.844,16
Abril / 2022	10.297,89	11.829,22	6.475,25
Maio / 2022	14.879,37	12.768,88	7.327,50
Junho / 2022	12.302,74	11.134,17	7.841,64
Julho / 2022	18.886,50	11.928,36	8.362,80
Agosto / 2022	17.463,88	12.363,09	8.920,18
Setembro /2022	12.475,37	11.514,90	7.189,26
Outubro /2022	13.088,46	13.158,41	7.636,32
Novembro /2022	15.788,67	13.640,93	6.940,18
Dezembro /2022	13.101,54	11.976,55	8.265,52
Janeiro /2023	6.348,43	7.696,39	6.275,40
Fevereiro /2023	11.771,50	11.476,85	7.224,44
Março /2023	19.015,99	17.761,78	8.611,41
Abril /2023	9.997,03	13.592,67	7.113,34
Maio /2023	17.517,21	18.707,34	8.977,47
Junho / 2023	16.161,06	19.435,50	7.822,57
Julho / 2023	14.651,64	19.724,90	8.300,58
Agosto / 2023	17.678,88	26.320,74	8.428,19
Setembro / 2023	16.462,52	22.557,48	7.474,70
Outubro / 2023	11.788,63	18.295,23	7.741,80
Total	353.211,37	346.731,75	189.863,21

Capanema-Pr, 16/11/2023



Clair José Walter
Controle Patrimonial
Portaria nº 6305/2016

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATORIO: TODOS

Obs: ATUALMENTE O PRODUTO QLEO DIESEL SE REFERE AO QLEO DIESEL B 5500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIÃO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF. DE VARIAÇÃO REVENDA
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,76	0,358	4,49	5,79	0,075
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	ALAGOAS	ETANOL HIDRATADO	54	RS/l	4,19	0,566	3,97	5,80	0,109
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	AMAZONAS	ETANOL HIDRATADO	38	RS/l	4,79	0,074	4,47	4,79	0,016
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	BAHIA	ETANOL HIDRATADO	256	RS/l	4,05	0,267	3,49	4,99	0,090
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	CEARA	ETANOL HIDRATADO	147	RS/l	4,26	0,400	3,95	5,75	0,094
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	ETANOL HIDRATADO	45	RS/l	3,63	0,132	3,47	3,99	0,036
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	ETANOL HIDRATADO	66	RS/l	4,18	0,263	3,79	4,99	0,063
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	ETANOL HIDRATADO	186	RS/l	3,29	0,315	2,96	4,05	0,082
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	MARANHÃO	ETANOL HIDRATADO	60	RS/l	4,27	0,353	3,95	5,41	0,082
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	ETANOL HIDRATADO	54	RS/l	3,24	0,147	3,07	3,79	0,045
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	ETANOL HIDRATADO	48	RS/l	3,53	0,382	3,19	4,70	0,108
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	ETANOL HIDRATADO	482	RS/l	3,48	0,269	3,09	4,39	0,077
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	PARA	ETANOL HIDRATADO	44	RS/l	4,41	0,782	3,85	6,60	0,177
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PARANÁ	ETANOL HIDRATADO	56	RS/l	4,01	0,216	3,90	4,69	0,054
05/11/2023	11/11/2023	SUL	PARANÁ	ETANOL HIDRATADO	275	RS/l	3,80	0,253	3,19	4,41	0,067
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	ETANOL HIDRATADO	155	RS/l	4,00	0,352	3,69	5,39	0,088
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PIAUÍ	ETANOL HIDRATADO	33	RS/l	4,00	0,220	3,77	4,55	0,055
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	337	RS/l	3,99	0,362	3,59	4,99	0,091
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	ETANOL HIDRATADO	44	RS/l	4,39	0,453	3,88	5,59	0,103
05/11/2023	11/11/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	ETANOL HIDRATADO	135	RS/l	4,55	0,504	3,88	5,99	0,111
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	RONDÔNIA	ETANOL HIDRATADO	16	RS/l	5,05	0,298	4,68	5,55	0,059
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	RODRÍGUA	ETANOL HIDRATADO	3	RS/l	4,88	0,029	4,87	4,92	0,006
05/11/2023	11/11/2023	SUL	SANTA CATARINA	ETANOL HIDRATADO	107	RS/l	4,30	0,394	3,84	5,89	0,091
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	SÃO PAULO	ETANOL HIDRATADO	1199	RS/l	4,63	0,088	4,40	4,78	0,008
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	SERGIPE	ETANOL HIDRATADO	25	RS/l	4,33	0,246	3,97	4,89	0,057
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	TOCANTINS	ETANOL HIDRATADO	35	RS/l	4,33	0,375	4,00	4,89	0,056
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	ALAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/l	5,96	0,326	5,68	7,07	0,055
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	45	RS/l	5,96	0,186	5,69	6,10	0,032
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	AMAPÁ	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/l	5,81	0,375	5,06	7,38	0,060
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	AMAZONAS	GASOLINA ADITIVADA	46	RS/l	6,52	0,426	6,06	7,04	0,073
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	BAHIA	GASOLINA ADITIVADA	198	RS/l	5,80	0,204	5,07	6,67	0,070
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	CEARA	GASOLINA ADITIVADA	199	RS/l	5,65	0,394	5,19	6,04	0,073
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	DISTRITO FEDERAL	GASOLINA ADITIVADA	43	RS/l	5,66	0,201	5,29	6,29	0,035
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	ESPIRITO SANTO	GASOLINA ADITIVADA	94	RS/l	5,99	0,297	5,29	6,69	0,060
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	GOIAS	GASOLINA ADITIVADA	105	RS/l	5,59	0,286	4,95	6,14	0,051
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	MARANHÃO	GASOLINA ADITIVADA	76	RS/l	5,45	0,402	4,97	6,40	0,074
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	MATO GROSSO	GASOLINA ADITIVADA	33	RS/l	5,88	0,324	5,47	6,59	0,055
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	50	RS/l	5,68	0,494	5,05	6,89	0,087
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA ADITIVADA	311	RS/l	5,71	0,301	5,14	6,87	0,053
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	PARÁ	GASOLINA ADITIVADA	70	RS/l	6,15	0,430	5,49	7,14	0,070
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PARANÁ	GASOLINA ADITIVADA	43	RS/l	6,83	0,220	5,48	8,87	0,038
05/11/2023	11/11/2023	SUL	PARANÁ	GASOLINA ADITIVADA	204	RS/l	6,80	0,304	5,19	6,95	0,051
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA ADITIVADA	114	RS/l	5,70	0,440	5,18	6,85	0,077
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PIAUÍ	GASOLINA ADITIVADA	37	RS/l	5,70	0,227	5,29	6,45	0,040
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	310	RS/l	5,82	0,347	5,19	6,73	0,060
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA ADITIVADA	42	RS/l	5,60	0,340	5,11	6,59	0,051
05/11/2023	11/11/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	358	RS/l	5,68	0,346	4,96	6,99	0,061
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	RONDÔNIA	GASOLINA ADITIVADA	16	RS/l	6,47	0,209	5,95	7,09	0,032
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	RODRÍGUA	GASOLINA ADITIVADA	197	RS/l	5,98	0,050	5,95	6,15	0,008
05/11/2023	11/11/2023	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA ADITIVADA	197	RS/l	5,86	0,208	5,24	6,44	0,035
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	SÃO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	984	RS/l	5,82	0,459	4,69	8,69	0,079
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA ADITIVADA	24	RS/l	6,13	0,135	5,90	6,29	0,022
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	TOCANTINS	GASOLINA ADITIVADA	31	RS/l	6,01	0,259	5,53	6,69	0,043
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	ALAGOAS	GASOLINA COMUM	21	RS/l	6,76	0,399	6,54	7,48	0,059
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	AMAPÁ	GASOLINA COMUM	55	RS/l	5,79	0,358	5,57	6,69	0,062
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	AMAPÁ	GASOLINA COMUM	18	RS/l	5,56	0,107	5,42	5,89	0,019
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	AMAZONAS	GASOLINA COMUM	63	RS/l	6,52	0,439	6,06	7,70	0,067

8 : 02!

06/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	BAHIA	GASOLINA.COM.UM	257	RS/l	5,77	0,396	5,07	6,84	0,089
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	CEARA	GASOLINA.COM.UM	165	RS/l	5,42	0,419	4,95	6,49	0,077
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GASOLINA.COM.UM	49	RS/l	5,54	0,156	5,35	5,88	0,028
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GASOLINA.COM.UM	107	RS/l	5,79	0,265	4,78	6,49	0,063
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	GASOLINA.COM.UM	187	RS/l	5,43	0,281	4,95	6,14	0,052
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA.COM.UM	115	RS/l	5,34	0,411	4,56	6,25	0,077
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GASOLINA.COM.UM	58	RS/l	5,68	0,276	5,33	6,49	0,049
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA.COM.UM	58	RS/l	5,47	0,493	5,05	6,75	0,090
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA.COM.UM	494	RS/l	5,50	0,273	5,14	6,39	0,050
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	PARA	GASOLINA.COM.UM	118	RS/l	5,87	0,527	7,09	7,99	0,080
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA.COM.UM	62	RS/l	5,81	0,206	5,18	6,89	0,036
05/11/2023	11/11/2023	SUL	PARANA	GASOLINA.COM.UM	277	RS/l	5,81	0,264	4,99	6,35	0,045
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA.COM.UM	173	RS/l	5,53	0,414	4,87	6,55	0,075
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PIAU	GASOLINA.COM.UM	358	RS/l	5,46	0,164	5,29	5,99	0,030
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA.COM.UM	48	RS/l	5,63	0,343	5,15	6,39	0,061
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA.COM.UM	46	RS/l	5,55	0,313	5,11	5,99	0,056
05/11/2023	11/11/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA.COM.UM	348	RS/l	5,52	0,334	4,96	6,29	0,060
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	RONDONIA	GASOLINA.COM.UM	42	RS/l	6,48	0,183	6,09	6,89	0,028
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	RORAIMA	GASOLINA.COM.UM	17	RS/l	5,88	0,016	5,85	5,92	0,003
05/11/2023	11/11/2023	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA.COM.UM	206	RS/l	5,73	0,180	5,10	6,35	0,031
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GASOLINA.COM.UM	1222	RS/l	5,54	0,403	4,59	7,59	0,073
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA.COM.UM	31	RS/l	6,09	0,228	5,77	6,19	0,021
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	TOCANTINS	GASOLINA.COM.UM	42	RS/l	5,89	0,227	5,47	6,29	0,038
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	ACRE	GP	8	RS/l	117,19	5,465	105,00	127,00	0,047
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GP	58	RS/l	93,23	7,179	80,00	115,00	0,077
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	AMAPA	GP	6	RS/l	109,63	10,008	99,00	120,00	0,091
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	AMAZONAS	GP	114	RS/l	125,53	8,671	115,00	155,00	0,099
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	BAHIA	GP	244	RS/l	105,18	11,225	79,00	147,00	0,107
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	CEARA	GP	121	RS/l	99,20	6,168	84,99	117,00	0,062
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	DISTRITO FEDERAL	GP	48	RS/l	94,53	5,347	84,99	119,99	0,057
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	ESPIRITO SANTO	GP	123	RS/l	95,92	8,272	74,99	115,00	0,086
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	GP	241	RS/l	101,46	9,261	78,99	135,00	0,092
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	MARANHAO	GP	129	RS/l	101,17	9,527	83,00	125,00	0,094
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GP	94	RS/l	115,47	17,657	84,99	145,00	0,153
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GP	76	RS/l	108,51	10,318	88,00	120,00	0,095
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GP	524	RS/l	101,48	11,268	74,90	130,00	0,111
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	PARA	GP	144	RS/l	105,13	13,140	79,00	135,00	0,125
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PARANA	GP	72	RS/l	104,31	8,225	79,99	120,00	0,109
05/11/2023	11/11/2023	SUL	PARANA	GP	303	RS/l	97,25	10,625	75,00	125,00	0,104
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GP	156	RS/l	88,32	10,833	74,99	120,00	0,123
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PIAU	GP	48	RS/l	97,36	7,551	84,99	120,00	0,078
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GP	310	RS/l	93,44	10,516	74,99	123,00	0,113
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GP	48	RS/l	101,90	8,628	83,00	128,00	0,085
05/11/2023	11/11/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GP	361	RS/l	105,38	10,998	67,00	135,00	0,104
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	RONDONIA	GP	43	GP	124,79	6,400	112,99	138,00	0,051
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	RORAIMA	GP	29	RS/l	130,48	5,205	120,00	144,00	0,044
05/11/2023	11/11/2023	SUL	SANTA CATARINA	GP	174	RS/l	114,07	9,566	90,00	135,00	0,084
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GP	1076	RS/l	101,28	9,670	69,99	131,50	0,095
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	SERGIPE	GP	30	RS/l	98,90	5,576	88,00	105,00	0,056
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	TOCANTINS	GP	56	RS/l	118,46	4,985	108,00	127,00	0,042
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GNV	9	RS/l	4,71	0,222	4,59	5,34	0,047
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	AMAZONAS	GNV	1	RS/l	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	BAHIA	GNV	8	RS/l	3,97	0,633	3,94	5,77	0,139
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	CEARA	GNV	13	RS/l	4,99	0,459	4,89	6,28	0,092
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GNV	15	RS/l	4,78	0,052	4,78	4,99	0,011
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GNV	2	RS/l	3,54	0,000	3,54	3,54	0,000
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GNV	1	RS/l	4,24	0,000	4,24	4,24	0,000
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GNV	17	RS/l	4,85	0,255	4,39	4,99	0,053
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GNV	12	RS/l	4,46	0,297	4,46	5,44	0,087
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PARANA	GNV	7	RS/l	4,24	0,301	4,84	5,69	0,051
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GNV	21	RS/l	4,24	0,322	4,24	5,71	0,076
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GNV	145	RS/l	4,40	0,550	3,95	6,59	0,123
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GNV	9	RS/l	4,78	0,145	4,49	4,79	0,030
05/11/2023	11/11/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GNV	22	RS/l	4,33	0,265	4,06	5,09	0,061
05/11/2023	11/11/2023	SUL	SANTA CATARINA	GNV	28	RS/l	5,07	0,246	4,94	5,89	0,049
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GNV	52	RS/l	4,04	0,337	3,56	4,99	0,033

025

05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	SERGIPE	GNV	4	R\$/m³	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL	17	R\$/l	7,15	0,400	6,85	7,95	0,056
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL	28	R\$/l	6,24	0,415	5,19	6,85	0,066
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	AMAPA	OLEO DIESEL	5	R\$/l	6,55	0,501	6,22	7,39	0,076
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL	22	R\$/l	6,30	0,069	6,28	6,59	0,011
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL	167	R\$/l	5,95	0,338	5,27	6,85	0,057
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL	22	R\$/l	6,30	0,287	5,99	6,89	0,046
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL	20	R\$/l	6,13	0,210	5,85	6,75	0,034
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL	49	R\$/l	6,12	0,178	5,89	6,79	0,029
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL	102	R\$/l	6,07	0,249	5,55	6,99	0,041
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL	61	R\$/l	6,06	0,253	5,60	6,78	0,042
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL	36	R\$/l	6,31	0,308	5,86	7,14	0,049
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL	29	R\$/l	6,34	0,464	5,85	7,55	0,073
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	249	R\$/l	6,08	0,238	5,19	6,79	0,039
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	PARA	OLEO DIESEL	60	R\$/l	6,60	0,466	6,11	7,75	0,071
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL	33	R\$/l	6,04	0,212	5,75	6,89	0,035
05/11/2023	11/11/2023	SUL	PARANA	OLEO DIESEL	140	R\$/l	5,95	0,249	5,09	6,89	0,042
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL	8	R\$/l	6,26	0,179	5,79	6,35	0,029
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PIAUJI	OLEO DIESEL	22	R\$/l	6,06	0,218	5,70	6,62	0,036
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	145	R\$/l	6,09	0,270	5,29	6,89	0,044
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL	27	R\$/l	6,15	0,302	5,82	6,79	0,049
05/11/2023	11/11/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL	241	R\$/l	6,09	0,297	5,59	7,19	0,049
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL	35	R\$/l	6,64	0,408	4,69	7,25	0,061
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL	13	R\$/l	6,64	0,052	6,59	6,78	0,008
05/11/2023	11/11/2023	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL	77	R\$/l	6,06	0,237	5,69	6,69	0,039
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL	487	R\$/l	6,12	0,316	5,29	7,77	0,052
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL	11	R\$/l	5,78	0,242	5,73	6,54	0,042
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL	26	R\$/l	6,07	0,263	5,69	6,59	0,043
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL S10	18	R\$/l	7,20	0,421	6,95	7,97	0,058
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL S10	37	R\$/l	6,25	0,293	5,89	6,86	0,047
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	AMAPA	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,83	0,551	6,24	7,98	0,081
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL S10	49	R\$/l	6,39	0,523	6,28	7,85	0,082
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL S10	215	R\$/l	6,00	0,346	5,37	6,89	0,058
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL S10	137	R\$/l	6,13	0,337	5,99	6,99	0,055
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL S10	24	R\$/l	6,28	0,201	5,99	6,79	0,032
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL S10	77	R\$/l	6,20	0,200	5,82	7,39	0,032
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL S10	134	R\$/l	6,25	0,270	5,55	7,15	0,043
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL S10	108	R\$/l	6,20	0,270	5,87	6,97	0,044
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL S10	38	R\$/l	6,42	0,358	5,97	7,41	0,056
05/11/2023	11/11/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL S10	45	R\$/l	6,37	0,404	5,99	7,66	0,063
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL S10	363	R\$/l	6,24	0,249	5,75	7,11	0,040
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	PARA	OLEO DIESEL S10	82	R\$/l	6,57	0,501	5,74	7,79	0,076
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL S10	49	R\$/l	6,15	0,205	5,90	6,99	0,033
05/11/2023	11/11/2023	SUL	PARANA	OLEO DIESEL S10	208	R\$/l	6,19	0,274	5,69	6,99	0,044
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL S10	152	R\$/l	6,07	0,277	5,75	8,19	0,046
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PIAUJI	OLEO DIESEL S10	33	R\$/l	6,39	0,176	5,99	6,74	0,028
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	216	R\$/l	6,20	0,322	5,59	8,89	0,052
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL S10	30	R\$/l	6,29	0,199	5,89	6,79	0,032
05/11/2023	11/11/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL S10	273	R\$/l	6,17	0,262	5,65	6,99	0,042
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL S10	36	R\$/l	6,60	0,287	5,69	7,28	0,043
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL S10	17	R\$/l	6,70	0,035	6,68	6,81	0,005
05/11/2023	11/11/2023	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL S10	149	R\$/l	6,17	0,228	5,79	6,95	0,037
05/11/2023	11/11/2023	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	829	R\$/l	6,26	0,358	5,54	8,49	0,057
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL S10	22	R\$/l	6,09	0,413	5,79	6,79	0,068
05/11/2023	11/11/2023	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL S10	34	R\$/l	6,30	0,267	5,87	6,84	0,042

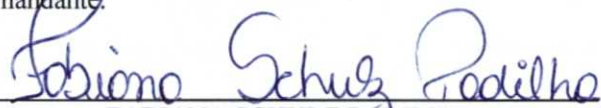
ORÇAMENTO DEFINITIVO

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**PRAZO DE ENTREGA:** 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

Item	Código do Produto	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39552	GASOLINA COMUM	110.000	L	5,81	639.100,00
2	38482	ÓLEO DIESEL S10	300.000	L	6,19	1.857.000,00
3	36385	ÓLEO DIESEL S500	228.000	L	5,95	1.356.600,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					RS 3.852.700,00	

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.



FABIANA SCHULZ PADILHA

Departamento de Contratações Públicas

6 : 027



Município de Capanema – PR

028

b

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

Assunto: Credenciamento

DE: Agente de Contratação

PARA:
- Departamento de Contabilidade;

Com relação ao Credenciamento, cujo objeto é FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA., solicito a indicação da Dotação Orçamentária.

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

Atenciosamente,

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do Município de Capanema PR.



Município de Capanema – PR

021
B

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em atenção a solicitação da AGENTE DE CONTRATAÇÃO do objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



030

B

Município de Capanema – PR

2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2541	09.001.10.301.1001.2081	386	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

031

PARECER JURÍDICO Nº 236/2023

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Contratações Públicas.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Contratações Públicas e outros.

ASSUNTO: Análise de processo de inexigibilidade de licitação, por meio de procedimento de credenciamento, para a contratação de fornecimento de combustíveis.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14/2022. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Contratações Públicas encaminha para análise da PGM o processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas que forneçam combustíveis.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021, nº 8.365/2023 e nº 8.419/2023;
- II) Termo de referência;
- III) Relatório de consumo de combustível mensal;
- IV) Levantamento de preços dos combustíveis - ANP;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Despacho de encaminhamento da Agente de Contratação;
- VII) Parecer Contábil;
- VIII) Minuta do edital de chamamento;
- IX) Anexos II a V do edital de chamamento.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.



2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Do Credenciamento como hipótese de Inexigibilidade da Licitação.

Como regra, a CF/88 impõe que a Administração Pública somente pode contratar obras, serviços, compras e alienações se realizar uma licitação prévia para escolher o contratante (art. 37, XXI).

O inciso XXI do art. 37 da CF/88 afirma que a lei poderá especificar casos em que os contratos administrativos poderão ser celebrados sem esta prévia licitação. A isso, a doutrina denomina "contratação direta".

Assim, a regra na Administração Pública é a contratação precedida de licitação. Contudo, a legislação poderá prever casos excepcionais em que será possível a contratação direta, sem licitação.

A Lei nº 14.133, de 2021 prevê três grupos de situações em que a contratação ocorrerá sem licitação prévia. Trata-se das chamadas licitações dispensadas, dispensáveis e inexigíveis.

No que tange ao presente feito, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos previu expressamente o instituto do Credenciamento. Vejamos.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados; (...)"

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; (...)"

"Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento; (...)"

"Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital."



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

033
§

Com efeito, o legislador positivou o instituto do credenciamento na Lei nº 14.133 de 2021, consignando as regras gerais de sua aplicação.

Nessa seara, impende-se destacar que o procedimento de credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade de licitação na qual “a Administração aceita como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências públicas, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo.” (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas comentadas. Salvador: Juspodivm, 2019, p. 348).

Desse modo, o credenciamento é um procedimento por meio do qual a Administração Pública anuncia que precisa de pessoas para fornecer determinados bens ou para prestarem algum serviço e que irá contratar os que se enquadrem nas qualificações que ela exigir. Após esse chamamento público, os interessados podem se credenciar para serem contratados.

Fala-se que é uma hipótese de inexigibilidade de licitação porque não haverá competição (disputa) entre os interessados. Todos os interessados que preencham os requisitos anunciados serão considerados “credenciados” e estarão aptos a serem contratados.

Conforme explica Joel de Menezes Niebuhr:

“Outra hipótese de inexigibilidade de licitação pública, que é cada vez mais frequente, relaciona-se ao denominado credenciamento, porquanto todos os Interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública.

(...)

Seguindo essa linha de raciocínio, nas hipóteses em que o interesse público demanda contratar todos os possíveis interessados, todos em igualdade de condições, não há que se cogitar de licitação pública, porque não há competição, não há disputa.

Em apertadíssima síntese: a licitação pública serve para reger a disputa de um contrato; se todos são contratados, não há o que se disputar, inviável é a competição e, por corolário, está-se diante de mais um caso de inexigibilidade, quer queira ou não queira o legislador.”

(Licitação Pública e Contrato Administrativo. 4ª ed., Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 119).

Por seu turno, assim dispõe a Lei Complementar Municipal nº 14/2022:

Art. 7º Institui-se no âmbito da Administração Pública municipal a Política Municipal de Contratações Públicas, por meio do programa “COMPRAS CAPANEMA”.

Art. 8º São objetivos do programa:

I - a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;

(...)

§ 1º Como forma de reduzir as desigualdades sociais, locais e regionais, **as contratações públicas municipais objetivarão**, precipuamente:

I - a concretização da justiça social e a distribuição de renda de forma proporcional, por meio da democratização das contratações com o maior número de fornecedores locais possível;

II - evitar, na medida do possível, a realização de contratações com fornecedor único, quando houver outros fornecedores locais do mesmo objeto.

§ 2º Para os fins do § 1º deste artigo, a Administração dará preferência às contratações por meio do procedimento de credenciamento, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 27. A Administração utilizará, preferencialmente, a modalidade de pregão, (...).

(...)

§ 4º Não se aplica o disposto no **caput** deste artigo quando o objeto da contratação puder ser contratado por meio do **procedimento de credenciamento**, na forma do disposto nos artigos 123 a 125 desta Lei, devendo a Administração indicar as justificativas cabíveis no respectivo processo de contratação e realizar os esclarecimentos devidos aos órgãos federais de controle, quando solicitado.



Art. 98. É *inexigível* a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de **credenciamento**;

Destarte, observando-se as regras legais e as lições doutrinárias, é possível a utilização do procedimento de credenciamento para as contratações públicas municipais.

2.4. Da regras específicas e da hipótese de cabimento do Credenciamento.

Assim dispõe a Lei Complementar Municipal nº 14/2022:

Art. 123. O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública municipal convoca interessados em contratar para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem junto à Administração para executar o objeto da contratação quando convocados.

Parágrafo único. Em havendo possibilidade de estabelecimento de preços e condições uniformes do objeto da contratação, o processo de credenciamento será utilizado de maneira preferencial.

Art. 124. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

(...)

II - **paralela e não excludente em mercado local**: para aquisição de produtos ou contratação de serviços do empresariado local, de modo proporcional por fornecedor durante a validade do instrumento contratual, quando possível e viável a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, principalmente quando a localização da sede ou unidade do fornecedor, no Município de Capanema/PR, for critério mais vantajoso para a Administração.

(...)

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, em havendo compatibilidade com o objeto, na fase interna do processo de contratação será confeccionada uma estimativa da quantidade do objeto que a Administração pretende contratar durante toda a vigência do instrumento contratual, com a finalidade de definir previamente a quantidade proporcional que a Administração contratará com cada um dos fornecedores credenciados.

(...)

§ 3º De acordo com a justificativa constante no processo de contratação, tendo em vista a natureza do objeto, ou a eficiência administrativa, ou a conveniência para o beneficiário direto da prestação de serviço, a participação no processo de credenciamento poderá ser exclusiva para interessados que possuam ou venham a possuir sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema/PR.

(...)

Art. 125. As regras do procedimento de credenciamento serão definidas em regulamento, observando-se o seguinte:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese dos incisos I e II do **caput** do art. 124 desta Lei, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, incluindo a possibilidade de estabelecimento do regime de rodízio para a contratação de pessoas físicas ou jurídicas credenciadas;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I, II e III do **caput** do art. 124 desta Lei, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso IV do **caput** do art. 124 desta Lei, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital;

Parágrafo único. Considerando a eficiência administrativa e a organização das contratações públicas, o edital de chamamento de interessados poderá prever uma data limite para o credenciamento de um novo interessado durante o mesmo exercício financeiro, possibilitando a



sua contratação, em igualdade de condições com os demais credenciados, a partir do exercício financeiro seguinte.

Trazendo a exegese legal para o caso em apreço, vislumbra-se que o credenciamento pretendido se amolda na hipótese de cabimento denominada de “paralela e não excludente em mercado local”, em razão na natureza do objeto.

Por seu turno, as regras específicas mencionadas alhures serão avaliadas juntamente com as disposições do Termo de Referência e do Edital.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP).

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea “b” do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

(...)

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

036

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência descreve adequadamente os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo anual da contratação, o valor unitário e o valor total da contratação.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

O termo de referência prevê regras claras e pormenorizadas da execução contratual, permitindo-se o controle da contratação e conferindo transparência na dinâmica da relação entre a Administração e os postos de combustíveis credenciados.

Ressalta-se a necessidade de observância das referidas regras e do armazenamento escorreito e organizado da documentação produzida durante a execução do contrato, especialmente para permitir o recebimento definitivo mensal dos serviços.

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contrato, além de algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e das obrigações específicas indicadas no TR.

2.5.4. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto do contrato.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais previstas na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação.

O termo de referência previu regras claras e pormenorizadas sobre o recebimento provisório e definitivo do objeto, de forma mensal, vislumbrando-se a adequação e a razoabilidade das disposições do TR com o objeto da contratação, permitindo-se o controle e a fiscalização posterior da execução contratual, em respeito ao princípio da segregação de funções e da moralidade administrativa.



2.5.6. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.7. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.8. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.9. Do valor estimado do objeto da contratação.

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação e por se tratar de procedimento de credenciamento, reputo válida a metodologia utilizada para a atribuição do preço de tipo de combustível, pois contém metodologia idônea para garantir a isonomia e a proporcionalidade entre os fornecedores credenciados.

2.5.10. Da adoção do sistema de registro de preços.

Não se aplica ao presente caso.

2.5.11. Da indicação de vigência da contratação.

Foi previsto o prazo de 5 (cinco) anos como de vigência da contratação.

Pois bem. Sobre o tema, prevê a nova Lei de Licitações e Contratos:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.



Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Como regra, a duração dos contratos regidos pela lei 14.133/2021 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários que, no direito brasileiro, são definidos pela lei orçamentária anual, à qual cabe prever todas as despesas e receitas da entidade no período de um exercício. Desse modo, os contratos administrativos devem ter duração máxima de um ano, para atender à previsão orçamentária.

Com efeito, a lei orçamentária define as despesas que podem ser contraídas pelo ente público naquele exercício, limitando toda atuação ou ajuste firmado pelo Estado durante a vigência dos respectivos créditos.

Ocorre que a própria lei define algumas situações excepcionais, nas quais se admite a contratação além do prazo de um exercício. São elas:

I - Projetos contemplados na lei do Plano Plurianual: os projetos cujos produtos estejam previstos nas metas estabelecidas no Plano Plurianual podem ter vigência superior a um exercício e poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

A lei do PPA estabelece, de forma regionalizada, todas as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública que extrapolem um exercício, tendo a lei vigência de quatro anos, não coincidentes com a legislatura. De fato, a lei define as despesas de capital e outras dela decorrentes, contemplando as despesas de caráter continuado, assim consideradas todas aquelas que ultrapassam o exercício financeiro.

II - serviços e fornecimentos contínuos: nesses casos, para contratação de fornecimento ou prestação de serviços de caráter continuado, a lei prevê a possibilidade de a Administração celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos, desde que observadas as seguintes diretrizes:

- a) a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Nesse caso, a extinção produzirá efeitos somente na próxima data de aniversário do contrato e, para que a empresa possa se programar, não pode ocorrer a menos de dois meses dessa data. Assim, por exemplo, se a Administração decidir que irá extinguir o contrato após 3 anos e meio de vigência, essa extinção ocorrerá na data do 4º aniversário do acordo.

Além do prazo original de 5 (cinco) anos, a lei permite que sejam feitas prorrogações posteriores no referido contrato, desde que, ao final, ele não ultrapasse o prazo de 10 (dez) anos. Nesses casos, a possibilidade de prorrogação deve ter previsão em edital e a autoridade competente deve atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Com efeito, no que toca à definição do prazo inicial de vigência para os contratos de prestação de serviços contínuos, a Lei nº 14.133/2021 conferiu competência discricionária motivada para que o administrador, em vista de cada situação concreta, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, estabeleça o prazo inicial que confira à Administração a condição mais vantajosa.

Vislumbra-se, portanto, que a adoção do prazo de 12 (doze) meses não retrata uma imposição legal, mas, reflete uma praxe administrativa. Logo, é possível que os contratos dessa natureza tenham sua duração inicial superior a 12 (doze) meses, desde que essa condição confira à Administração maior vantajosidade.

Essa conclusão encontra amparo na Orientação Normativa nº 38, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União:

“Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que:

- a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses;*
- b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e*
- c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.”*

Vale também registrar que com a edição da IN nº 05/2017 da Seges/MDG, aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal sujeitos à observância dessa norma foi definida essa mesma disciplina para efeito de estipulação do prazo inicial de vigência de seus contratos de prestação de serviços de natureza continuada. Assim dispõe o Anexo IX, item 12, dessa Instrução Normativa:

“12. Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada, deve-se observar que:

- a) o prazo de vigência originário, de regra, é de 12 (doze) meses;*
- b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses, nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração; e*
- c) é juridicamente possível a prorrogação do Contrato por prazo diverso do contratado originalmente.”*

Nessa seara, é oportuno registrar que tais entendimentos continuam válidos e aplicáveis à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ademais, compulsando-se a Lei Municipal nº 1.789/2021 (Plano Plurianual 2022-2025), denota-se a existência de autorização para atividade de aquisição de combustíveis, cujo objeto da presente contratação vai ao encontro dessa disposição.

Com base nessas razões, concluímos que é possível celebrar a contratação de prestação de serviços contínuos por prazo superior a 12 (doze) meses, desde que essa condição assegure para a Administração contratante maior vantajosidade.

Destarte, a vantajosidade no caso em tela é revelada pela dinâmica administrativa local, evitando-se desperdício de tempo e dinheiro público em eventuais procedimentos de prorrogação contratual, a respeito de serviços contínuos, que respeitem os programas incluídos no PPP, evitando-se burocracias despiciendas.



2.5.12. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais previstas na minuta do Edital.

2.5.13. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR a previsão de qualificação técnica.

A exigência de qualificação técnica, como prevista no TR, está de acordo com o disposto no art. 87, § 4º, e artigos seguintes da LCM 14/22, incluindo a exigência de o licitante possuir unidade de atendimento dentro do Município de Capanema, o que possui plausibilidade e razoabilidade quando observada a natureza do objeto e a dinâmica da execução do objeto.

2.5.14. Da apresentação de amostras.

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor, o que não impedirá a avaliação da qualidade dos produtos durante a execução contratual.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

O prazo de vigência do contrato previsto no termo de referência é adequado ao objeto da contratação, bem como a vigência permanente do edital de credenciamento está de acordo com as disposições legais que regem o tema, conforme transcrito alhures.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta do contrato.

Vislumbro adequada a minuta do contrato anexa ao edital, visto que prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelo confeccionado pela PGM.



2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.


Diante do exposto, a PGM se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Edital de Credenciamento nº 03/2023, objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Acato o Parecer Jurídico nº 236/2023 e autorizo a Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG a publicar o edital de Credenciamento.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de novembro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal



“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Contratações Públicas.

1.1.2. Órgãos Participantes: Todas as Secretarias e demais órgãos públicos municipais.

1.2. RESUMO DO OBJETO:

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 3.852.700,00 (três milhões oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais).

1.4. MODALIDADE:

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.

1.5. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADOS:

1.5.1. Credenciamento.

1.6. PARTICIPAÇÃO:

Exclusiva para pessoas jurídicas, do ramo do objeto, sediadas no Município de Capanema/PR.

1.7. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Apesar de o presente credenciamento ser permanente, a sessão pública do sorteio anual, para fixação do 1º rodízio mensal dos Credenciados, ocorrerá em:

28/11/2023 às 13h30min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR.
Sala de Sessões da Secretaria Municipal de Contratações Públicas.
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro.

1.8. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Roselia Kriger Becker Pagani.

1.9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O processo de contratação e a execução contratual observará as disposições deste edital e seus anexos, respeitando-se o regime previsto na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22).



2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital e os seus anexos poderão ser acessados por meio da Internet no seguinte endereço eletrônico:
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/chamamento>)
- 2.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da contratação serão prestadas pelo(s) órgão(s) público(s) indicado(s) no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública, se houver.
 - a) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) Agente de Contratação e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - b) Caberá ao(à) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública, se houver;
 - c) O(A) Agente de Contratação deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura da sessão pública, se houver.
 - d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) Agente de Contratação e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, se houver, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - b) O(A) Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação as pessoas jurídicas interessadas que:
 - a) o ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação;
 - b) possuam sede no Município de Capanema/PR há pelo menos um ano, considerando a data da sessão pública anual de sorteio, na forma deste edital e seus anexos;
 - c) cumpram os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência.



4.2. DOS PARTICIPANTES

4.2.1. A participação no presente processo de contratação será exclusiva para interessados que possuam ou venham a possuir sede ou unidade de atendimento permanente (Posto de combustíveis) no perímetro urbano do Município de Capanema, ou que respeite o limite de até 1 km de distância do perímetro urbano, desde que a pessoa jurídica matriz ou filial seja do ramo de comércio varejista de combustíveis e derivados de petróleo, devidamente autorizadas a funcionarem de acordo com as licenças dos órgãos técnicos responsáveis e que cumpram todos os requisitos do presente processo de contratação.

4.2.1.1. Independentemente de quantas sedes ou unidades de atendimento permanentes a pessoa jurídica ou o seu grupo econômico possuam no Município de Capanema, somente será admitido um Posto de combustíveis credenciado por grupo econômico, para fins de rodízio.

4.2.1.2. Presumem-se integrantes do mesmo grupo econômico:

- a) as empresas controladoras, controladas ou coligadas;
- b) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva de outra pessoa jurídica interessada ou já credenciada;
- c) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica interessada ou já credenciada;
- d) outras hipóteses em que seja identificada a relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, entre duas pessoas jurídicas interessadas ou já credenciadas.

4.3. Não poderão participar deste processo de contratação, direta ou indiretamente:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
- d) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) organizações e entidades do terceiro setor;
- h) pessoas físicas;
- i) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital.

4.4. Como requisitos para participação neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes DECLARAÇÕES:

- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto,



Município de Capanema - PR

independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

- f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- m) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) De que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

4.5. As vedações indicadas na **alínea "d" do subitem 4.3** também são aplicadas:

- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.6. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;



- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
 - d) o(a)s responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO, DO FORMATO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Agente de Contratação e equipe de apoio, em meio físico e/ou digital.
- 5.2. Os atos deste processo de contratação serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 5.3. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
- 5.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 5.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 5.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 5.7. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 5.8. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 5.9. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 5.10. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização dos demais procedimentos deste processo de contratação ocorrerão por meio físico e/ou digital.
- 5.11. Na hipótese de o licitante optar pela apresentação da documentação **em formato digital** serão observadas as seguintes regras:
 - 5.11.1. O licitante poderá realizar o encaminhamento da documentação exigida por meio do “Protocolo Online”, no Portal Eletrônico do Município, pelo seguinte caminho:
 - a) Acessar: <https://www.capanema.pr.gov.br/>
 - b) clicar na opção: “Protocolo Online”
 - c) clicar na opção: “Abertura de Processos”
 - d) no campo “Assunto, selecione a seguinte opção: “LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO - Versão: 1”
 - e) após, siga as instruções para realização do cadastro e inserção de todos os documentos exigidos no Item 7 deste Edital.
 - 5.11.2. Todos os anexos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).



6

048

Município de Capanema - PR

- 5.12. Na hipótese de o licitante optar pela apresentação da documentação **em formato físico**, serão observadas as seguintes regras:
- 5.12.1. Toda a documentação de habilitação do licitante deverá ser encaminhada dentro de um envelope fechado e rubricado no fecho, opacos, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023
CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

- 5.12.2. O envelope lacrado contendo os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal), em dias úteis e no horário de expediente, até às **17h30min. do dia 27 de novembro de 2023**.
- 5.12.3. Se o licitante optar pela apresentação da documentação em formato físico, não será protocolado o envelope de forma diversa do disposto no subitem 5.12.2.
- 5.12.4. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Agente de Contratação ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
- 5.12.5. Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 5.12.6. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

6. DAS NORMAS DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste edital, sem data limite.
- 6.2. **DO ESTABELECIMENTO DO PRIMEIRO PERÍODO DE RODÍZIO DOS FORNECEDORES E DO CREDENCIAMENTO DE NOVOS POSTOS**
- 6.2.1. O primeiro rodízio anual (dezembro/2023 a novembro/2024) será realizado com Postos de combustíveis que se credenciarem **até o dia 27 de novembro 2023**.
- 6.2.2. O sorteio do primeiro rodízio anual será realizado no dia **28 de novembro de 2023, às 13h30min.**, na sala de sessões da Secretaria Municipal de Contratações Públicas.
- 6.2.2.1. A sessão de sorteio será registrada em áudio e vídeo, bem como disponibilizada ao vivo, permitindo-se a presença física de representantes dos Postos de combustíveis credenciados.
- 6.2.3. O fornecimento de combustíveis, por meio deste credenciamento, será iniciado no dia **1º de dezembro de 2023**, respeitando-se a ordem de fornecedores obtida no sorteio a que se refere o subitem 6.2.2.
- 6.2.4. Os Postos de combustíveis que se credenciarem **após o dia 27 de novembro de 2023** somente entrarão no segundo sorteio anual, a ser realizado até o dia 15 de novembro 2024, para o período de fornecimento estimado compreendido entre dezembro/2024 a novembro/2025.
- 6.2.4.1. Para participar a partir do terceiro sorteio anual e seguintes, a pessoa jurídica interessada deverá se credenciar até o mês imediatamente anterior ao mês que será realizado o sorteio anual.
- 6.2.5. O credenciamento de novos Postos de combustíveis poderá ser realizado a qualquer tempo, respeitadas as regras estabelecidas no Termo de Referência e neste edital.
- 6.2.6. Para pessoas jurídicas que venham a possuir Posto de combustíveis no Município de Capanema durante a vigência deste processo de contratação, permitir-se-á o credenciamento a partir do



momento em que o fornecedor estiver sediado no Município de Capanema há pelo menos um ano, considerando a data da sessão pública anual de sorteio.

- 6.2.7. A partir do segundo sorteio anual, o Município de Capanema definirá uma nova ordem do rodízio de Postos de combustíveis para cada mês de fornecimento, independentemente da inclusão ou exclusão de credenciados, por meio de realização de novo sorteio, sendo vedado que o mesmo credenciado forneça combustíveis nos mesmos meses dos rodízios anteriores, até que todos os credenciados já tenham realizado o fornecimento em todos os meses do ano.
- 6.2.8. A partir do segundo sorteio anual, caso um Posto de combustíveis credenciado seja sorteado para o fornecimento num mesmo mês em que já tenha fornecido em rodízio(s) anterior(es), será realizado novo sorteio, até que todos os credenciados já tenham fornecido em todos os meses do ano.
- 6.2.9. A data de sorteio anual será divulgada para todos os credenciados, que poderão participar presencialmente da sessão, sem prejuízo da sua transmissão ao vivo, pelo sistema e rede disponíveis.
- 6.2.10. A ordem de rodízio de fornecimento de combustíveis será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município.

6.3. DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA PROPORCIONALIDADE ENTRE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS

- 6.3.1. A proporcionalidade de consumo entre os Credenciados será respeitada ao longo do tempo, durante a vigência contratual, por meio de um sistema de fornecimento exclusivo mensal de toda a frota de veículos do Município, conforme um rodízio mensal de fornecedores, previamente estabelecido em sorteio anual.
- 6.3.1.1. O sorteio anual do respectivo rodízio mensal de fornecedores evitará a repetição, pelo mesmo Posto de combustíveis credenciado, o fornecimento nos meses do ano já fornecidos anteriormente, até que todos os credenciados já tenham realizado o fornecimento em todos os meses do ano.
- 6.3.1.2. A proporcionalidade de consumo entre os fornecedores também será observada pela fixação de um limite máximo de consumo mensal, conforme previsto no Termo de Referência.
- 6.3.2. Considerando-se a imprevisibilidade de consumo exato mensal dos tipos de combustíveis e os critérios para garantir a proporcionalidade de consumo entre os Credenciados expostos acima, o rodízio mensal pré-estabelecido em sorteio anual observará a forma estabelecida nas **tabelas exemplificativas** indicadas a seguir:

SE HOUVER 3 POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS

TABELA I

Tipos de combustíveis	Postos de combustíveis credenciados
Gasolina	Posto "A" Posto "B" Posto "C"
Óleo Diesel S500	Posto "A" Posto "B" Posto "C"
Óleo Diesel S10	Posto "A" Posto "B" Posto "C"

TABELA II

Ordem	Postos de combustíveis credenciado	Tipos de combustíveis	Mês/Ano
1	Posto "A"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Dezembro/2023 Março/2024 Junho/2024 Setembro/2024



2	Posto "B"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Janeiro/2024 Abril/2024 Julho/2024 Outubro/2024
3	Posto "C"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Fevereiro/2024 Maio/2024 Agosto/2024 Novembro/2024

SE HOUVER 4 POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS

TABELA III

Tipos de combustíveis	Postos de combustíveis credenciados
Gasolina	Posto "A" Posto "B" Posto "C" Posto "D"
Óleo Diesel S500	Posto "A" Posto "B" Posto "C" Posto "D"
Óleo Diesel S10	Posto "A" Posto "B" Posto "C" Posto "D"

TABELA IV

Ordem	Postos de combustíveis credenciados	Tipos de combustíveis	Mês/Ano
1	Posto "A"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Dezembro/2023 Abril/2024 Agosto/2024
2	Posto "B"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Janeiro/2024 Maio/2024 Setembro/2024
3	Posto "C"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Fevereiro/2024 Junho/2024 Outubro/2024
4	Posto "D"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Março/2024 Julho/2024 Novembro/2024

SE HOUVER 5 POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS

TABELA V

Tipos de combustíveis	Postos de combustíveis credenciados
Gasolina	Posto "A" Posto "B" Posto "C" Posto "D" Posto "E"
Óleo Diesel S500	Posto "A" Posto "B" Posto "C" Posto "D" Posto "E"
Óleo Diesel S10	Posto "A" Posto "B" Posto "C" Posto "D" Posto "E"



TABELA VI

Ordem	Postos de combustíveis credenciados	Tipos de combustíveis	Mês/Ano
1	Posto "A"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Dezembro/2023 Maio/2024
2	Posto "B"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Janeiro/2024 Junho/2024
3	Posto "C"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Fevereiro/2024 Julho/2024
4	Posto "D"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Março/2024 Agosto/2024
5	Posto "E"	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Abril/2024 Setembro/2024

- 6.3.3. Se o número de credenciados for múltiplo de 12, serão pré-estabelecidos os rodízios mensais pelo período exato de 12 meses, em que cada credenciado fornecerá os combustíveis nos meses já predefinidos, conforme as tabelas de rodízios exemplificadas acima. Nesta hipótese, até o 15º (décimo quinto) dia do último mês do rodízio anual (novembro/2024, novembro/2025, novembro/2026 etc.), será realizado novo sorteio dos credenciados, para estabelecer a próxima ordem anual do rodízio mensal anual, sendo vedado que o mesmo credenciado forneça combustíveis nos mesmos meses dos rodízios anteriores, até que todos os credenciados já tenham realizado o fornecimento em todos os meses do ano.
- 6.3.4. Em havendo 5 credenciados, como não se trata de número múltiplo de 12, a proporcionalidade somente será observada até o décimo mês de vigência do rodízio do credenciamento. Nesta hipótese, até o 15º (décimo quinto) dia do 10º (décimo) mês do rodízio anual (conforme Tabela IV - setembro/2024), será realizado novo sorteio dos credenciados, para estabelecer a próxima ordem do rodízio mensal anual, sendo vedado que o mesmo credenciado forneça combustíveis nos mesmos meses dos rodízios anteriores, até que todos os credenciados já tenham realizado o fornecimento em todos os meses do ano.
- 6.3.5. Em havendo 7 credenciados ou mais, até no máximo de doze, o número de meses de cada rodízio será o número de credenciados. Nesta hipótese, até o 15º (décimo quinto) dia do último mês do rodízio (mês de fornecimento do último credenciado sorteado), será realizado novo sorteio dos credenciados, para estabelecer a próxima ordem do rodízio mensal, sendo vedado que o mesmo credenciado forneça combustíveis nos mesmos meses dos rodízios anteriores, até que todos os credenciados já tenham realizado o fornecimento em todos os meses do ano.
- 6.3.6. A ordem dos meses de fornecimento será obtida por sorteio e dependerá do número de Postos de combustíveis credenciados, observando-se as diretrizes mencionadas nas Tabelas exemplificativas acima.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições e requisitos de participação, nos termos do Item 4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato



Município de Capanema - PR

- de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 7.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los, em formato digital ou não, no prazo a ser concedido pelo(a) Agente de Contratação.
- 7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. O licitante deverá encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 7.10. **DOCUMENTOS GERAIS**, conforme modelos anexos a este edital:
- Requerimento de Credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do processo administrativo de chamamento público;
 - Declaração Unificada, preenchida e assinada pelo(a) representante legal da pessoa jurídica;
 - Álvara de funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente (Posto de combustíveis) no Município de Capanema há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública anual de sorteio e que, atualmente, encontre-se no perímetro urbano do Município de Capanema, ou que respeite o limite de até 1 km de distância do perímetro urbano.
- 7.11. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - no caso de sociedade por ações: **estatuto, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo**, devidamente registrado(s).
- 7.12. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;



- b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** não será exigida nesta contratação.

- 7.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- a) Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (emitido nos últimos 90 dias);
 - b) Licença Ambiental (L.O. Licença de Operação) expedida pelo IAT - Instituto Água e Terra;
 - c) Último relatório emitido do IPEM (Instituto de Pesos e Medidas do Paraná), que comprove a aprovação das bombas do estabelecimento no teste de aferição;
 - d) Declaração de que todas as bombas, que contenham os combustíveis óleo diesel S500 e S10, existentes no estabelecimento, possuam o **filtro prensa**, conforme padrões mínimos indicados no subitem 6.2.4 do Termo de Referência (modelo anexo a este edital).

8. DA ACEITABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. O(A) Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a documentação apresentada quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital e no termo de referência.
- 8.2. Serão considerados credenciados os licitantes que apresentarem os documentos mencionados nos subitens 7.10 a 7.14 deste edital, de forma completa e regular, respeitando-se as regras estabelecidas neste edital e anexos, especialmente o disposto no item 5.
- 8.3. Enquanto não apresentada toda a documentação exigida, não será deferido o credenciamento do licitante, o qual poderá apresentar a documentação complementar, a qualquer tempo.
- 8.3.1. Apesar de poder apresentar a documentação complementar a qualquer tempo, para fins de credenciamento, o licitante somente estará apto a participar do sorteio anual, na condição de Credenciado, caso a documentação exigida esteja completa e regular.
- 8.4. A conferência da documentação pelo(a) Agente de Contratação e equipe de apoio respeitará a ordem de protocolo.
- 8.5. Quando o requerimento de Credenciamento for recebido pelo(a) Agente de Contratação, este(a) convocará a equipe de apoio de forma imediata, momento em que verificarão se a documentação atende às condições exigidas neste edital e no termo de referência e, caso necessário, solicitará saneamento.
- 8.5.1. Para possibilitar a participação no 1º (primeiro) sorteio anual, a ser realizado no dia **28 de novembro de 2023**, às 13h30min., o licitante poderá regularizar a documentação até às **11h00min. daquele dia**, sob pena de não ser considerado Credenciado.
- 8.5.2. Para possibilitar a participação de licitantes, na condição de Credenciados, a partir do 2º (segundo) sorteio anual, os licitantes poderão regularizar a documentação até às **17h30min. do último dia útil do mês que anteceder a realização do sorteio**, sob pena de não ser considerado Credenciado.
- 8.5.3. Todas as intimações e solicitações por parte do(a) Agente de Contratações poderão ser encaminhadas via Whats App, Telegram ou e-mail, conforme constar na Declaração Unificada preenchida pelo licitante.
- 8.6. Estando em ordem a documentação, a Agente de Contratação emitirá uma **certidão de credenciamento**, em que constará a qualificação do licitante, a data e as informações necessárias deste procedimento.
- 8.7. Deferido o credenciamento, o credenciado estará apto a participar do sorteio anual.



- 8.8. O contrato poderá ser suspenso ou extinto, se ficar demonstrado que o credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos no edital e no termo de referência quanto à boa execução do objeto da contratação.
- 8.9. Em havendo dúvidas a respeito da regularidade da documentação apresentada pelo licitante, o(a) Agente de Contratação poderá solicitar a emissão de parecer jurídico, pela Procuradoria-Geral do Município.
- 8.10. O(A) Agente de Contratação poderá atualizar os documentos cuja validade tenha expirado, desde que os documentos possam ser emitidos no ato, por meio sítio eletrônico oficial da Administração Pública de qualquer ente da federação, disponível na internet, sem prejuízo para a continuidade do certame.
- 8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO SORTEIO ANUAL DO RODÍZIO MENSAL

- 9.1. No dia **28 de novembro de 2023**, às **13h30min.**, na Sala de Sessões da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, localizada no Paço Municipal, será efetuado, pela Agente de Contratação e equipe de apoio, o 1º (primeiro) sorteio anual dentre os licitantes que se habilitaram na forma deste edital e anexos, para fixação do rodízio mensal de fornecimento de responsabilidade de cada Credenciado, compreendendo o 1º (primeiro) período de rodízio anual, referente a 1º de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024.
- 9.2. O sorteio anual observará a periodicidade e os critérios de distribuição dos meses, entre os credenciados, na forma do subitens 6.2 e 6.3 deste edital, além do disposto no termo de referência.
- 9.3. Na hipótese de existir apenas um Credenciado, o sorteio será dispensado.
- 9.4. O sorteio será efetuado e transmitido no canal do Município de Capanema no Youtube (<https://www.youtube.com/@municipiodecapanemapr6032>), de forma singela e célere, através da inserção da razão social das empresas em pedaços de papeis do mesmo tamanho, posteriormente colocados num só recipiente. Ato contínuo, a agente de Contratação os dobrará e os movimentará dentro do recipiente, de modo a não se poder identificar o conteúdo de cada um dos pedaços de papeis e colherá um de cada vez, mostrando em vídeo os nomes das empresas em ordem cronológica crescente (do 1º credenciado em diante).
- 9.4.1. Em havendo sistema informatizado de sorteio disponível, em portal eletrônico gratuito e aberto, este poderá ser utilizado pela Agente de Contratação e equipe de apoio.
- 9.5. O resultado do sorteio será registrado em ata e integrará o procedimento de credenciamento.

10. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) LICITANTE(S) CREDENCIADO(S)

- 10.1. A contratação com o licitante credenciado será formalizada por intermédio de contrato, conforme minuta anexa a este edital.
- 10.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência.
- 10.2. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução do objeto da contratação.
- 10.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

11. DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos do art. 166, da LCM 14/22.
- 11.2. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O contratado deverá executar o objeto da contratação na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



- 13.2. O recebimento definitivo mensal do objeto da contratação não exime o contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 13.3. As notas fiscais do objeto da contratação recebido de forma parcial, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que regularizada a situação.
- 13.4. As intimações e notificações a respeito da execução do contrato poderão ser encaminhadas via e-mail para o contratado, cujo teor terá validade oficial.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (PIX, TED ou DOC) para a conta bancária do contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto, de acordo com o disposto no Termo de Referência.
- 14.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 14.3. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF e outros cadastros disponíveis, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 14.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de não pagamento, além de eventuais sanções administrativas previstas no edital e seus anexos.
- 14.3.2. Caso o Contratado não possua cadastro no SICAF, o pagamento somente será autorizado após a apresentação da documentação atualizada e válida de habilitação fiscal e trabalhista, conforme o disposto no subitem 7.12 deste edital.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 14.5. Além do disposto acima, a Administração **somente efetuará o pagamento** após a ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à execução do objeto da contratação.**
 - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa municipal em nome do Contratado, não impugnados.**
- 14.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 14.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 14.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 14.10. Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do Contratado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 14.11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.



15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:
- a) der causa à inexecução parcial do objeto da contratação;
 - b) der causa à inexecução parcial do objeto da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do objeto da contratação;
 - d) apresentar documentação falsa durante a execução do objeto da contratação;
 - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da contratação;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
 - k) praticar ato definido como crime contra a ordem econômica, nos termos da Lei nº 8.176/1991.
- 15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na LCM 14/22 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) descredenciamento;
 - d) impedimento de licitar e contratar;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3.** Na aplicação e na fixação das sanções serão observadas as disposições dos artigos 227 a 229 da LCM 14/22.
- 15.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 223 a 226, da LCM 14/22, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total do item previsto no termo de referência, por hora de atraso na execução dos serviços;
 - b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **1% (um por cento)** do valor total do item previsto no termo de referência, por dia de atraso na execução dos serviços;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para a execução dos serviços, será de **até 5% (cinco por cento)** do valor total do item previsto no termo de referência, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
 - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de 10%** sobre o valor total do contrato, no caso de extinção ou cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do objeto da contratação;
 - g) **multa no valor e nas hipóteses previstas no termo de referência.**
- 15.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na LCM 14/22 e seu regulamento.
- 15.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 15.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 15.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle, nos termos do art. 229 da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

- 15.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

- 16.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, por intermédio do(a) Agente de Contratação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 16.2. Serão descredenciados os interessados e extintos os seus contratos se vierem a se enquadrar em uma das seguintes hipóteses:
- casos previstos no termo de referência;
 - configuração de grupo econômico com outro Credenciado;
 - configuração de alguma hipótese indicada no subitem 4.3 deste edital;
 - praticar ato definido como crime contra a ordem econômica, nos termos da Lei nº 8.176/1991.
 - apresentar documentação falsa durante a execução do objeto da contratação;
 - praticar ato fraudulento na execução do objeto da contratação;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
 - Outras hipóteses, conforme gravidade da infração.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 17.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar o processo de contratação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo em virtude de vício insanável, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 17.4. A nulidade do processo de contratação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 17.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 17.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 17.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.
- 17.8. A autoridade competente para anular ou revogar o processo de contratação é o Prefeito Municipal ou autoridade por ele designada.

18. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 18.1. O licitante e o contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o processo e a execução da contratação.
- 18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 18.3. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito.
- 18.4. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

19. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes e os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou às suas propriedades, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - 1 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto executado.
 - 2 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto executado.

19.3. Aplicam-se, ao presente processo de contratação, as vedações e as disposições sobre conflito de interesses dispostas nos artigos 279 a 282, da LCM 14/22.

19.4. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e/ou para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 20.2. As normas desta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 20.5. É facultado à Administração, em qualquer fase do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão ou substituição posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior, sem a devida expedição de certidão a respeito.
- 20.6. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Agente de Contratação.
- 20.7. No julgamento da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 20.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de atos na data marcada, a prática do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em sentido contrário.



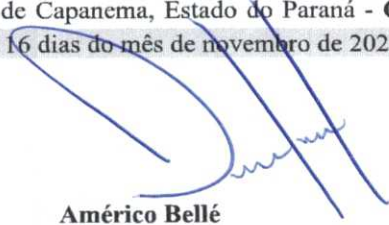
Município de Capanema - PR

051

- 20.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 20.11.** Os recursos observarão o regime estabelecido no art. 268 e seguintes da LCM 14/22.
- 20.12.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação.
- 20.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência, ou Termo de Referência Definitivo, se houver, inserido na fase interna da licitação.
ANEXO II	Modelo de Requerimento de Credenciamento.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração do Filtro Prensa.
ANEXO V	Minuta do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

0611
8

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público 3/2023

Resumo do Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, com sede e endereço na Rua/Av., nº....., Bairro....., com sede e abrangência no Município de Capanema/PR, vem requerer o seu **CREDENCIAMENTO PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo.

Item	Nome do produto/serviço	Distribuidor	Bandeira	Quantidade estimada mensal máxima	Unidade	Preço máximo: (tabela ANP - preço médio de revenda no PR) Atualizada em 10/11/23 (R\$)
1	GASOLINA COMUM			9.000	Litros	5,81
2	ÓLEO DIESEL S10			25.000	Litros	6,19
3	ÓLEO DIESEL S500			19.000	Litros	5,95

Seguem anexos os seguintes documentos:

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- (...)

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da Contratação: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado no seguinte endereço: Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato pela pessoa de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, a qual exerce o cargo/função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA:**

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;



- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- n) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- o) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- p) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- q) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
 - ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Local e data.

Assinatura
(Nome)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da Contratação: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado no seguinte endereço: Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato pela pessoa de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, a qual exerce o cargo/função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, para todos os efeitos, que todas as bombas, que contenham os combustíveis óleo diesel S500 e S10, existentes em seu estabelecimento comercial, possuem o filtro prensa em pleno e regular funcionamento, conforme padrões mínimos (características) indicados no subitem 6.2.4 do Termo de Referência (ANEXO I), a saber:.

- a) Vazão de 4.800 L/H (litros por hora) ou mais;
- b) 21 placas filtrantes de 4 furos ou mais;
- c) Reservatório de 500 Litros ou mais.

Local e data.

Assinatura
(Nome)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

**Município de Capanema - PR****ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **RUA XXXXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADO**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **XX/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Item	Nome do produto/serviço	Distribuidor	Bandeira	Quantidade estimada mensal máxima	Unidade	Preço máximo: (tabela ANP - preço médio de revenda no PR) Atualizada em 10/11/23 (R\$)
1	GASOLINA COMUM			9.000	Litros	5,81
2	ÓLEO DIESEL S10			25.000	Litros	6,19
3	ÓLEO DIESEL S500			19.000	Litros	5,95

1.2. O quantitativo referencial de cada contrato derivado deste Credenciamento será o quantitativo referente à estimativa de consumo mensal máximo, conforme previsto no subitem 14.2.2 do termo de referência.

1.2.1. O quantitativo referencial do contrato indicará o quantitativo máximo de cada mês de fornecimento de responsabilidade do Contratado.

1.2.2. A cada mês de fornecimento de responsabilidade do Contratado, o quantitativo referencial do contrato será renovado, independentemente de celebração de aditivo contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do dia 1º de dezembro de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo mensal da contratação é de R\$ **XXXXXX** (XXXXXXX reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Município de Capanema - PR

incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. O consumo de combustíveis abaixo das estimativas de consumo mensal mínima ou máxima, independentemente do seu percentual, não gera qualquer direito à indenização ao credenciado.

4.4. O credenciado terá o direito de receber o pagamento somente pelo quantitativo mensal efetivamente consumido pelo Município.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência (ANEXO I).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber o objeto desta contratação, nos termos indicados no Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos do art. 166, da LCM 14/22.

10.2. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.3. **Não será admitido o acréscimo de quantitativo** referente à estimativa de consumo mensal máximo, conforme previsto no item 1 deste documento.

10.3.1. O Contratado fará o controle em tempo real do quantitativo consumido pelos veículos da frota municipal, de cada tipo de combustível, em cada mês em que for o responsável pelo fornecimento dos combustíveis, permitindo o acesso para visualização por parte do Gestor de Frotas do Município.

10.3.2. Quando o consumo mensal de determinado tipo de combustível chegar a **90%** do quantitativo estimado de consumo mensal máximo, conforme previsto na cláusula primeira, o Credenciado cientificará formalmente o Gestor de Frotas, que tomará as medidas cabíveis.

10.3.3. Quando o consumo mensal de determinado tipo de combustível chegar a **100%** do quantitativo estimado de consumo mensal máximo, conforme previsto na cláusula primeira, o Credenciado encerrará o fornecimento daquele tipo de combustível, independentemente do dia do mês em que isso ocorrer.



10.3.4. Aplicam-se as obrigações indicadas no subitem 6.2.14 do termo de referência, e seus desdobramentos, na hipótese de que trata o subitem 10.3.3 deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na LCM 14/22, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



b

Município de Capanema - PR

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos XX dias do mês de XXXX de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023.

Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. R\$ 3.852.700,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais).** Entrega dos envelopes de documentação de Habilitação presencialmente até as 17:30 do dia 27/11/2023, virtualmente até 23h59m do dia 27/11/2023 (protocolo no sítio eletrônico do Município de Capanema PR). Local e hora da abertura dos Envelopes: Dia 28/11/2023 as 08h30m local: Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro , maiores informações site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 16/11/2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal

068



8 : 06''

29	63214	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	2	MÊS	200,00	400,00
30	63193	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	900,00	1.800,00
31	63194	MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	900,00	1.800,00
32	63195	MÓDULO DE PROCESSOS FISCAIS PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	500,00	1.000,00
33	63204	MÓDULO DE PROCURADORIA - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	2.000,00	4.000,00
34	63196	MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	900,00	1.800,00
35	63212	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	2	MÊS	300,00	600,00
36	63197	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	1.000,00	2.000,00
37	63198	MÓDULO DE REDESIM - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	500,00	1.000,00
38	63201	MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	700,00	1.400,00
39	63202	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	1.000,00	2.000,00
40	63199	MÓDULO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	900,00	1.800,00
41	63205	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	3.900,00	7.800,00
42	63215	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTÁBIL E FINANCEIRO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	2	MÊS	500,00	1.000,00
43	63207	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS SUPORTE TÉCNICO Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	7.800,00	15.600,00

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de novembro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 01/2023.

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. R\$ 3.852.700,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais). Entrega dos envelopes de documentação de Habilitação presencialmente até as 17:30 do dia 27/11/2023, virtualmente até 23h59m do dia 27/11/2023 (protocolo no site eletrônico do Município de Capanema PR). Local e hora da abertura dos Envelopes: Dia 28/11/2023 as 08h30m local: Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro, maiores informações site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 16/11/2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.314, /2023, DE DE DE 2023.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Capanema - PR

O Prefeito do Município de Capanema, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.410/2019, que cria o Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, discutido e aprovado em reunião do Conselho realizada em 12/11/2019, que com este é baixado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.536 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Licença Sem Vencimentos a servidora pública efetiva Arieli Kaciara Wons.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a disposto no artigo 74-A, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos a servidora efetiva Arieli Kaciara Wons, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1709-1, nomeada pelo Decreto nº 3.450/2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.537 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cancela a Portaria 8.482/2023, a qual concedeu Licença Especial ao servidor público efetivo Ede Osmar Bonemann.

O Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:



VALOR DO IPVA 2024 SERÁ MAIS BAIXO PARA 60% DA FROTA PARANAENSE

O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de 2024 terá valores mais baixos, em média, na comparação com 2023. Para quase 2,7 milhões de veículos, ou cerca de 60% da frota, o tributo cobrado será menor no próximo ano. Além disso, mais de 650 mil veículos (14% da frota) observarão uma redução superior a 10%.

De acordo com informações antecipadas pela Secretaria de Estado da Fazenda e a Receita Estadual do Paraná, a redução do IPVA que os contribuintes deverão observar no próximo ano se deve principalmente ao fato de que os carros usados se tornaram, em média, mais baratos ao longo do ano de 2023.

As equipes da Receita Estadual e da Fazenda trabalham na atualização dos valores de referência para o cálculo do IPVA. Neste momento, tomam como base uma primeira versão da tabela de valores elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

(Fipe), com dados regionalizados para o Paraná.

A Fipe fornece informações sobre os preços de veículos usados em todo o país. A tabela é uma referência amplamente aceita e confiável para determinar preços de mercado de carros, motocicletas e outros tipos de veículos. É utilizada por entidades governamentais, empresas do setor automotivo e consumidores para avaliar os preços e valores dos veículos no mercado secundário.

Considerando a variação dos preços dos veículos entre outubro de 2022 e outubro de 2023, e a atual composição da frota de veículos tributáveis do Paraná, a média dos preços de referência dos automóveis foi reduzida em 1,67%, de acordo com a Fipe. Veículos mais recentes, ou seja, aqueles com menos tempo de uso desde sua fabricação, são os que apresentam as maiores quedas nos valores venais. Segundo a Fipe, veículos fabricados entre 2009 e 2022 apresentam redução média

no valor de 2,29%

O "valor venal" se refere ao valor de mercado de um veículo, ou seja, o preço pelo qual ele poderia ser vendido. Ele é parte essencial no cálculo do IPVA, uma vez que serve de base sobre a qual incide a alíquota do imposto.

"Com a redução nos valores venais dos veículos usados, é esperado que o valor do IPVA cobrado em 2024 seja, na média, inferior ao valor cobrado em 2023", diz Ezequiel Rodrigues dos Santos, coordenador da Inspeção Geral de Arrecadação da Receita Estadual.

NOVAS TABELAS – O coordenador de Arrecadação explica que a redução nos valores dos carros verificada até o momento pela Fipe é uma média. Os técnicos da Receita Estadual e da Fazenda do Paraná detalham que, dependendo do ano de fabricação e do modelo, o valor de mercado do veículo pode ter apresentado valorização no período – algo que pode ocorrer com aproximadamente 40% da frota parana-



ense. Em apenas 6% dos casos (pouco mais de 260 mil veículos) a elevação no valor mensurada pela Fipe será superior a 10%.

Ezequiel Rodrigues dos Santos também alerta que novas atualizações na tabela serão divulgadas até dezembro, o que pode alterar o índice médio antes da virada do ano.

"Não se esperam variações muito significativas, uma vez que já estamos próximos do fim do ano. A tendência de redução nos valores venais e, consequentemente, no IPVA, é bastante clara. Quando se trata de

veículos mais antigos, a variação tem menos impacto, uma vez que o valor do IPVA já é mais baixo. Por outro lado, os proprietários de veículos mais novos, que geralmente pagam valores mais elevados, deverão observar uma redução maior em suas obrigações tributárias no próximo ano", afirma.

BASE DE TRIBUTAÇÃO – O Estado do Paraná tributa com o IPVA veículos fabricados de 2004 em diante. Segundo informações da Fazenda, até setembro de 2023 a frota tributável do Paraná era constituída de 5.823.391 veículos. (AEN)

PELO 5º ANO CONSECUTIVO, GOVERNADOR ANUNCIA ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO E DA FOLHA DE DEZEMBRO

O governador Carlos Massa Ratinho Junior anunciou na terça-feira (14) a antecipação do pagamento do 13º salário dos servidores públicos estaduais, que ocorrerá no dia 8 de dezembro, representando um aporte adicional de R\$ 2,2 bilhões na folha de pagamento. Esta iniciativa, pelo quinto ano consecutivo, beneficiará mais de 154 mil servidores na ativa e cerca de 135 mil servidores aposentados e pensionistas.

"A antecipação dos pagamentos visa beneficiar os servidores que poderão se programar com mais segurança para o fim do ano, mas também impulsiona o dinamismo econômico local, representando um importante impacto positivo no cenário financeiro do Estado", reforçou Ratinho Junior.



Além disso, Ratinho Junior anunciou o adiantamento do pagamento da folha de dezembro, medida também implementada durante a gestão do governador. Dessa forma, os servidores poderão contar com seus salários depositados já no dia 22 de dezembro, às vésperas do Natal. Habitualmente, o salário é pago no

último dia útil do mês.

Com a combinação do 13º, a folha de novembro – que será paga no dia 30 de novembro – e o adiantamento da folha de dezembro, os servidores estaduais terão três salários depositados em menos de um mês. Essa medida injetará cerca de R\$ 4,5 bilhões na economia do Estado. (AEN)

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CAPINEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 01/2023.

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPINEMA. R\$ 3.852.700,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais). Entrega dos envelopes de documentação de Habilitação presencialmente até as 17:30 do dia 27/11/2023, virtualmente até 23h59m do dia 27/11/2023 (protocolo no sítio eletrônico do Município de Capinema PR). Local e hora da abertura dos Envelopes: Dia 28/11/2023 as 08h30m local: Prefeitura Municipal de Capinema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capinema – Paraná – Centro, maiores informações site www.capanema.pr.gov.br.

Capinema, 16/11/2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal



b 072

Município de Capanema – PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Jornal o Trombeta do dia 17/11/2023, Página 07, Edição 11736 onde lia-se:

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 01/2023. Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. R\$ 3.852.700,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais)**. Entrega dos envelopes de documentação de Habilitação presencialmente até as 17:30 do dia 27/11/2023, virtualmente até 23h59m do dia 27/11/2023 (protocolo no sítio eletrônico do Município de Capanema PR). Local e hora da abertura dos Envelopes: Dia 28/11/2023 as 08h30m local: Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro , maiores informações site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 16/11/2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se:

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023. Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. R\$ 3.852.700,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais)**. Entrega dos envelopes de documentação de Habilitação presencialmente até as 17:30 do dia 27/11/2023, virtualmente até 23h59m do dia 27/11/2023 (protocolo no sítio eletrônico do Município de Capanema PR). Local e hora da abertura dos Envelopes: Dia 28/11/2023 as 08h30m local: Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro , maiores informações site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 16/11/2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de novembro de 2023


Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações

Públicas do Município de Capanema PR



6 : 07:3

Município de Capanema – PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do dia 16/11/2023, Página 03, Edição 1318 onde lia-se:

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 01/2023. Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. R\$ 3.852.700,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais)**. Entrega dos envelopes de documentação de Habilitação presencialmente até as 17:30 do dia 27/11/2023, virtualmente até 23h59m do dia 27/11/2023 (protocolo no sítio eletrônico do Município de Capanema PR). Local e hora da abertura dos Envelopes: Dia 28/11/2023 as 08h30m local: Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro , maiores informações site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 16/11/2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se:

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023. Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. R\$ 3.852.700,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais)**. Entrega dos envelopes de documentação de Habilitação presencialmente até as 17:30 do dia 27/11/2023, virtualmente até 23h59m do dia 27/11/2023 (protocolo no sítio eletrônico do Município de Capanema PR). Local e hora da abertura dos Envelopes: Dia 28/11/2023 as 08h30m local: Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro , maiores informações site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 16/11/2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de novembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagan

Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR



6.074

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema Edição
1319, página 7, do dia 17/11/2023

Onde Lia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº341/2023

Pregão Eletrônico Nº 039/2023

Data da Assinatura: 16/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA
CAMINHÕES, VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, ÔNIBUS, MICRO
ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA
FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 562.617,00 (Quinhentos e sessenta e Dois Mil, Seiscen-
tos e Dezesete Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº341/2023

Pregão Eletrônico Nº 039/2023

Data da Assinatura: 16/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA
CAMINHÕES, VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, ÔNIBUS, MICRO
ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA
FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 552.617,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Seis-
centos e Dezesete Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho
do Colono, 17 de novembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações

Públicas do Município de Capanema PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do dia 16/11/2023, Página 03, Edição 1318
onde lia-se:

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade:
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023. Objeto: FORNECIMENTO
DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
R\$ 3.852.700,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e
setecentos reais). Entrega dos envelopes de documentação de Habi-
litação presencialmente até as 17:30 do dia 27/11/2023, virtualmente até
23h59m do dia 27/11/2023 (protocolo no sítio eletrônico do Mu-
nicípio de Capanema PR). Local e hora da abertura dos Envelopes: Dia
28/11/2023 as 08h30m local: Prefeitura Municipal de Capanema, sito a
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro , maiores informações site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 16/11/2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se:

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023. Objeto: FOR-
NECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA. R\$ 3.852.700,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e



B : 075

dois mil e setecentos reais). Entrega dos envelopes de documentação de Habilitação presencialmente até as 17:30 do dia 27/11/2023, virtualmente até 23h59m do dia 27/11/2023 (protocolo no sítio eletrônico do Município de Capanema PR). Local e hora da abertura dos Envelopes: Dia 28/11/2023 as 08h30m local: Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro, maiores informações site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 16/11/2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de novembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 224/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FUND. DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ- FAC. EST.DE EDUC. CIÊNCIAS E LETRAS DE

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FUND. DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ- FAC. EST.DE EDUC. CIÊNCIAS E LETRAS DE., CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 224/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 28/2023 e de acordo com o Decisão Administrativa datada de 10/11/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se o Valor do Contrato Administrativo nº 224/2023 em R\$ 4.987,50 (Quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), devido ao aumento de inscrições, previsto no contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de novembro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

HELENE DE OLIVEIRA LEITE
Representante Legal
FUND. DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ-
FAC. EST.DE EDUC. CIÊNCIAS E LETRAS DE
Contratada

ENCONTRO DE GIGANTES: SANSÃO DE 12 METROS CHEGA AO MIRANTE DO VERTEDEIRO DA ITAIPU

Além do Sansão Gigante, o Mirante do Vertedouro recebe a exposição "Sansão – Estilistas Brasileiros", com 31 criações únicas de profissionais que produziram versões pessoais e releituras do icônico coelho azul. A exposição fica no local até 14 de dezembro. As duas ações são parcerias entre Itaipu Binacional, Parque Tecnológico Itaipu (PTI) e Mauricio de Sousa Produções (MSP), com apoio de Urbia Cataratas, Hotel Bourbon, Editora Panini e Gol Linhas Aéreas.

"Fico feliz em ver a magnitude dessa obra que defende os valores pregados pela Mônica há 60 anos, como a defesa do meio ambiente, a energia renovável. Estamos nessa juntos", afirmou o representante da MSP, Marcelo Sousa, coordenador de projetos e filho de Mauricio de Sousa. "Como a Mônica é embaixadora do turismo no Brasil, levamos o Sansão para várias cidades, e Foz do Iguaçu não poderia ficar de fora, pela beleza das Cataratas e pela importância de Itaipu."

De acordo com a assessora de Comunicação Social da Itaipu, Ana Paula Hedler, o Sansão gigante traz cor e leveza para o concreto cinza da Itaipu. "A exposição chega ao mirante em um momento em que estamos com o vertedouro aberto. É uma atração a mais aos turistas que visitam nossa empresa", comentou.

O diretor de Turismo do PTI, Yuri Benites, lembra que a presença do coelho azul na Itaipu celebra três marcos históricos: os 60 anos da Mônica, os 50 anos do Tratado de Itaipu e os 20 anos do PTI. E acrescenta: "ações como essas atraem um novo público para a usina, que vai se encantar com a exposição do Sansão e mais ainda com a grandiosidade de Itaipu."

"Coelhadas Gigantes"

Desde março deste ano, o coelho da personagem Mônica vem marcando presença em vários pontos turísticos do País. Antes de chegar a Foz do Iguaçu, ele esteve em São Paulo (SP), Campina Grande (PB) e Porto Ale-



gre (RS). Em cada cidade, o famoso coelho azul recebe um adorno característico, desde uma cuia de chimarrão dos gaúchos até uma sanfona dos paraibanos. Na Itaipu, claro, ele ganhou um capacete de barrageiro.

"Sansão – Estilistas Brasileiros"

Um coelho de couro e outro de crochê. Um todo grafitado em cores psicodélicas e outro em preto e branco. Essas são algumas das releituras do Sansão, sob o olhar de artistas de várias partes do País. Entre os estilistas convidados estão Priscilla e Camilla Macedo, Carol Barreto, Dani, Gabriel, Isa – Isaac Silva Brands, Luiza Mallmann, Meninos Reis, Olé Rendeiras, Priscilla, Ronaldo Fraga e Walério Araújo.

Turistas se encantam

"Como a 'eu criança' falaria: tem fogos de artifício dentro de mim." Foi o que disse a turista Gesiane Cristine, de Londrina (PR), que visitou Itaipu pela primeira vez, na manhã dessa sexta-feira (17), e se deparou com um conjunto de surpresas: o vertedouro aberto, um Sansão gigante em cima do letreiro do mirante do vertedouro e a inauguração da exposição sobre o personagem.

"A minha mãe alfabetizava a gente em casa, e eu tinha muita vontade de ler os gibis da Turma da Mônica, porque eu já via os desenhos. Depois, fui para escola e as minhas primeiras leituras foram os gibis. Crescendo e passei para minha filha, é amor de família. Ver o Sansão hoje foi uma grata surpresa", disse Gesiane.

Widson Lacerda dos Santos, de Hortolândia (SP), também veio à cidade pela primeira vez e adorou poder estar presente na inauguração das exposições e ver o vertedouro aberto. "Eu lembrei do meu tempo de criança, apesar de que até hoje eu assisto bastante desenho da Mônica, agora, com os meus filhos. Mas, a usina em si, eu não imaginava a imensidão e o tamanho da grandeza dessa engenharia moderna. Tudo isso somado a ver o vertedouro, que poucas pessoas conseguem ver, me fez sentir privilegiado", contou.

"A Mônica foi meu primeiro gibi, e foi quando eu comecei realmente o gosto pela leitura", colaborou Lucas Lucietto, empregado da Divisão de Relações Públicas da Itaipu. "Temos uma preocupação com a questão ambiental e social na Itaipu, algo que sempre foi presente nos gibis. Além de ser especial toda essa comemoração dos 60 anos da Turma da Mônica em si, eu lembrei do que eu aprendi enquanto criança, conhecimento que reflete até hoje", explica.

O empregado Luiz Antônio Pratti, da Divisão de Educação Ambiental, também compareceu à inauguração. "Estou me sentindo na minha infância. Eu acredito que nós precisamos cada vez mais do sonho, do aspecto de se encontrar com a nossa criança interior no cotidiano, e fazer isso num ambiente em que eu trabalho, na Itaipu Binacional, é um presente para essa sexta-feira, com certeza", comentou.



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 224/2023, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FUND. DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FAC. EST. DE EDUC. CIÊNCIAS E LETRAS DE

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FUND. DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FAC. EST. DE EDUC. CIÊNCIAS E LETRAS DE, CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 224/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 28/2023 e de acordo com o Decisão Administrativa datada de 10/11/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se o Valor do Contrato Administrativo nº 224/2023 em R\$ 4.987,50 (Quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), devido ao aumento de inscrições, previsto no contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de novembro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

HELENE DE OLIVEIRA LEITE
Representante Legal
FUND. DE APOIO AO CAMPUS DE
PARANAÍ - FAC. EST. DE EDUC.
CIÊNCIAS E LETRAS DE
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Jornal o Trombeta do dia 17/11/2023, Página 07, Edição 11736 onde lê-se:

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 01/2023. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. R\$ 3.852.700,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais). Entrega dos envelopes de documentação presencialmente até as 17:30 do dia 27/11/2023, virtualmente até 23h59m do dia 27/11/2023 (protocolo no site eletrônico do Município de Capanema PR). Local e hora da abertura dos Envelopes: Dia 28/11/2023 às 08h30m local: Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro - maiores informações site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 16/11/2023
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se:

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. R\$ 3.852.700,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais). Entrega dos envelopes de documentação de Habilitação presencialmente até as 17:30 do dia 27/11/2023, virtualmente até 23h59m do dia 27/11/2023 (protocolo no site eletrônico do Município de Capanema PR). Local e hora da abertura dos Envelopes: Dia 28/11/2023 às 08h30m local: Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro - maiores informações site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 16/11/2023
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de novembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagnini
Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

**EMPRESA
JEAN CRIS KROTH
LTDA**



B. 074

Município de Capanema - PR**ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Ao(À) **Agente de Contratação**
Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público 3/2023

Resumo do Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

A JEAN CRIS KROTH LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.540.611/0001-25, com sede e endereço na Av. Rio Grande do Sul, nº 2791, Bairro São José Operário, com sede e abrangência no Município de Capanema/PR, vem requerer o seu **CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo.

Item	Nome do produto/serviço	Distribuidor	Bandeira	Quantidade estimada mensal máxima	Unidade	Preço máximo: (tabela ANP - preço médio de revenda no PR) Atualizada em 10/11/23 (R\$)
1	GASOLINA COMUM			9.000	Litros	5,81
2	ÓLEO DIESEL S10			25.000	Litros	6,19
3	ÓLEO DIESEL S500			19.000	Litros	5,95

Seguem anexos os seguintes documentos:

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- (...)

Capanem - Pr, 23 de Novembro de 2023

Assinatura e Carimbo
JEAN CRIS KROTH

Rota do Sol
Jean Cris Kroth Eirelli-Me
CNPJ: 17.540.611/0001-25
IE: 00024041-40
Rod. BR 103, km 02
85760-900 Capanema PR



Município de Capanema - PR

071
B

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da Contratação: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de JEAN CRIS KROTH LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 17.540.611/0001-25, sediado no seguinte endereço: Avenida Avenida Rio Grande do Sul, nº 2791, bairro São José Operário, no Município de Capanema-Pr, representado neste ato pela pessoa de JEAN CRIS KROTH, inscrita no CPF nº 018.426.779-00, a qual exerce o cargo/função de PROPRIETÁRIO, **DECLARA:**

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;



Município de Capanema - PR

B 080

- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- n) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- o) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- p) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- q) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:
 - ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços/números:
 - 1 - E-mail: postorotadosol86@yahoo.com.br
 - 2 - Telefone: 46 999847793
 - 3 - Whats App: 46 999847793
 - 4 - Telegram: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema-Pr 23 de Novembro de 2023

Assinatura

JEAN CRIS KROTH

Rota do Sol
Jean Cris Kroth Eirelli-Me
CNPJ: 17.549.011/0001-25
IE 00024841-40
R. BR 163, km 03
85760-000 Capanema - PR

Jean Rota do Sol
Jean Cris Kroth Eirelli-Me
CNPJ: 17.549.011/0001-25
IE 00024841-40
R. BR 163, km 03
85760-000 Capanema - PR

6081

1ª Alteração do Cont. Social DA JEAN CRIS



[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

JEAN CRIS KROTH
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

Jean Cris Kroth, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido ao dia 23 de Fevereiro de 1976, empresário, portador do CPF sob nº 018.426.779-00, documento de identidade RG sob nº 13/R-2.946.146, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua Ademir de Barros, S/Nº, Centro, CEP: 89.920-000, no município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, mediante as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial Jean Cris Kroth - EIRELI e terá por título de estabelecimento Posto Rota do Sol.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede na Rod. BR 163, KM 86 mais 700 metros, Trevo Principal, CEP 85.760-000, Município de Capanema, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital é de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLAUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto: comércio varejista de combustíveis e lubrificantes e o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo classe I até 520KG (GLP).

CLAUSULA QUINTA: A empresa iniciará suas atividades em 20 de Janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelo seu titular.

CLAUSULA SETIMA: O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa de modalidade EIRELI.

CLAUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA NONA: A empresa poderá, a qualquer tempo abrir, alterar ou extinguir filiais e outros estabelecimentos do País ou fora dele.

CLAUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Capanema, PR. 28 de Dezembro de 2012.




Jean Cris Kroth

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2013
SOB NÚMERO 41600037804
Protocolo: 13/007370-9, DE 07/01/2013

JEAN CRIS KROTH - EIRELI

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





JEAN CRIS KROTH EIRELI - ME
CNPJ: 17.540.611/0001-25
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

08:3

Jean Cris Kroth, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido ao dia 23 de Fevereiro de 1976, empresário, portador do CPF sob nº 018.426.779-00, documento de identidade RG sob nº 13/R-2.946.146, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua Ademar de Barros, S/Nº, Centro, CEP: 89.920-000, no município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, proprietário da empresa denominada Jean Cris Kroth EIRELI - ME, com sede e foro na Rod. BR 163 KM 86 mais 700 metros, s/nº, Trevo Principal, no município de Capanema, estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600037804 na data de 10 de janeiro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 17.540.611/0001-25, resolve por meio deste instrumento, alterar e consolidar o contrato social como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Quarta, do contrato social, onde constava: comércio varejista de combustíveis e lubrificantes e o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo classe I até 520KG (GLP) e passa a ser: comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, comércio varejista de gás liquefeito de petróleo classe I até 520KG (GLP) e loja de conveniências.

Parágrafo Único: em razão da presente modificação, a cláusula quarta, do contrato social, passa a ter a seguinte redação: comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, comércio varejista de gás liquefeito de petróleo classe I até 520KG (GLP) e loja de conveniências.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, proprietário resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que adequado às condições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JEAN CRIS KROTH EIRELI
CNPJ nº 17.540.611/0001-25
Contrato Social Consolidado

Jean Cris Kroth, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido ao dia 23 de Fevereiro de 1976, empresário, portador do CPF sob nº 018.426.779-00, documento de identidade RG sob nº 13/R-2.946.146, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua Ademar de Barros, S/Nº, Centro, CEP: 89.920-000, no município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, proprietário da empresa denominada Jean Cris Kroth EIRELI, com sede e foro na Rod. BR 163 KM 86 mais 700 metros, s/nº, Trevo Principal, no município de Capanema, estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600037804 na data de 10 de janeiro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 17.540.611/0001-25.

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome Jean Cris Kroth - EIRELI e tem por título de estabelecimento Posto Rota do Sol.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede na Rod. BR 163, KM 86 mais 700 metros, Trevo Principal, CEP 85.760-000, Município de Capanema, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital é de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país e representado por uma quota de igual valor nominal.

Prefeitura Municipal de Capanema:
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 27, 11, 23.
Fabiano Schulz Padilha

JEAN CRIS KROTH EIRELI - ME
CNPJ: 17.540.611/0001-25
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

084

CLAUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto: comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, comércio varejista de gás liquefeito de petróleo classe I até 520KG (GLP) e loja de conveniências.

CLAUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 20 de Janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade é exercida pelo seu titular.

CLAUSULA SETIMA: O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa de modalidade EIRELI.

CLAUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, será elaborado o inventário, o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, e demais demonstrações contábeis, exigidas na forma da lei, efetuando o levantando lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: A empresa poderá, a qualquer tempo abrir, alterar ou extinguir filiais e outros estabelecimentos do País ou fora dele.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Capanema, PR. 01 de Julho de 2013

Jean Cris Kroth

Junta Comercial do Paraná
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2013
SOB NÚMERO: 20133790843
Protocolo: 13/379084-3, DE 03/07/2013

Empresa: 41.6.0003780/4
JEAN CRIS KROTH EIRELI - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 27/05/2013

Fabiana Schulz Padilha

JEAN CRIS KROTH - EIRELI
CNPJ 17.540.611/0001-25 NIRE 41106043165
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

b 085

JEAN CRIS KROTH, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido em Cascavel-Pr, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de um mil novecentos e setenta e seis (23/02/1976), residente domiciliado Avenida Brasil nº 1233, Bairro Centro, na cidade de Capanema no Estado de Paraná, CEP 85.760-000, portador da Cl. nº 13/R-2.946.146 SSP-SC e do CPF 018.426.779-00, proprietário da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de JEAN CRIS KROTH - EIRELI, CNPJ 17.540.611/0001-25, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, ROD BR 163, KM 86 mais 770 metros, s/n, Trevo Principal, CEP 85.960-000, com Contrato Social arquivado na MMJCPR sob nº 41600037804, na data de 10/02/2013, resolve por este instrumento particular de ALTERAÇÃO DE CONTRATO, modificar seu contrato social de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era o de comercio varejista de combustíveis e lubrificantes, comércio varejista de gás liquefeito de petróleo classe I até 520 kg (GLP) e loja de conveiências, fica ALTERADO para; Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Bares e estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da empresa que antes era ROD BR 163, KM 86 mais 770 metros, s/n, Trevo Principal, CEP 85.960-000, Capanema –PR, fica ALTERADO para; Avenida Rio Grande do Sul Nº 2791, Bairro São José Operário, CEP 85.960-000, Capanema-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato primitivo que neste não foram alteradas.

E por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

Capanema – PR, 03 de Junho de 2022



JEAN CRIS KROTH - EIRELI
CNPJ 17.540.611/0001-25 NIRE 41106043165
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

B 08i)

JEAN CRIS KROTH

Handwritten signature in blue ink, appearing to read "JEAN KROTH" with a flourish.



087

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JEAN CRIS KROTH - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01842677900	JEAN CRIS KROTH



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 14:39 SOB N° 20223363456.
PROTOCOLO: 223363456 DE 09/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207423110. CNPJ DA SEDE: 17540611000125.
NIRE: 41600037804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2022.
JEAN CRIS KROTH - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.540.611/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JEAN CRIS KROTH LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ROTA DO SOL	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.29-6-01 - Tabacaria 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 2791	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOROTADOSOL86@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (46) 3543-3781
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/11/2023 às 09:34:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R
A
1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEAN CRIS KROTH LTDA
CNPJ: 17.540.611/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:40 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **4B6D.1E32.656D.B546**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

090
b

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032283228-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.540.611/0001-25**
Nome: **JEAN CRIS KROTH - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]



Município de Capanema - P

091

CERTIDÃO NEGATIVA 5964/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/01/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JEAN CRIS KROTH - EIRELI CNPJ: 17.540.611/0001-25

ENDEREÇO: ROD BR 163 KM86 MAIS 700M, SN - TREVO PRINCIPAL CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
36757

INSCRIÇÃO ESTADUAL
71

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Capanema, 23 de Novembro de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5XX4XZ3RQ9

Certidão emitida 23/11/2023 as 09:31:55

Emissor: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.540.611/0001-25

Razão Social: JEAN CRIS KROTH EIRELI ME

Endereço: ROD BR 163 KM 86 SN / TREVO PRINCIPAL / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111201373188352850

Informação obtida em 22/11/2023 18:04:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEAN CRIS KROTH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.540.611/0001-25

Certidão n°: 66481974/2023

Expedição: 23/11/2023, às 09:24:05

Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JEAN CRIS KROTH LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.540.611/0001-25, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Emissão de Certificado

09.1

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **JEAN CRIS KROTH EIRELI - ME**CNPJ : **17540611000125**Nro. de Autorização : **PR/PR0139527**Nro. Despacho : **ANP Nº 766**Data da Publicação : **17/07/2013**Endereço : **RODOVIA BR 163 - S/N - KM 86 MAIS 700 METROS - TREVO PRINCIPAL - CAPANEMA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:12:23** horas do dia **23/11/2023** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **48DA65FEFEC4C47C**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente. Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Ficha Cadastral

095



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: 23/11/2023 11:13:46

Situação EM OPERAÇÃO	Autorização PR/PR0139527	CNPJ 17540611000125	Razão Social JEAN CRIS KROTH EIRELI - ME	Nome Fantasia POSTO ROTA DO S
Endereço RODOVIA BR 163 S/N	Complemento KM 86 MAIS 700 METROS	Bairro TREVO PRINCIPAL	Município/UF CAPANEMA/PR	CEP 8576
Nr Despacho ANP Nº 766	Data da Publicação 17/07/2013	Bandeira/Início RODOIL - 01/06/2015	Tipo de Posto PR	

Sócios

JEAN CRIS KROTH

Produtos	Tançagem (m³/d)	Bicos
ETANOL HIDRATADO COMUM	7,5	1
GASOLINA C COMUM	15	2
GASOLINA COMUM ADITIVADA	7,5	1

Imprimir

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.652.131-5, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 17.540.611/0001-25	Nome/Razão Social JEAN CRIS KROTH - EIRELI - ME	Município / UF Capanema/PR	CEP 85.760-000
RG/Inscrição Estadual 9062464140	Logradouro e Número Avenida Rio Grande do Sul, 2791		
Bairro São José Operário			

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Posto de combustíveis para veículos automotores	Porte Médio
Atividade Específica Posto revendedor, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	
Detalhes da Atividade comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, lubrificantes e loja de conveniência	
Coordenadas UTM (E-N) 219602.0 - 7156266.2	Logradouro e Número Avenida Rio Grande do Sul, 2791
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro São José Operário
	Município / UF Capanema/PR
	CEP 85.760-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	T-01 3641	Gasolina; Etanol	30,00	04/03/2013
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	T-03 3724	Diesel S500	15,00	04/03/2013
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	T-02 3640	Gasolina; Gasolina aditivada	30,00	04/03/2013
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	T-04 3758	Diesel S10	15,00	04/03/2013
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	T-05 8835	Diesel S500	15,00	21/06/2019

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,20	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,10	--	---
Efluentes liq. gerados em área de pista e lavagem de	ETDI	Galeria de Água Pluvial	0,10	--	---

3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio	100,00 - mg/L	--	--

3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

- pH entre 5 a 9
- temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,50 kg	Aterro Industrial Terceiros
130110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	0,50 kg	Reutilização/recuperação externa
130502 - Lodo proveniente dos separadores óleo/água	10,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	12,00 l	Re-refino de óleo
130802 - Outras emulsões e misturas	3,50 kg	Aterro Industrial Terceiros
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	3,50 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	3,00 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.
- Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando

6.097



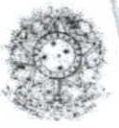
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919050015245

Instrumento		Marca		Executor	Numero do INMETRO
Bomba Medidora		STRATEMA		600	10435705
Modelo		Codigo Serviço		Valor	
PHX 2220		2 372		RS184,38	
Dados Complementares do Instrumento				Número do Documento de Arrecadação	
Telefone do órgão metroológico: (045) 3227-6791				294.1036150.2601139-5	
Produto: ETANOL		Bloco Número: 43644		CNPJ ou CPF	
Distribuidor(a): MAZEP		Selagens:		17.540.611/0001-25	
Marca de Verificação: 1897732-7		D9246543-0 I612326-1 D2247771-2		Data	
Portaria de Aprovação de Modelo: nº64/2008		I269164-2 G3180876-6 D5304185-4		Verificado e APROVADO em 28/11/2017 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985	
G3130893-5		CNPJ ou CPF		Agente Fiscalizador Matrícula: 1822	
Nome/Razão Social		CEP		Alceu Fileto Coutinho	
419639 - JEAN CRIS KROTH - EIRELI		85760-000		Fiscal Metroológico	
Endereço		UF		Telefone	
ROD. BR 163 - KM 86,700 - S/N		PR		(46) 3552-3221	
Bairro		Município			
TREVO PRINCIPAL		CAPANEMA			

Handwritten signature and initials in blue ink.

Feto certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitado.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919050015246

Instrumento		Marca		Executor	Numero do INMETRO
Bomba Medidora		STRATEMA		600	13265571
Modelo		Codigo Serviço		Valor	
PHX 2220		2 372		RS184,38	
Dados Complementares do Instrumento				Número do Documento de Arrecadação	
Telefone do órgão metroológico: (045) 3227-6791				294.1036150.2601139-5	
Produto: GASOLINA		Bloco Número: 43643		CNPJ ou CPF	
Distribuidor(a): MAZEP		Selagens:		17.540.611/0001-25	
Marca de Verificação: 1897731-5		I612326-1 D9246543-0 D2247771-2		Data	
Portaria de Aprovação de Modelo: nº64/2008		D2359171-0 D5304183-4 D2359173-5		Verificado e APROVADO em 28/11/2017 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985	
Nome/Razão Social		CEP		Agente Fiscalizador Matrícula: 1822	
419639 - JEAN CRIS KROTH - EIRELI		85760-000		Alceu Fileto Coutinho	
Endereço		UF		Telefone	
ROD. BR 163 - KM 86,700 - S/N		PR		(46) 3552-3221	
Bairro		Município			
TREVO PRINCIPAL		CAPANEMA			

Feto certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitado.



NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 28/11/2017
DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA FISCALIZAÇÃO/VERIFICAÇÃO
QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod: 419639
Razão Social: JEAN CRIS KROTH - EIRELI
Nome Fantasia: POSTO ROTA DO SOL
CNPJ: 17.540.611/0001-25
Endereço: ROD. BR 163 - KM 86,700 - S/N
CEP: 85760-000 Telefone: (46) 3552-3221
Bairro: TREVO PRINCIPAL Divisão: SEDE
Município: CAPANEMA - PR

FATO GERADOR

INMETRO	SÉRIE	MR.VERF	MARCA	INSTR	RES	VALOR
13265571	09010313	1897731-5	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = -20ml (-0,1%)						
Selagem: 1612326-1 D2359173-5 D9246543-0 D2247771-2 D2359171-0 05304183-4						
10435705	09010313	1897732-7	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = -40ml (-0,2%)						
Selagem: 09246543-0 1612326-1 D9246543-0 D2247771-2 1269164-2 G3180876-6						

TOTAL: R\$ 368,76



Nº GRU: 29410361502601139-5

Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 368,76, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 2941036.15.026.01139-5 anexa, até a data de vencimento, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.

[Signature]
Karen Sobbe Candida
Divisão de Arrecadação

TIPO RESULTADO	INMETRO / SÉRIE	13029088	12022937	12022936
INSTRUMENTOS SEM RESULTADO	12566575 12566576			
	12566574 10212181			

FISCALIZADO/ENSAIADO POR:
FUNCIONÁRIO: Alceu Fileto Coutinho
MATRÍCULA: 1022

IPEM - PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná
R. Estados Unidos, 135 - CEP: 82510-050 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (045) 3227-6791
Acesso: <http://www.ipem.pr.gov.br>

[Signature]
Alceu Fileto Coutinho
Fiscal Metrológico
Matrícula nº 1022



6.038

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 07/07/2017
DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA FISCALIZAÇÃO/VERIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod: 419639
Razão Social: JEAN CRIS KROTH EIRELI ME
Nome Fantasia: POSTO ROTA DO SOL
CNPJ: 17.540.611/0001-25
Endereço: ROD. BR 163 - KM 86,700 - S/N
CEP: 85760-000 Telefone: (46) 3552-3221
Bairro: TREVO PRINCIPAL Divisão: SEDE
Município: CAPANEMA - PR

FATO GERADOR

INMETRO	SÉRIE	MR.VERF	MARCA	INSTR	RES	VALOR
10212181	09790313	1200732-8	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = 0ml (0%)						
Selagem: 1260843-5 1612325-9 1612324-6 D5213580-8 D2247743-7						
12022936	09780313	1200733-0	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -40ml (-0,2%), Mínima = 0ml (0%)						
Selagem: 1612325-9 1612324-6 1260843-5 D9245114-8 D2359060-4						
12566575	7380313	1200734-1	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = 20ml (0,1%)						
Selagem: 1612322-0 1612321-8 1612323-3 D9245106-5 G3180802-0						
12566574	7380313	1200735-3	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = 20ml (0,1%)						
Selagem: 1612323-3 1612321-8 1612322-0 G950223-7 G3180889-8						
12022937	09800313	1200736-5	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = 40ml (0,2%)						
Selagem: 09246595-3 D2247739-0 1612327-4 G3180857-1 D2359145-0						
13029088	9800313	1200737-7	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = 20ml (0,1%)						
Selagem: 1612327-4 D2247739-0 D9246595-3 D2359170-7 D2359169-0						
12022938	09010313	1200738-9	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -80ml (-0,4%), Mínima = -60ml (-0,3%)						
Selagem: D2247771-2 D9246543-0 1612326-1 D2359171-0 D2359173-5						
10435705	09010313	1200739-0	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = -40ml (-0,2%)						
Selagem: D2247771-2 1612326-1 D9246543-0 D2359957-5 G3180876-6						
12566576	055186	1200740-7	COBEL	Med.Cap.	Aprovado	28,38
Selagem: G3180868-8						

TOTAL: R\$ 1.503,4



Nº GRU: 29410361502600817-3

Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 1.503,42, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 2941036.15.026.00817-3 anexa, até a data de vencimento, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias).

[Signature]

a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.

Karen Sobbe Candiota
Divisão de Arrecadação.

NOTIFICAÇÃO DE NÃO-CONFORMIDADES

Instrumentos

**REGISTRO DE ENQUADRAMENTO
NÃO-CONFORMIDADES**

[Nº: 919050011268] [372] INMETRO/SÉRIE: 12022938 / 09010313
BO-631 - Mangueira com desgaste ou deformações

[Nº: 919050011272] [372] INMETRO/SÉRIE: 10435705 / 09010313
BO-612 - Vazamento no dispositivo medidor

As não-conformidades acima especificadas devem ser corrigidas, em dez dias, de forma a atender a regulamentação metrológica vigente.

FISCALIZADO/ENSAIADO POR:

FUNCIONÁRIO: Alceu Fileto Coutinho
MATRÍCULA: 1022

IPEM - PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná
R. Estados Unidos, 135 - CEP:82510-050 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (045) 3227-6791
Acesse: <http://www.ipem.pr.gov.br>

Alceu Fileto Coutinho
Fiscal Metrológico
Matricula nº 1022



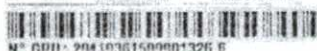
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 22/03/2019
 DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod: 419639
 Razão Social: JEAN CRIS KROTH - EIRELI
 Nome Fantasia: POSTO ROTA DO SOL
 CNPJ: 17.540.611/0001-25
 Endereço: ROD. BR 163 - KM 86.700 - S/N
 CEP: 85760-000 Telefone: (46) 3552-3221
 Bairro: TREVO PRINCIPAL Divisão: SEDE
 Município: CAPANEMA - PR

FATO GERADOR

INMETRO	SÉRIE	MA. VERF	MARCA	INSTR	RES	VALOR
12566576	55186 Selagem: 63180889-8	493263-8	COBEI	0303	Aprovado	20,38
12566574	7380313 Selagem: 6950223-7 63180889-8	493264-0	STRATEMA	0372	Aprovado	104,38 Erro nas vazões em 20l: Máxima = -80ml (-0,4%), Mínima = 0ml (0%)
12566575	7380313 Selagem: 09245114-5 63180889-8	493265-1	STRATEMA	0372	Aprovado	104,38 Erro nas vazões em 20l: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)
12022936	9880313 Selagem: 09245114-8 68066547-4	493266-3	STRATEMA	0372	Aprovado	104,38 Erro nas vazões em 20l: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)
13265025	9880313 Selagem: 66551684-5 68066589-8	493267-5	STRATEMA	0372	Aprovado	104,38 Erro nas vazões em 20l: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = 0ml (0%)
13029008	9880313 Selagem: 66551683-1 68066584-7	493268-7	STRATEMA	0372	Aprovado	104,38 Erro nas vazões em 20l: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)
12022937	9880313 Selagem: 63180857-1 68066539-8	493269-9	STRATEMA	0372	Aprovado	104,38 Erro nas vazões em 20l: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)
13265571	9880313 Selagem: 68066506-0 68066524-2	493270-5	STRATEMA	0372	Aprovado	104,38 Erro nas vazões em 20l: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = 0ml (0%)
10435765	9810313 Selagem: 031791-8 12514117-1	493271-7	STRATEMA	0372	Aprovado	104,38 Erro nas vazões em 20l: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = -20ml (-0,1%)



Nº ADI - 204.03361509001326 6

TOTAL: R\$ 1.503,42



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
 IPEN - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923320002504

Instrumento
 Medida Materializada de Volume

Marca
 COBEI

Executor
 600
 Modelo
 315
 Número do INMETRO
 12566576
 Número de Série
 55186

Dados Complementares do Instrumento
 Capacidade: 20 L

Teléfono do órgão metrológico: (046) 3227-6791
 Selagens:
 03180886-8

Código Serviço
 D 303
 Valor
 R\$28,38

Marca de Verificação: 493263-8
 Portaria de Aprovação de Modelo: nº 36/1970

Número do Documento de Arrecadação
 294.1038150.9901326-6
 CNPJ ou CPF
 17.540.611/0001-25

Nome/Razão Social

419639 - JEAN CRIS KROTH - EIRELI

Data

Verificado e APROVADO em 22/03/2019 conform
 RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 023/198

Endereço

ROD. BR 163 - KM 86.700 - S/N

Bairro

TREVO PRINCIPAL

CEP

85760-000

Ensalado por: 4726

Município

CAPANEMA

UF

PR

Telefone

3552-3221

Valter Julio Guimarães

Técnico Metrologia - Matr. 890

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nas arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 1.503,42, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifestado na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 2941036.15.899.01326-6 anexa, até a data de vencimento, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.

Karen Sobrinho Coudinho
Divisão de Arrecadação

ENSAIADO POR:

FUNCIÓNARIO: Osvaldo Gonçalves Crivellari
MATRÍCULA: 4726

IPEM - PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná
R. Estados Unidos, 135 - CEP: 82510-050 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (045) 3227-6791
Acesso: <http://www.ipem.pr.gov.br>

Osvaldo Gonçalves Crivellari
Técnico Metrologista
Matrícula nº 4726 / Cálculo nº 2332



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6 : 102

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919050018033

Instrumento	Bomba Medidora	Marca	STRATEMA	Executor	600	Número do INMETRO	13265571
Dados Complementares do Instrumento	Telefone do órgão metroológico: (045) 3227-6791			Modelo	PHX 2220	Número de Série	9010313
Produto:	GASOLINA	Bloco Número:	43643	Código Serviço	0 372	Valor	R\$184,38
Distribuidor(a):	MAZEP	Selagens:		Número do Documento de Arrecadação	294.1036150.2601261-8		
Marca de Verificação:	469687-6	G6551692-3	D9246543-0 I614953-2	CNPJ ou CPF	17.540.611/0001-25		
Portaria de Aprovação de Modelo:	nº64/2008	D2359171-0	D2359173-5 D5304183-4	Nome/Razão Social	419639 - JEAN CRIS KROTH - EIRELI		
Nome/Razão Social	419639 - JEAN CRIS KROTH - EIRELI			Data	Verificado e APROVADO em 22/03/2018 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985		
Endereço	ROD. BR 163 - KM 86,700 - S/N			Agente Fiscalizador Matrícula:	1822		
Bairro	TREVO PRINCIPAL	CEP	85760-000	UF	PR	Telefone	(46) 3552-3221
Município	CAPANEMA	UF	PR	Telefone	(46) 3552-3221		

Feste certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitado.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919050018032

Instrumento	Bomba Medidora	Marca	STRATEMA	Executor	600	Número do INMETRO	10435705
Dados Complementares do Instrumento	Telefone do órgão metroológico: (045) 3227-6791			Modelo	PHX 2220	Número de Série	9010313
Produto:	ETANOL	Bloco Número:	43644	Código Serviço	0 372	Valor	R\$184,38
Distribuidor(a):	MAZEP	Selagens:		Número do Documento de Arrecadação	294.1036150.2601261-8		
Marca de Verificação:	469688-8	I614953-2	D9246543-0 G6551692-3	CNPJ ou CPF	17.540.611/0001-25		
Portaria de Aprovação de Modelo:	nº64/2008	I269164-2	G3180376-6 D5304185-4	Nome/Razão Social	419639 - JEAN CRIS KROTH - EIRELI		
Nome/Razão Social	419639 - JEAN CRIS KROTH - EIRELI			Data	Verificado e APROVADO em 22/03/2018 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985		
Endereço	ROD. BR 163 - KM 86,700 - S/N			Agente Fiscalizador Matrícula:	1822		
Bairro	TREVO PRINCIPAL	CEP	85760-000	UF	PR	Telefone	(46) 3552-3221
Município	CAPANEMA	UF	PR	Telefone	(46) 3552-3221		

Feste certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitado.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919050018031

Instrumento	Bomba Medidora	Marca	STRATEMA	Executor	600	Número do INMETRO	13265825
Dados Complementares do Instrumento	Telefone do órgão metroológico: (045) 3227-6791			Modelo	PHX 2220	Número de Série	09760313
Produto:	DIESEL	Bloco Número:	43523	Código Serviço	0 372	Valor	R\$184,38
Distribuidor(a):	MAZEP	Selagens:		Número do Documento de Arrecadação	294.1036150.2601261-8		
Marca de Verificação:	469681-5	I260843-5	I612325-9 I614954-5	CNPJ ou CPF	17.540.611/0001-25		
Portaria de Aprovação de Modelo:	nº64/2008	G6551684-5	G6551642-5 G6551660-7	Nome/Razão Social	419639 - JEAN CRIS KROTH - EIRELI		
Nome/Razão Social	419639 - JEAN CRIS KROTH - EIRELI			Data	Verificado e APROVADO em 22/03/2018 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985		
Endereço	ROD. BR 163 - KM 86,700 - S/N			Agente Fiscalizador Matrícula:	1822		
Bairro	TREVO PRINCIPAL	CEP	85760-000	UF	PR	Telefone	(46) 3552-3221
Município	CAPANEMA	UF	PR	Telefone	(46) 3552-3221		

Feste certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitado.



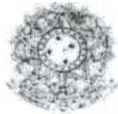
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

B 103

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919050018030

Instrumento		Marca	Modelo	Executor	Número do INMETRO
Bomba Medidora		STRATEMA	PHX 2220	600	12566574
Dados Complementares do Instrumento		Telefone do órgão metroológico: (045) 3227-6791		Código Serviço	Valor
Produto: DIESEL Bloco Número: 43061				0 372	RS184,36
Distribuidor(a): MAZEP		Selagens:		Número do Documento de Arrecadação	
Marca de Verificação: 469684-0		1612322-0 1612321-8 1612323-3		294.1036150.2601261-8	
Portaria de Aprovação de Modelo: nº64/2008		G950223-7 G3180887-2 G3180889-8		CNPJ ou CPF	
				17.540.611/0001-25	
Nome/Razão Social		Data		Verificado e APROVADO em 22/03/2018 conforme	
419639 - JEAN CRIS KROTH - EIRELI				RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985	
Endereço		Agente Fiscalizador Matrícula: 1522		Alceu Fileto Coutinho	
ROD. BR 163 - KM 86,700 - S/N				Fiscal Metroológico	
Bairro	CEP				
TREVO PRINCIPAL	85760-000				
Município	UF	Telefone			
CAPANEMA	PR	(46) 3552-3221			

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919050018029

Instrumento		Marca	Modelo	Executor	Número do INMETRO
Bomba Medidora		STRATEMA	PHX 2220	600	12022936
Dados Complementares do Instrumento		Telefone do órgão metroológico: (045) 3227-6791		Código Serviço	Valor
Produto: DIESEL Bloco Número: 3797				0 372	RS184,36
Distribuidor(a): MAZEP		Selagens:		Número do Documento de Arrecadação	
Marca de Verificação: 469682-7		1612325-9 1614954-5 1260843-5		294.1036150.2601261-8	
Portaria de Aprovação de Modelo: nº64/2008		D9245114-8 D2359969-4 G6551675-4		CNPJ ou CPF	
				17.540.611/0001-25	
Nome/Razão Social		Data		Verificado e APROVADO em 22/03/2018 conforme	
419639 - JEAN CRIS KROTH - EIRELI				RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985	
Endereço		Agente Fiscalizador Matrícula: 1522		Alceu Fileto Coutinho	
ROD. BR 163 - KM 86,700 - S/N				Fiscal Metroológico	
Bairro	CEP				
TREVO PRINCIPAL	85760-000				
Município	UF	Telefone			
CAPANEMA	PR	(46) 3552-3221			

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919050018028

Instrumento		Marca	Modelo	Executor	Número do INMETRO
Bomba Medidora		STRATEMA	PHX 2220	600	12022937
Dados Complementares do Instrumento		Telefone do órgão metroológico: (045) 3227-6791		Código Serviço	Valor
Produto: GASOLINA Bloco Número: 43528				0 372	RS184,36
Distribuidor(a): MAZEP		Selagens:		Número do Documento de Arrecadação	
Marca de Verificação: 469686-4		1614994-0 D2247739-0 D9246595-3		294.1036150.2601261-8	
Portaria de Aprovação de Modelo: nº64/2008		G3180857-1 D5213545-7 G6551604-6		CNPJ ou CPF	
				17.540.611/0001-25	
Nome/Razão Social		Data		Verificado e APROVADO em 22/03/2018 conforme	
419639 - JEAN CRIS KROTH - EIRELI				RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985	
Endereço		Agente Fiscalizador Matrícula: 1522		Alceu Fileto Coutinho	
ROD. BR 163 - KM 86,700 - S/N				Fiscal Metroológico	
Bairro	CEP				
TREVO PRINCIPAL	85760-000				
Município	UF	Telefone			
CAPANEMA	PR	(46) 3552-3221			



6 104

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 22/03/2018
DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA FISCALIZAÇÃO/VERIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod: 419639
 Razão Social: JFAN CRIS KROTH - FIRFLI
 Nome Fantasia: POSTO ROTA DO SOL
 CNPJ: 17.540.611/0001-25
 Endereço: ROD. BR 163 - KM 86,700 - S/N
 CEP: 85760-000 Telefone: (46) 3552-3221
 Bairro: TREVO PRINCIPAL Divisão: SEDE
 Município: CAPANEMA - PR

FATO GERADOR

INMETRO	SÉRIE	MR.VERF	MARCA	INSTR	RES	VALOR
13255825	09780313	4696815	STRATEIA	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = -20ml (-0,1%)						
Selagem: 1260843-5 1612325-9 1614954-5 66551684-5 66551642-5						
12022036	09780313	4696827	STRATEIA	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = -60ml (-0,3%)						
Selagem: 1612325-9 1614954-5 1260843-5 09245114-8 02359959-4						
12566575	7380313	4696839	STRATEIA	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 40ml (0,2%)						
Selagem: 1612323-3 1612321-8 1612322-0 09245100-5 66551681-7						
12566574	7380313	4696840	STRATEIA	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (0,2%), Mínima = -40ml (-0,2%)						
Selagem: 1612322-0 1612321-8 1612323-3 0950223-7 03180887-2						
13029088	9800313	4696852	STRATEIA	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -40ml (-0,2%), Mínima = -20ml (-0,1%)						
Selagem: 09246595-3 02247739-0 1614994-0 66551653-1 05213547-2						
12022937	09800313	4696864	STRATEIA	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = -20ml (-0,1%)						
Selagem: 1614994-0 02247739-0 09246595-3 03180857-1 05213545-7						
13265571	9010313	4696876	STRATEIA	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 20ml (0,1%)						
Selagem: 66551692-3 09246543-0 1614954-2 02359171-8 02359173-5						
10435705	9810313	4696888	STRATEIA	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = -40ml (-0,2%)						
Selagem: 1614953-2 09246543-0 66551692-3 1269164-2 03180876-6						
12566576	055186	4696890	COBEL	0303	Aprovado	28,38
Selagem: 03180868-0						



TOTAL: RS 1.503,42

Nº GRU: 29419361502601261-8

J. K. N.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

105
B

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919050018027

Instrumento	Bomba Medidora	Marca	STRATEMA	Modelo	PHX 2220	Executor	600	Número do INMETRO	13029068	
Dados Complementares do Instrumento	Telefone do órgão metroológico: (045) 3227-6791			Código Serviço	0 372	Valor	RS164,38			
Produto:	GASOLINA	Bloco Número:	43527	Número do Documento de Arrecadação			294.1036150.2601261-8			
Distribuidor(a):	MAZEP	Selagens:	D9246595-3 D2247739-0 1614994-0	CNPJ ou CPF			17.540.611/0001-25			
Marca de Verificação:	469685-2	G6551653-1 D5213547-2 D2359169-8			Nome/Razão Social			419639 - JEAN CRIS KROTH - EIRELI		
Portaria de Aprovação de Modelo:	nº18/2005	Data			Verificado e APROVADO em 22/03/2018 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985					
Endereço			ROD. BR 163 - KM 86.700 - S/N			Agente Fiscalizador Matrícula: 1422				
Bairro	TREVO PRINCIPAL	CEP	85760-000			Nome/Razão Social			Alceu Fileto Coutinho	
Município	CAPANEMA	UF	PR	Telefone	(46) 3552-3221			Fiscal Metroológico		

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919050018026

Instrumento	Medida Materializada de Volume	Marca	COBEL	Modelo	315	Executor	600	Número do INMETRO	12566576	
Dados Complementares do Instrumento	Telefone do órgão metroológico: (045) 3227-6791			Código Serviço	0 303	Valor	RS28,38			
Capacidade:	20 L	Selagens:	G3180268-8	Número do Documento de Arrecadação			294.1036150.2601261-8			
Marca de Verificação:	469689-0	CNPJ ou CPF			17.540.611/0001-25					
Portaria de Aprovação de Modelo:	nº36/1970	Nome/Razão Social			419639 - JEAN CRIS KROTH - EIRELI					
Endereço			ROD. BR 163 - KM 86.700 - S/N			Data			Verificado e APROVADO em 22/03/2018 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985	
Bairro	TREVO PRINCIPAL	CEP	85760-000			Agente Fiscalizador Matrícula: 1422				
Município	CAPANEMA	UF	PR	Telefone	(46) 3552-3221			Alceu Fileto Coutinho		

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919050018025

Instrumento	Bomba Medidora	Marca	STRATEMA	Modelo	PHX 2220	Executor	600	Número do INMETRO	12566575	
Dados Complementares do Instrumento	Telefone do órgão metroológico: (045) 3227-6791			Código Serviço	0 372	Valor	RS164,38			
Produto:	DIESEL	Bloco Número:	43060	Número do Documento de Arrecadação			294.1036150.2601261-8			
Distribuidor(a):	MAZEP	Selagens:	1612323-5 1612321-8 1612322-0	CNPJ ou CPF			17.540.611/0001-25			
Marca de Verificação:	469683-9	D9245108-5 G6551681-7 G3180802-0			Nome/Razão Social			419639 - JEAN CRIS KROTH - EIRELI		
Portaria de Aprovação de Modelo:	nº64/2008	Data			Verificado e APROVADO em 22/03/2018 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985					
Endereço			ROD. BR 163 - KM 86.700 - S/N			Agente Fiscalizador Matrícula: 1422				
Bairro	TREVO PRINCIPAL	CEP	85760-000			Nome/Razão Social			Alceu Fileto Coutinho	
Município	CAPANEMA	UF	PR	Telefone	(46) 3552-3221			Fiscal Metroológico		

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 1.503,42, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia mantido na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 2941036.15.026.01261-8 anexa, até a data de vencimento, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.



Karen Sobbe Candiota
Divisão de Arrecadação

FISCALIZADO/ENSAIADO POR:

FUNCIONÁRIO: Alceu Fileto Coutinho
MATRÍCULA: 1022

IPEM - PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná
R. Estados Unidos, 135 - CEP:02510-050 - Curitiba - PR

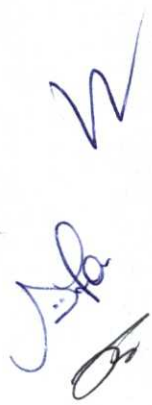
FONE PARA CONTATO: (045) 3227-6791
Acesse: <http://www.ipem.pr.gov.br>



Alceu Fileto Coutinho
Fiscal Metrologico
Matricula nº 1022 / Coletor nº 1905

Doc: 00000000

§ 10;





B 107

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 21/09/2018
DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA FISCALIZAÇÃO/VERIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod: 419639
 Razão Social: JEAN CRIS KROTH - EIRELI
 Nome Fantasia: POSTO ROTA DO SOL
 CNPJ: 17.540.611/0001-25
 Endereço: ROD. BR 163 - KM 36,700 - S/N
 CEP: 85760-000 Telefone: (46) 3552-3221
 Bairro: TREVO PRINCIPAL Divisão: SEDE
 Município: CAPANEMA - PR

FATO GERADOR

INMETRO	SÉRIE	MR.VERF	MARCA	INSTR	RES	VALOR
13265825	9780313	1350958-5	STRATEMA	2372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)						
Selagem: 66551684-5 11275690-8 11275689-9 1612325-9 67285898-6 66551660-7						
12022936	9780313	1350959-7	STRATEMA	2372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)						
Selagem: 09245114-8 11275690-8 11275689-9 1614954-5 66551675-4 67285825-2						
13029088	9800313	1350960-3	STRATEMA	2372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)						
Selagem: 66551653-1 11275601-8 09246595-3 1614994-0 02359169-8 05213547-2						
12022937	9800313	1350961-5	STRATEMA	2372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)						
Selagem: 63180857-1 11275601-8 09246596-3 66551604-6 05213545-7						
13265571	9010313	1350962-7	STRATEMA	2372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)						
Selagem: 02359171-0 09246543-0 1037971-8 05304193-4 02359173-5						
10435705	9010313	1350963-9	STRATEMA	2372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)						
Selagem: 1837971-8 63180876-6 1614953-2 09246543-0 63180893-5 05304185-4						



TOTAL: R\$ 1.106,28

Nº GRU: 29410361509400690-3

Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 1.106,28, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

[Handwritten signature]

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa anexo de auto
nº 2941036.15.094.00690-3 anexa, até a data de vencimento,
sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias),
a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá
ensejar inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de créditos não quitados
do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002,
bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.

B: 104

Karen Sobbe Candiota
Divisão de Arrecadação

TIPO RESULTADO	INMETRO / SÉRIE
INSTRUMENTOS SEM RESULTADO	12566575 12566576 12566574

FISCALIZADO/ENSAIADO POR:
FUNCIONÁRIO: Alceu Fileto Coutinho
MATRÍCULA: 1022

IPEM - PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná
R. Estados Unidos, 135 - CEP: 82510-050 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (045) 3227-6791
Acesse: <http://www.ipem.pr.gov.br>

21/10/09
Bib
Danilo

Alceu Fileto Coutinho
Fiscal Metrológico
Matrícula nº 1022 / Coletor nº 2337

DocSign - 2009

a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

9. Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.

10. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.

11. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.

12. Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado em conformidade as diretrizes técnicas estabelecidas no Anexo XIV da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.

13. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

14. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

15. Deverá ser realizado pelo empreendedor a averbação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020- SEDEST, de 24 de janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em fase livre e/ou quando as concentrações das substâncias químicas de interesse ultrapassarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 - SEDEST.

16. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

17. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.

18. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.

19. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

21. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

22. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução n° 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

23. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.

24. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.

25. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

26. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.

27. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.

28. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020, conforme Anexo VIII dessa resolução.

Trata-se de renovação da Licença Ambiental de Operação (L.O. 137426 VAL 19.02.2022 16.090.728-2), para Comercio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes (posto Revendedor), o solicitante, JEAN CRIS KROTH - EIRELI - ME, instalado e operando na Rod BR 163 km 86, 00 - 85760-000 - Capanema/PR, na forma da lei, apresentou e protocolou junto a este órgão, documentos necessários para requerer renovação de licença de operação em conformidade com que estabelece a Resolução do CONAMA n° 273 de 29/11/00, Resolução CONAMA n° 237 de 29/11/97, Resolução SEDEST n° 003 de 17/01/2020 e Lei Federal n° 14.984/2005.

PROCOLO N°

18.652.131-5 EM 17.02.2022

COORDENADAS: 219602.0 - 7156266.2

30. - A OPERAÇÃO DE UM POSTO DE COMBUSTÍVEL DEVERÁ OCORRER CONFORME ABNT NBR 15.594-1 DE SETEMBRO DE 2015, QUE TRATA DOS PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO EM POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL VEÍCULAR (SERVIÇOS)

31. 01) Realizar AUTOMONITORAMENTO SEMESTRAL (- A FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME DETERMINA PORTARIA IAP N° 256/2013, ART. 3º.)

32. - Das águas residuárias geradas no estabelecimento- Efluentes de Caixa Separadora de água e óleo (CSAO);

33. - Da qualidade da água do lençol freático, considerando poços de monitoramento (PM) se existentes, - para os parâmetros BTEX. (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno, Xileno) e PHAs (hidrocarbonetos poliaromáticos de petróleo) e TPH; CONFORME ABNT NBR 15.495-1, 15.495-2 E 16.435.

34. - Anexar os laudos no Relatório Técnico de Vistoria e incluí-los na Declaração de Carga Poluidora na página eletrônica do IAT e apensar os relatórios no e-protocolo gerado para o posto, frisamos que o laboratório responsável pela execução e emissão dos laudos das análises químicas das águas residuárias, deverá ter obtido junto ao IAP, o Certificado de Qualificação de laboratório-CCL e estar constante da relação CCL, conforme listagem disponível na página do IAT e atender as exigências contidas na ABNT, NBR e ISO/IEC 17.025, para a realização dos ensaios referentes aos parâmetros de lançamento, condicionado nesta licença, no item abaixo e exigido na RESOLUÇÃO SEDEST N° 003/2020 e Portaria IAP 256/2013, que trata da Declaração de Carga Poluidora.

35. 02) Os efluentes somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as condições e padrões estabelecidos na LEGISLAÇÃO, resguardadas outras exigências cabíveis. Res SEDEST 003/2020 art 34°;

- a) pH entre 5 e 9;
- b) DBO5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 100 (cem) mg/L;
- c) DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 300 (trezentos) mg/L;
- d) Material sedimentável até 1 ml/L em teste de 1 hora em cone Imhoff.
- e) Óleos e Graxas minerais até 20 mg/L e vegetais até 50 mg/L;
- f) Substâncias Tensioativas que reagem com o Azul de Metileno até 2,0 mg/L;
- g) Temperatura: inferior a 40° C
- h) Benzeno até 1,2 mg/L
- i) Etilbenzeno até 0,84 mg/L
- j) Tolueno até 1,2 mg/L
- k) Xileno até 1,6 mg/L

8: 110

36. 03) Obrigatoriamente, toda atividade potencialmente poluidora deverá manter empresa ou técnico responsável pela área ambiental, durante o período de vigência da licença (ART ou Declaração) conforme prevê a Lei Estadual 16.346/09

37. - O RESPONSÁVEL TÉCNICO, deverá confeccionar relatório técnico referente à atividade, elaborado conforme art. 26 da Resolução SEDEST 003/2020.

38. - O RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÁ ATENDER O CONTIDO NA RESOLUÇÃO SEDEST 003/2020, QUE TRATA DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E OPERAÇÃO - RMO, EM SEUS ARTIGOS 37, 38, 39 E PARÁGRAFOS.

39. - Deverá obter junto ao poder público municipal, anuência do município Para lançamento de águas residuárias na galeria de água pluviais. que deverá ser anexado ao relatório técnico

40. - Os relatórios gerados ou documentos, deverão ser enviados via e-protocolo (único para o posto)

41. 04) Pisos e canaletas deverão sofrer manutenção sempre que necessário, mantendo superfície lisa sem trincas ou fissuras e canaletas íntegras direcionadas à CSAO

42. 05) Na ocorrência de vazamentos de quaisquer produtos líquidos poluentes, de imediato, este IAP deverá ser comunicado, sobre o fato propriamente dito, bem como sobre as providências tomadas, voltadas ao impedimento da poluição ambiental

43. 06. Quando da atualização do PGRS, anexar as Autorizações Ambientais e respectivos CADEF'S, referentes à destinação dos resíduos sólidos provenientes da atividade.

44. 07) Quanto ao SASC, no processo consta que o posto possui 05 (CINCO) tanques NBR 13785, instalados, sendo:

TQ 01- BIPARTIDO 30 m³, Nº SÉRIE: 3641, São João Fabr 09/2012

TQ 02- BIPARTIDO 30 m³, Nº SÉRIE: 3640, São João Fabr 10/2012

TQ 03- PLENO 15 m³, Nº SÉRIE: 3724, São João Fabr 10/2012

TQ 04- PLENO 15 m³, Nº SÉRIE: 3758, São João Fabr 11/2012

TQ 05- PLENO 15 m³, Nº SÉRIE 8835, São João Fabr 05/2019, (16.161), totalizando 105m³ de combustíveis armazenados e está equipado com os acessórios para postos situados em área considerada de classe 3, o laudo de Estanqueidade e Hidrostático do SASC: VIZIPOSTOS- ART 1720215085160, SERGIO PAULO NUNES INSTALADORA-ME CNPJ: 28.758.466/0001-70, Thefni Gian Nunes - ENG. MECÂNICO, CREA: PR-167573/D, LAUDO - 1331021 DE 08/11/2021, atestou estanqueidade em todo sistema SASC

45. 08) Foi apresentado no processo de Renovação de Licença, Relatório de estudos de INVESTIGAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS - PRELIMINAR E CONFIRMATÓRIA, DATA: 11/2021 EMPRESA: SULBRASIL, Oldemar Johansson Filho - Geólogo CREA-PR:120.753/D - ART 1720216466494, atestando que a área do empreendimento encontra-se isenta de contaminação por derivados de hidrocarbonetos E SERÁ ENCAMINHADO PARA ANÁLISE DA Diretoria de Gestão Territorial - DIGET, Divisão de Geologia-DGE.

46. 09) Art. 30 da RESOLUÇÃO SEDEST 003/2020 -Para os tanques de paredes duplas, dotados de sensores para monitoramento eletrônico de vazamento, a vida útil será considerada de 25 (vinte e cinco) anos, contada a partir da data de fabricação.

47. 10) Deverá a cada 03 (tres) anos realizar Ensaio de Estanqueidade completo do SASC, acompanhado por croqui do estabelecimento elaborado por profissional habilitado. O ensaio de estanqueidade deverá ser realizado por empresa certificada pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO nº 259, de 24 de julho de 2008, com base na norma ABNT-NBR 13784:2014, atendendo as determinações contidas na Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000 e na Resolução CONAMA nº 319, de 04 de dezembro de 2002;

48. 11) Deverá anualmente realizar teste HIDROSTÁTICO dos elementos notáveis, periféricos e de contenção (sumps's, spill's...), elaborado por profissional habilitado, acompanhado de croqui, QUE DEVERÁ FAZER PARTE DO RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA.

49. SUGESTÃO PARA LIMPEZA E BOM FUNCIONAMENTO DAS CAIXAS SAO:

RESÍDUOS SÓLIDOS: devem ser retirados semanalmente ou a cada 3 dias, recomenda-se retirar o sedimento, quando atingir 30% do volume útil da caixa.

RESÍDUOS LÍQUIDOS: Removido semanalmente ou quando atingir 50% do volume da mesma.

LÂMINA DE ÓLEO: Deve ser direcionado à recipiente adequado, para posterior envio à empresa receptora.

ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO EMITIDA COM BASE NOS RELATÓRIOS APRESENTADOS, QUE É DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR E DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO, CONFORME ART'S, ANEXADAS AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, DOS PROFISSIONAIS Marcos Ghisi Engenheiro ambiental CREA PR 126735/D, Thefni Gian Nunes - ENG. MECÂNICO, CREA: PR-167573/D, ART 1720215085160, Oldemar Johansson Filho - Geólogo CREA-PR:120.753/D - ART 1720216466494, EM SUA APLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO, CABENDO AO ÓRGÃO AMBIENTAL A PRERROGATIVA DE POSTERIOR AVALIAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, PODENDO SOLICITAR COMPLEMENTAÇÕES OU ATÉ EFETUAR A SUSPENSÃO DA PRESENTE LICENÇA.;

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Francisco Beltrão, 05 de Abril de 2022

Assinatura do Representante

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.



Digitally signed by
ADRIANO ROBERTO DAVID
DAVID:91384095934
Date: 2022.10.21
15:32:55 BRT

ADRIANO ROBERTO DAVID
Escritório Regional de Francisco Beltrão

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

B 111

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da Contratação: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de JEAN CRIS KROTH LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 17.540.611/0001-25, sediado no seguinte endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 2791, bairro São José Operário, no Município de Capanema-Pr, representado neste ato pela pessoa de JEAN CRIS KROTH, inscrita no CPF nº 018.426.779-00 a qual exerce o cargo/função de PROPRIETÁRIO, **DECLARA**, para todos os efeitos, que todas as bombas, que contenham os combustíveis óleo diesel S500 e S10, existentes em seu estabelecimento comercial, possuem o filtro prensa em pleno e regular funcionamento, conforme padrões mínimos (características) indicados no subitem 6.2.4 do Termo de Referência (ANEXO I), a saber:.

- a) Vazão de 4.800 L/H (litros por hora) ou mais;
- b) 21 placas filtrantes de 4 furos ou mais;
- c) Reservatório de 500 Litros ou mais.

Capanema-Pr 23 de Novembro de 2023

Assinatura

JEAN CRIS KROTH

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

Rota do Sol
Jean Cris Kroth Eireli-Me
CNPJ: 17 540 611/0001-25
IE 00024641-40
Rod. BR 103, km 02
85760-500 Capanema PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

6 112

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JEAN CRIS KROTH LTDA

CNPJ 17.540.611/0001-25, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 22 de Novembro de 2023, 16:42:11

PATRICIA MICHELA THIESEN



PATRICIA
MICHELA
THIESEN



Custas = R\$ 51,15
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967

Handwritten signature

**EMPRESA
AUTO POSTO
GAYARDO LTDA**



Município de Capanema

PROTOCOLO

Equipilano

Processo: 3064 / 2023

Requerente **AUTO POSTO GAYARDO LTDA** CNPJ: 75.555.433/0001-

Contato: **DARCI ANTONIO GAYARDO - petrobrascapanema@outlook.com**

Telefone: **(46) 9 9926-2432 - (46) 9 9926-2432**

Assunto: **LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO - Versão: 1**

Descrição: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Endereço informado:
Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **15** dias.

Capanema, 22 de Novembro de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Equipilano

Processo: 3064 / 2023

Requerente **AUTO POSTO GAYARDO LTDA** CNPJ: 75.555.433/0001-

Contato: **DARCI ANTONIO GAYARDO - petrobrascapanema@outlook.com**

Telefone: **(46) 9 9926-2432 - (46) 9 9926-2432**

Assunto: **LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO - Versão: 1**

Descrição: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Endereço informado:
Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **15** dias.

Capanema, 22 de Novembro de 2023.

AUTO POSTO GAYARDO LTDA
Requerente

[Handwritten signatures]

AUTO POSTO GAYARDO LTDA

Avenida Brasil, Nº 251, Bairro Centro

Fone: 46 999262432 e-mail: petrobrascapanema@outlook.com

CNPJ nº: 75.555.433/0001-02 - CAD/ICMS: 33500288-10

85760-000 - CAPANEMA - PR

ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público 3/2023

Resumo do Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

A AUTO POSTO GAYARDO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 75.555.433/0001-02, com sede e endereço na AVENIDA BRASIL nº251, Bairro Centro, com sede e abrangência no Município de Capanema/PR, vem requerer o seu **CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo.

Item	Nome do produto/serviço	Distribuidor	Bandeira	Quantidade estimada mensal máxima	Unidade	Preço máximo: (tabela ANP - preço médio de revenda no PR) Atualizada em 10/11/23 (R\$)
1	GASOLINA COMUM			9.000	Litros	5,81
2	ÓLEO DIESEL S10			25.000	Litros	6,19
3	ÓLEO DIESEL S500			19.000	Litros	5,95

Seguem anexos os seguintes documentos:

- Requerimento de Credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do processo administrativo de chamamento público;
- Declaração Unificada, preenchida e assinada pelo(a) representante legal da pessoa jurídica;
- 3 - Álvara de funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente (Posto de combustíveis) no Município de Capanema há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública anual de sorteio e que, atualmente, encontre-se no perímetro urbano do Município de Capanema, ou que respeite o limite de até 1 km de distância do perímetro urbano.
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica

B. 116

AUTO POSTO GAYARDO LTDA

Avenida Brasil, Nº 251, Bairro Centro

Fone: 46 999262432 e-mail: petrobrascapanema@outlook.com

CNPJ nº: 75.555.433/0001-02 - CAD/ICMS: 33500288-10

85760-000 - CAPANEMA - PR

- h) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- j) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (emitido nos últimos 90 dias);
- l) Licença Ambiental (L.O. Licença de Operação) expedida pelo IAT - Instituto Água e Terra;
- m) Último relatório emitido do IPEM (Instituto de Pesos e Medidas do Paraná), que comprove a aprovação das bombas do estabelecimento no teste de aferição;
- n) Declaração de que todas as bombas, que contenham os combustíveis óleo diesel S500 e S10, existentes no estabelecimento, possuam o **filtro prensa**, conforme padrões mínimos indicados no subitem 6.2.4 do Termo de Referência.

* Capanema, 28 de Novembro de 2023.

DARCI ANTONIO
GAYARDO:42519373920

Assinado de forma digital por DARCI ANTONIO GAYARDO:42519373920
Dados: 2023.11.22 11:19:42 -03'00'

DARCI ANTONIO GAYARDO

RG: 653.817-7 SSP/PR CPF: 425.193.739/20

CARGO: Sócio Administrador

R

AUTO POSTO GAYARDO LTDA

Avenida Brasil, Nº 251, Bairro Centro

Fone: 46 999262432 e-mail: petrobrascapanema@outlook.com

CNPJ nº: 75.555.433/0001-02 - CAD/ICMS: 33500288-10

85760-000 - CAPANEMA - PR

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da Contratação: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de **AUTO POSTO GAYARDO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 75.555.433/0001-02, sediado no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 251, bairro Centro, no Município de Capanema -PR, representado neste ato pela pessoa de DARCI ANTONIO GAYARDO, inscrita no CPF nº 425.193.739/20, a qual exerce o cargo/função de Socio Administrador, **DECLARA**:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontrem, ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

AUTO POSTO GAYARDO LTDA

Avenida Brasil, Nº 251, Bairro Centro

Fone: 46 999262432 e-mail: petrobrascapanema@outlook.com

CNPJ nº: 75.555.433/0001-02 - CAD/ICMS: 33500288-10

85760-000 - CAPANEMA - PR

- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- n) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- o) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- p) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- q) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
- ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail: petrobrascapanema@outlook.com
 - 2 - Telefone: 46 999262432
 - 3 - Whats App: 46 999262432
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

* Capanema, 28 de Novembro de 2023.

DARCI ANTONIO Assinado de forma digital por DARCI ANTONIO GAYARDO:42519373920
GAYARDO:42519373920 Dados: 2023.11.22 11:20:53 -03'00'

DARCI ANTONIO GAYARDO

RG: 653.817-7 SSP/PR CPF: 425.193.739/20

CARGO: Sócio Administrador

111
B

Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 72/1974

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP2160294580 de 25 de Maio de 2022 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **AUTO POSTO GAYARDO LTDA**

CNPJ/CPF: 75.555.433/0001-02

Inscrição Municipal: 8583

Nome Fantasia:

Localização: AV BRASIL, 251 - SEDE - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de serviços

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade **INDETERMINADA** somente para a **LOCALIZAÇÃO** e **ATIVIDADES** acima descritas.

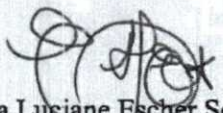
Observações:


- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exhibir a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
- Zeze pelo seu futuro.

Capanema, 25 de Maio de 2022



Edina Luciane Escher Sott
Diretora Dpto. de Tributação


Américo Bellé
Prefeito do Município



B 120

Autenticidade de documentos

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



218396767

Data do Protocolo:



21/12/2021

Número de Registro:



41201588343

Arquivamento:



20218396767

Empresa:



AUTO POSTO GAYARDO LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)

[Handwritten signatures]

1. 121
6

AUTO POSTO GAYARDO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.555.433/0001-02 -NIRE 41201588343

DARCI ANTONIO GAYARDO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, sita a Rua Guairacás, s/n, portador do RG sob nº 653.817-7, SSP/PR e CPF 425.193.739/20; e **ALICE LOPES GAYARDO**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Guairacás, s/n, na cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, portadora do RG 5.383.088-9, SSP/PR e CPF 746.520.289/20, sócios componentes da empresa **AUTO POSTO GAYARDO LTDA**, estabelecida na Av. Brasil, nº 251, na cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41201588343, em sessão de 28/08/1973; e demais alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço dos sócios Darci Antonio Gayardo e Alice Lopes Gayardo, que era Rua Guairacás, s/n, na cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, passa ser Rua Padre Cirilo, nº 1490, centro, na cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social que era Comercio varejista de combustíveis, óleos, lubrificantes e derivados de petróleo, borracharia, serviços de lavagem e lubrificação, fica alterado para: comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; lubrificantes, loja de conveniência, pneumático e câmaras de ar; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e borracharia.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 203, da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e **CONSOLIDAR** o contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei, aplicáveis a esse tipo societário, passa ter a seguinte redação:

AUTO POSTO GAYARDO LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.555.433/0001-02 - NIRE 41201588343

DARCI ANTONIO GAYARDO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, sita Rua Padre Cirilo, nº 1490, centro, portador do RG sob nº 653.817-7, SSP/PR e CPF 425.193.739/20; e **ALICE LOPES GAYARDO**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Padre Cirilo, nº 1490, centro, na cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, portadora do RG 5.383.088-9, SSP/PR e CPF 746.520.289/20, s ó c i o s componentes da empresa **AUTO POSTO GAYARDO LTDA**,

AUTO POSTO GAYARDO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.555.433/0001-02 -NIRE 41201588343

estabelecida na Av. Brasil, nº 251, centro, na cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41201588343, em sessão de 28/08/1973; e demais alterações tendo em vista as alterações contratuais ocorridas e havendo necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios aprovam a devida consolidação, revogando qualquer dispositivos anterior que conflitam com o ora aprovado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**AUTO POSTO GAYARDO LTDA**”, com sede e foro na Av. Brasil, nº 251, centro, na cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de setembro 1973.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; lubrificantes, loja de conveniência, pneumático e câmaras de ar; Serviços de lavagens, lubrificação e polimento de veículos automotores e borracharia..

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$.30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000, (trinta mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	Capital Social:
Darci Antonio Gayardo -	15.000	R\$.15.000,00
Alice Lopes Gayardo -	<u>15.000</u>	<u>R\$.15.000,00</u>
Soma:	30.000	R\$.30.000,00

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **DARCI ANTONIO GAYARDO**, o qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensada da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Handwritten signature in blue ink.

AUTO POSTO GAYARDO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.555.433/0001-02 -NIRE 41201588343

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuir lucros aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da outra sócia remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

R

J

J

AUTO POSTO GAYARDO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.555.433/0001-02 -NIRE 41201588343

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Capanema, PR, 10 de dezembro de 2021

Handwritten initials and a signature mark.



125

B

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO GAYARDO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42519373920	DARCI ANTONIO GAYARDO
74652028920	ALICE LOPES GAYARDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2021 13:12 SOB Nº 20218396767.
PROTOCOLO: 218396767 DE 15/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109351434. CNPJ DA SEDE: 75555433000102.
NIRE: 41201588343. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2021.
AUTO POSTO GAYARDO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.555.433/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/1973
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO GAYARDO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 251	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2023** às **11:50:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJTO POSTO GAYARDO LTDA
CNPJ: 75.555.433/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:29:00 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2024. ✓

Código de controle da certidão: **1D4E.6B85.D174.8644**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

6 128

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032277251-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.555.433/0001-02**

Nome: **AUTO POSTO GAYARDO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 5957/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/01/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO GAYARDO LTDA CNPJ: 75.555.433/0001-02

ENDEREÇO: AV BRASIL, 251 - SEDE - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
8583	33500288 - 10	72

CNAE/ATIVIDADES

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Capanema, 22 de Novembro de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE54X4XZXBQ4

Certidão emitida 22/11/2023 as 11:41:10

Emissor: << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 75.555.433/0001-02
Razão Social: AUTO POSTO GAYARDO LTDA
Endereço: AV BRASIL 251 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2023 a 14/12/2023 ✓

Certificação Número: 2023111502084847667827

Informação obtida em 22/11/2023 11:27:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO GAYARDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.555.433/0001-02

Certidão nº: 66248259/2023

Expedição: 22/11/2023, às 11:30:31

Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO GAYARDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.555.433/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Emissão de Certificado



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO GAYARDO LTDA**CNPJ : **75555433000102**Nro. de Autorização : **PR/PR0101086**Nro. Despacho : **ANP Nº 1231**Data da Publicação : **18/10/2011**Endereço : **AVENIDA BRASIL - 251 - 0 - CENTRO - CAPANEMA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

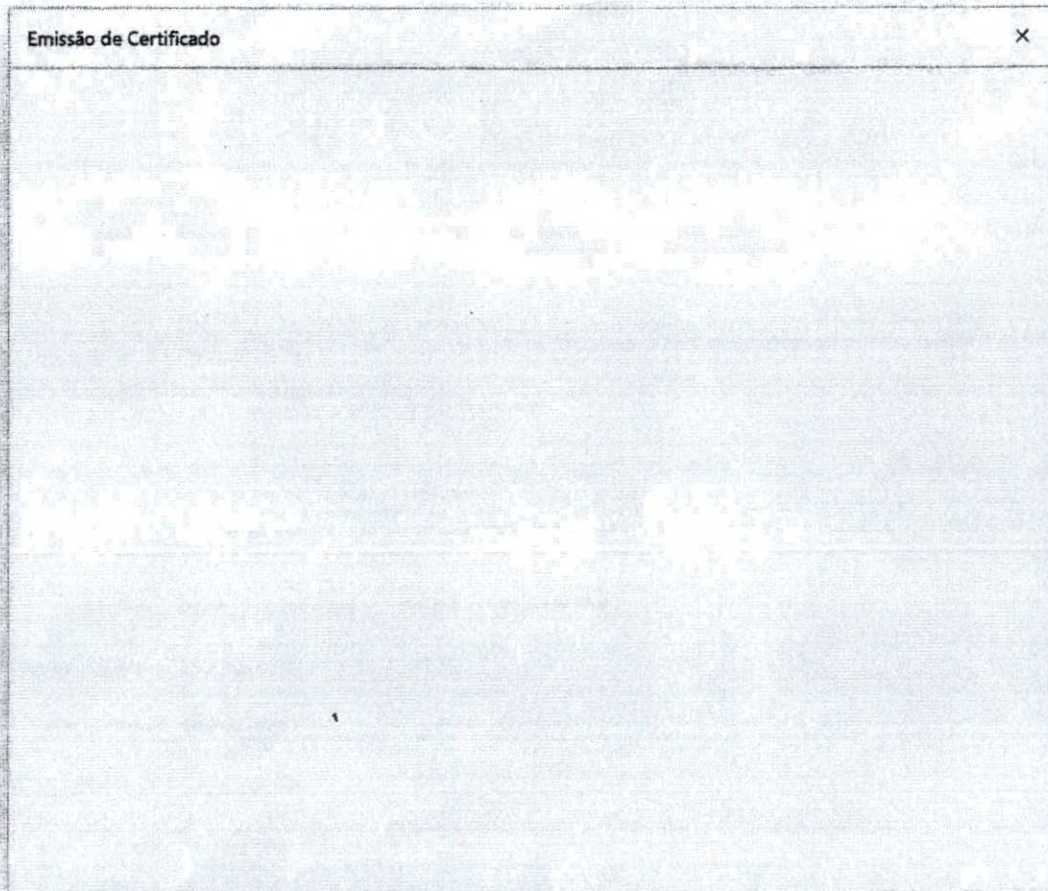
Emitido às **15:41:36** horas do dia **17/11/2023** (data e horário de Brasília).Código de controle do certificado: **5F5D83ACACE0FF**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente. Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

6.132

ATA

6
13:3





RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.544.806-5, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 75.555.433/0001-02	Nome/Razão Social AUTO POSTO GAYARDO LTDA		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Av Brasil, 251		
Bairro centro		Município / UF Capanema/PR	CEP 85.760-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Posto de combustíveis para veículos automotores			Porte Médio
Atividade Específica Posto de abastecimento			
Detalhes da Atividade ---			
Coordenadas UTM (E-N) 218164,0 - 7157893,4	Logradouro e Número Av. Brasil, 251		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro centro	Município / UF Capanema/PR	CEP 85.760-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL					
Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	81599	Diesel S500; Diesel S10	30,00	01/02/2012
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	78206	Etanol; Gasolina aditivada	30,00	01/02/2012
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	80149	Gasolina	15,00	01/02/2012

3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Rede Pública	Humano e Empreendimento	1,00	--	---	

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,50	--	---
Efluentes liq. gerados em área de pista e lavagem de	ETDI	Galeria de Água Pluvial	0,50	--	---

3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS			
Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
Benzeno	1,20 - mg/L	DBO5 - Demanda Bioquímica de Oxigênio	100,00 - mg/L
DQO - Demanda Química de Oxigênio	300,00 - mg/L	Etilbenzeno	0,84 - mg/L
Materiais Sedimentáveis	1,00 -	Temperatura	40,00 - °C
Tolueno	1,20 - mg/L	Xileno	1,60 - mg/L
Óleos Minerais	20,00 - mg/L	Óleos Vegetais e Gorduras Animais	50,00 - mg/L

- 3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS**
- pH entre 5 a 9
 - temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
 - materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
 - regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

RESÍDUOS SÓLIDOS		
Origem e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,50 kg	Aterro Industrial Terceiros
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,10 kg	Aterro Industrial Terceiros
150102 - Embalagens de plástico	0,50 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	0,10 kg	Aterro Industrial Terceiros
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	0,25 kg	Reutilização/recuperação externa
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	5,00 l	Reutilização/recuperação externa
200101 - Papel e cartão	0,50 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução Nº 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
 - É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
 - Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
 - Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.
 - Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como

mananciais de abastecimento público.

- 8. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
- 9. Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.
- 10. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.
- 11. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.
- 12. Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado em conformidade as diretrizes técnicas estabelecidas no Anexo XIV da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.
- 13. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- 14. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
- 15. Deverá ser realizado pelo empreendedor a averbação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020- SEDEST, de 24 de janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em fase livre e/ou quando as concentrações das substâncias químicas de interesse ultrapassarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 - SEDEST.
- 16. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
- 17. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.
- 18. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.
- 19. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;
- 20. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020, conforme Anexo VIII dessa resolução.
- 21. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
- 22. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;
- 23. Deverá o empreendimento realizar teste hidrostático de estanqueidade para sumps e spills anualmente, por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO.
- 24. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução N° 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e 3º, Inciso IV da Resolução n° 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- 25. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
- 26. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
- 27. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 28. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 105/2019 - CEMA, de 17 de dezembro de 2019 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.
- 29. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 78 da Resolução 105/2019 - CEMA, de 17 de Dezembro de 2019.
- 30. Trata-se de renovação da Licença Ambiental de Operação para Comercio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes (posto Revendedor), o solicitante, Auto Posto Gayardo, instalado e operando na Avenida Brasil, 251, Centro, município de Capanema-Pr, na forma da lei, apresentou e protocolou junto a este órgão, documentos necessários para requerer renovação de licença de operação em conformidade com que estabelece a Resolução do CONAMA n° 273 de 29/11/00, Resolução CONAMA n° 237 de 29/11/97, Resolução SEDEST n° 003 de 17/01/2020 e Lei Federal n° 14.984/2005.
 PROT. RLA 16.544.806-5 22.04.2020
 Coordenadas: 218164.00 - 7157893.40
- ESTA LICENÇA SERÁ EMITIDA COM BASE NOS RELATÓRIOS APRESENTADOS, QUE É DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR E DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO, CONFORME ART's, ANEXADAS AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO
- 31. O EMPREENDEDOR DEVERÁ ESTAR ATENTO PARA OS ITENS DAS CONDICIONANTES ABAIXO DESCRITAS:
- 32. 01) Realizar AUTOMONITORAMENTO SEMESTRAL (a frequência de amostragem poderá sofrer alterações conforme determina portaria iap n° 256/2013, art. 3º.)
- 33. - Da qualidade da água do lençol freático dos poços de monitoramento(PM), - considerando-se BTEX.(Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno, Xileno) e PHAs (hidrocarbonetos poliaromáticos de petróleo);
- 34. - Das águas residuárias geradas nas áreas das Pistas de Abastecimento e descarga - Efluente da Caixa Separadora de água e óleo (CSAO);
- 35. Encaminhar os laudos ao IAP/ERBEL e incluí-los na Declaração de Carga Poluidora na página eletrônica do IAP. Frisamos que o laboratório responsável pela execução e emissão dos laudos das análises químicas das águas residuárias, deverá ter obtido junto ao IAP, o Certificado de Qualificação de laboratório-CCL e estar constante da relação CCL, conforme listagem disponível na página do IAP e atender as exigências contidas na ABNT, NBR e ISO/IEC 17.025, para a

realização dos ensaios referentes aos parâmetros de lançamento, condicionado nesta licença, no item abaixo e exigido na RESOLUÇÃO SEDEST Nº 003/2020 e Portaria IAP 256/2013, que trata da Declaração de Carga Poluidora.

36. 02) Os efluentes somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedecem as condições e padrões estabelecidos na LEGISLAÇÃO, resguardadas outras exigências cabíveis. Res SEDEST 056/2019 art 32º;

- a) pH entre 5 e 9;
- b) DBO5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 100 (cem) mg/L;
- c) DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 300 (trezentos) mg/L;
- d) Material sedimentável até 1 ml/L em teste de 1 hora em cone Imhoff.
- e) Óleos e Graxas minerais até 20 mg/L e vegetais até 50 mg/L;
- f) Substâncias Tensoativas que reagem com o Azul de Metileno até 2,0 mg/L;
- g) Temperatura: inferior a 40° C
- h) Benzeno até 1,2 mg/L
- i) Etilbenzeno até 0,84 mg/L.
- j) Tolueno até 1,2 mg/L
- k) Xileno até 1,6 mg/L

37. 03) Deverá manter empresa ou técnico responsável pela área ambiental, durante o período de vigência da licença (ART ou Declaração) conforme prevê a Lei Estadual 16.346/09.

38. - O RESPONSÁVEL TÉCNICO, deverá confeccionar relatório técnico referente à atividade, elaborado conforme art. 26 da Resolução SEDEST 003/2020.

39. - O RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÁ ATENDER O CONTIDO NA RESOLUÇÃO SEDEST 003/2020, QUE TRATA DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E OPERAÇÃO - RMO, EM SEUS ARTIGOS 37, 38, 39 E PARÁGRAFOS.

40. 04. Quando da atualização do PGRS, anexar as Autorizações Ambientais referentes à destinação dos resíduos sólidos provenientes da atividade.

41. 05) Quanto ao SASC, no processo consta que o posto possui 03 (TRES) tanques NBR 13785, TQ 01- PLENO 15 m³, nº série 80149, ARXO - Fabr 03/2012
TQ 02- BIPARTIDO 30 m³, nº série 81599, ARXO - Fabr 02/2012
TQ 03- BIPARTIDO 30 m³, nº série 78206, ARXO - Fabr 01/2012
totalizando 75m³ de combustíveis armazenados, os tanques foram instalados no ano 2012 e está equipado com os acessórios para postos situados em área considerada de classe 3.

42. 06) OBRIGATORIAMENTE, deverá estar instalado e em perfeito funcionamento o sistema de monitoramento eletrônico para detecção de vazamentos.. Novos SASC, deverão obrigatoriamente possuir sistema de detecção de vazamento por monitoramento intersticial. lei estadual 14.984/05

43. 07) Deverá obter junto ao poder público municipal, anuência do município Para lançamento de águas residuárias na galeria de água pluviais. que deverá ser anexado ao relatório técnico

44. 08) foi apresentado no processo de Renovação de Licença, estudo de passivos ambientais, Preliminar e Confirmatório datado DATA: 01/2020, Realizado pela EMPRESA: CONSENSU Geólogo João André Cisotto de Souza, SC 127849-9 // PR 133038-D , ART. 1720200219581, atestando que a área do empreendimento encontra-se isenta de contaminação por derivados de hidrocarbonetos.

45. 09) Art. 30 da RESOLUÇÃO SEDEST 003/2020 -Para os tanques de paredes duplas, dotados de sensores para monitoramento eletrônico de vazamento, a vida útil será considerada de 25 (vinte e cinco) anos, contada a partir da data de fabricação. Mediante apresentação de documento da garantia estipulada pelo fabricante, acompanhado da ART, a vida útil do tanque poderá ser estendida, desde que aprovada pelo IAP.

46. 10) FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO REALIZAR SOBRE A ÁREA DE ABASTECIMENTO LAVAÇÃO DE VEÍCULOS. SOMENTE SERÁ PERMITIDO LIMPEZA DE PARA-BRISAS E FARÓIS.

47. - ESTE EMPREENDIMENTO ESTÁ LICENCIADO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS PESADOS, DEVERÁ ADEQUAR-SE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. Resolução SEDEST 003/2020 - ART. 33

48. Limpeza das caixas SAC:
RESÍDUOS SÓLIDOS: devem ser retirados semanalmente ou a cada 3 dias, recomenda-se retirar o sedimento , quando atingir 30% do volume útil da caixa.
RESÍDUOS LÍQUIDOS: Removido semanalmente ou quando atingir 50% do volume da mesma.
LÂMINA DE ÓLEO: Deve ser direcionado à recipiente adequado, para posterior envio à empresa receptora.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Francisco Beltrão, 11 de Maio de 2020
Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões no processo de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
DIRCEU
ABATTI:94393303920
Date: 2020.05.11
08:11:18 BRT

DIRCEU ABATTI
Escritório Regional de Francisco Beltrão



B 81137

REGISTRO DE MEDIÇÕES

BOMBA MEDIDORA PARA COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO OU DETENTOR

Razão Social: (46453) AUTO POSTO GAYARDO LTDA
 CNPJ: 75.565.433/0001-02
 Endereço: AV. BRASIL, 251
 CEP: 85760-000 Telefone: (46) 3552-1069
 Bairro: CENTRO Divisão: SEDE
 Município: CAPANEMA - PR
 Data Verificação: 23/08/2019

IDENTIFICAÇÃO DA BOMBA MEDIDORA

Marca: WAYNE Modelo: 3/G2203P
 Código do Serviço: 0372 Portaria de Aprovação: 62/2011
 N° do Inmetro: 13985184 N° de Série: 526048
 Produto: GASOLINA
 Local de Utilização: BICO 03
 Selagens: G8501222 - 4 G8501298 - 6 I259786 - 6 G8501251 - 2
 G6551611 - 1

ENSAIOS METROLÓGICOS

Vazão (l/min)	41l/min	
Vazamento/Bico de Descarga	0ml	
Erro na Vazão Mínima em 20l	40ml	0,20%
Erro na Vazão Máxima em 20l	40ml	0,20%
Erro Diverg. Vazões máx. e min.	--	--
Totalizador Inicial	0litros	
Totalizador Final	20litros	
Volume total entregue	20litros	
Preço Unitário	R\$4,50	
Indicação Total a Pagar	R\$90,00	

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

RESULTADO: 5 - REPROVADO

NÃO-CONFORMIDADES DO INSTRUMENTO:

**REGISTRO DE ENQUADRAMENTO
 NÃO-CONFORMIDADES**

[N°: 923350002718] [372] INMETRO/SÉRIE: 13985184 / 526048
 (QD) 80-741 - Sistema de desligamento automático superior a 60 s
 80-731 - Mangueira em mau estado de conservação

DOCUMENTOS UTILIZADOS

1 - MARCA - VERIFICAÇÃO 998671-6
 SUBSEQUENTE
 71 - ETIQUETA DE INVENTARIO 13985184
 279 - MARCA DE SELAGEM - LACRE 08501222-4 08501251-2 08501298-6
 AMARELO

ENSAIADO POR:

FUNCIÓNARIO: Ronaldo Cesar Carvalho
 MATRÍCULA: 5034

IPEM - PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná
 R. Estados Unidos, 135 - CEP:82510-050 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (045) 3227-6791

Acesso: <http://www.ipem.pr.gov.br>

Ronaldo Cesar Carvalho
 Técnico Metrologista

134
6

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 23/08/2019

DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod: 46453

Razão Social: AUTO POSTO GAYARDO LTDA

Nome Fantasia: AUTO POSTO GAYARDO

CNPJ: 75.555.433/0001-02

Endereço: AV. BRASIL, 251

CEP: 85760-000

Telefone: (46) 3552-1069

Bairro: CENTRO

Divisão: SEDE

Município: CAPANEMA - PR

FATO GERADOR

INMETRO	SÉRIE	MR.VERF	MARCA	INSTR	RES	VALOR
12566572	144	998665-0	COBEL	0303	Reprovado	28,38
Selagem: G8501291-7						
13029086	526045	998666-2	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -40ml (-0,2%), Mínima = -40ml (-0,2%)						
Selagem: G3180877-9 1259795-7 G618696-5 G8501260-3						
13029085	526045	998667-4	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = -10ml (-0,05%)						
Selagem: 11275577-5 1259795-7 G618696-5 11275576-2						
13985183	526046	998668-6	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (0,2%), Mínima = 40ml (0,2%)						
Selagem: G618689-0 G618675-5 1259735-5 G6551623-0						
13985182	526046	998669-8	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (0,2%), Mínima = 40ml (0,2%)						
Selagem: G618679-6 G618675-5 1259735-5 G6551623-0						
13985184	526048	998671-6	WAYNE	0372	Reprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (0,2%), Mínima = 40ml (0,2%)						
Observações: 1Min e 47 s						
Selagem: G8501222-4 G8501298-6 1259786-6 G8501251-2 G6551611-1						
13985185	526048	998670-4	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (0,2%), Mínima = 40ml (0,2%)						
Selagem: G6551617-8 12313584-7 02359956-2 G9501299-6 1259786-6 G8501224-0						



Nº GRU: 29410361509601208-0

TOTAL: R\$ 1.134,66

Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 1.134,66, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 2941036.15.096.01208-0 anexa, até a data de vencimento, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no CadIn (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.

Karen Sobbe Candiota
Divisão de Arrecadação

COMUNICAÇÃO DE NÃO-CONFORMIDADES

Instrumentos

REGISTRO DE ENQUADRAMENTO

NÃO-CONFORMIDADES

[Nº: 923350002710] [303] INMETRO/SÉRIE: 12566572 / 144

01-1 - Medida de volume não apresentava todas as inscrições obrigatórias

[Nº: 923350002718] [372] INMETRO/SÉRIE: 13985184 / 526048

(QD) 80-741 - Sistema de desligamento automático superior a 60 s

80-731 - Mangueira em mau estado de conservação

ENSAIADO POR:

FUNCIÓNARIO: Ronaldo Cesar Carvalho

MATRÍCULA: 5034

IPEM - PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná
R. Estados Unidos, 135 - CEP:82510-050 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (045) 3227-6791

FONE PARA CONTATO: (045) 3227-6791

Acesse: <http://www.ipem.pr.gov.br>

§ 1311



Ronaldo Cesar Carvalho
Técnico Metrologista
Matrícula nº 5034 / Coletor nº 2335

Boletim Anual



AUTO POSTO GAYARDO LTDA

Avenida Brasil, Nº 251, Bairro Centro

Fone: 46 999262432 e-mail: petrobrascapanema@outlook.com

CNPJ nº: 75.555.433/0001-02 - CAD/ICMS: 33500288-10

85760-000 - CAPANEMA - PR

6 140

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da Contratação: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de **AUTO POSTO GAYARDO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 75.555.433/0001-02, sediado no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 251, bairro Centro, no Município de Capanema -PR, representado neste ato pela pessoa de **DARCI ANTONIO GAYARDO**, inscrita no CPF nº 425.193.739/20, a qual exerce cargo/função de Socio Administrador, **DECLARA**, para todos os efeitos, que todas as bombas, que contenham os combustíveis óleo diesel S500 e S10, existentes em seu estabelecimento comercial, possuem o filtro prensa em pleno e regular funcionamento, conforme padrões mínimos (características) indicados no subitem 6.2.4do Termo de Referência (ANEXO I), a saber:.

- a) Vazão de 4.800 L/H (litros por hora) ou mais;
- b) 21 placas filtrantes de 4 furos ou mais;
- c) Reservatório de 500 Litros ou mais.

Capanema, 28 de Novembro de 2023.

DARCI ANTONIO
GAYARDO:42519373920

Assinado de forma digital por DARCI
ANTONIO GAYARDO:42519373920
Dados: 2023.11.22 11:20:18 -03'00'

DARCI ANTONIO GAYARDO

RG: 653.817-7 SSP/PR CPF: 425.193.739/20

CARGO: Sócio Administrador

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**EMPRESA
ROSO & FILHOS
LTDA**

ROSO & FILHOS LTDA

B: 142

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, Nº 825, CENTRO

CAPANEMA – PARANÁ

CNPJ: 75.982.553/0001-96 / I.E.: 33500781-68

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público 3/2023

Resumo do Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTACIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

A ROSO & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.982.553/0001-96, com sede e endereço na Avenida Independência, nº 825, Centro, com sede e abrangência no Município de Capanema/PR, vem requerer o seu **CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTACIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo.

Item	Nome do produto/serviço	Distribuidor	Bandeira	Quantidade estimada mensal máxima	Unidade	Preço máximo: (tabela ANP – preço médio de revenda no PR) Atualizada em 10/11/23 (R\$)
1	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	IPIRANGA	9.000	Litros	5,81
2	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	IPIRANGA	25.000	Litros	6,19
3	ÓLEO DIESEL S500	IPIRANGA	IPIRANGA	19.000	Litros	5,95

Capanema – PR, 20 de Novembro de 2023.



DALIANI ROSO DE MOURA

75.982.553/0001-96

ROSO & FILHOS LTDA.

Av. Independência, 825 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná



ROSO & FILHOS LTDA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, Nº 825, CENTRO

CAPANEMA – PARANÁ

CNPJ: 75.982.553/0001-96 / I.E.: 33500781-68

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da Contratação: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de ROSO & FILHOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 75.982.553/0001-96, sediado no seguinte endereço: Avenida Independência, nº 825, Centro, no Município de Capanema - PR, representado neste ato pela pessoa de DALIANI ROSO DE MOURA, inscrita no CPF nº 806.311.779-49, a qual exerce o cargo/função de sócia-administradora, **DECLARA:**

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto,

independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

n) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

o) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

p) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

q) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

r) ciência de que as vedações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:

- ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

- à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio

exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) a responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail:

dali@rosofilhos.com.br

edsonllazarini@gmail.com

vanessa.kremer@braslatte.com.br

2 - Telefone: (46) 3552-1241

3 - Whats App: (46) 99975-1138 – Daliani / (46) 99914-3932 – Edson

4 - Telegram:

- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema – PR, 20 de Novembro de 2023.



DALIANI ROSO DE MOURA

75.982.553/0001-96

ROSO & FILHOS LTDA.

Av. Independência, 825 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

ROSO & FILHOS LTDA

CNPJ nº 75.982.553/0001-96

NIRE nº 41201655351 em 13/11/1968

Pelo presente instrumento particular, os signatários:

1. DALIANI ROSO DE MOURA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 806.311.779-49, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.441.657-1 – SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Otavio de Mattos, nº 800, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000;

2. JOÃO LORENZO ROSO DE MOURA, brasileiro, menor púbere, nascido em 09/12/2005, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.846.031-8, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 075.346.489-63, residente e domiciliado na Rua Otavio de Mattos, nº 800, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, neste ato assistido por seus pais, Sr. EDIMEDES ANACLETO DE MOURA, brasileiro, natural de Realeza, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 5.018.659-8 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 938.076.789-72 e Sra. DALIANI ROSO DE MOURA, já qualificada no presente instrumento, ambos residentes e domiciliados na Rua Otavio de Mattos, nº 800, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ROSO & FILHOS LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 825, Centro, CEP 85.760-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.982.553/0001-96, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201655351 em 13/11/1968 e a última alteração sob nº 20222455578 em 28/04/2022, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da sede para:
(CNAE – 4731-8/00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

ROSO & FILHOS LTDA

CNPJ nº 75.982.553/0001-96

NIRE nº 41201655351 em 13/11/1968

- (CNAE – 4732-6/00) Comércio varejista de lubrificantes;
(CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
(CNAE – 4729-6/02) Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
(CNAE – 4729-6/99) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral;
(CNAE – 4930-2/03) Transporte rodoviário de produtos perigosos;
(CNAE – 6810-2/02) Aluguel de imóveis próprios;
(CNAE – 4721-1/04) Comércio varejista de chocolates, confeitos, doces, balas, bombons e semelhantes;
(CNAE – 4789-0/99) Comércio varejista de artigos para presentes;
(CNAE – 4789-0/01) Comércio varejista de souvenirs;
(CNAE – 4759-8/99) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
(CNAE – 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas;
(CNAE – 4721-1/02) Padaria e confeitaria com predominância de revenda; e
(CNAE – 5611-2/03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato – Em vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ROSO & FILHOS LTDA
CNPJ nº 75.982.553/0001-96
NIRE nº 41201655351, em 13/11/1968

Pelo presente instrumento particular, os signatários:

- 1. DALIANI ROSO DE MOURA**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 806.311.779-49, portadora da

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

ROSO & FILHOS LTDA

CNPJ nº 75.982.553/0001-96

NIRE nº 41201655351 em 13/11/1968

Cédula de Identidade RG nº 5.441.657-1 – SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Otavio de Mattos, nº 800, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000;

- 2. JOÃO LORENZO ROSO DE MOURA**, brasileiro, menor púbere, nascido em 09/12/2005, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.846.031-8, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 075.346.489-63, residente e domiciliado na Rua Otavio de Mattos, nº 800, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, neste ato assistido por seus pais, Sr. EDIMEDES ANACLETO DE MOURA, brasileiro, natural de Realeza, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 5.018.659-8 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 938.076.789-72 e Sra. DALIANI ROSO DE MOURA, já qualificada no presente instrumento, ambos residentes e domiciliados na Rua Otavio de Mattos, nº 800, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ROSO & FILHOS LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 825, Centro, CEP 85.760-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.982.553/0001-96, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201655351 em 13/11/1968 e a última alteração sob nº 20222455578 em 28/04/2022, que se regerá sob as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ROSO & FILHOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 825, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é:



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

ROSO & FILHOS LTDA

CNPJ nº 75.982.553/0001-96

NIRE nº 41201655351 em 13/11/1968

- (CNAE – 4731-8/00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
 (CNAE – 4732-6/00) Comércio varejista de lubrificantes;
 (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 (CNAE – 4729-6/02) Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
 (CNAE – 4729-6/99) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral;
 (CNAE – 4930-2/03) Transporte rodoviário de produtos perigosos;
 (CNAE – 6810-2/02) Aluguel de imóveis próprios;
 (CNAE – 4721-1/04) Comércio varejista de chocolates, confeitos, doces, balas, bombons e semelhantes;
 (CNAE – 4789-0/99) Comércio varejista de artigos para presentes;
 (CNAE – 4789-0/01) Comércio varejista de souvenirs;
 (CNAE – 4759-8/99) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
 (CNAE – 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas;
 (CNAE – 4721-1/02) Padaria e confeitaria com predominância de revenda; e
 (CNAE – 5611-2/03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 2.328.500,00 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), totalmente subscrito, integralizado e dividido em 2.328.500 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Partic. (%)	Quotas	Capital Social (R\$)
Daliani Roso de Moura	99,00	2.305.215	2.305.215,00
João Lorenzo Roso de Moura	1,00	23.285	23.285,00
Total	100,00	2.328.500	2.328.500,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou as atividades em 13 de novembro de 1968, e seu prazo é indeterminado.

N
[Handwritten signatures]

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

ROSO & FILHOS LTDA

CNPJ nº 75.982.553/0001-96

NIRE nº 41201655351 em 13/11/1968

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:
I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício do direito de preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pela sócia **DALIANI ROZO DE MOURA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, sendo que para tal, desobriga-se do consentimento do outro sócio, podendo assinar isoladamente, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, a sócia administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

ROSO & FILHOS LTDA

CNPJ nº 75.982.553/0001-96

NIRE nº 41201655351 em 13/11/1968

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócio conforme o Artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

ROSO & FILHOS LTDA

CNPJ nº 75.982.553/0001-96

NIRE nº 41201655351 em 13/11/1968

forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas, reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se a cumpri-lo por si e por seus herdeiros.

Capanema – PR, 05 de Julho de 2022.

Daliani Roso de Moura

João Lorenzo Roso de Moura
Assistido por Daliani Roso de Moura

Daliani Roso de Moura
Assistente de João L. Roso de Moura

João Lorenzo Roso de Moura
Assistido por Edimedes A. de Moura

Edimedes Anacleto de Moura
Assistente de João L. Roso de Moura

(Handwritten signatures and initials)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROSO & FILHOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80631177949	DALIANI ROSO DE MOURA
93807678972	EDIMEDES ANACLETO DE MOURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2022 13:51 SOB N° 20224502018.
PROTOCOLO: 224502018 DE 12/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208993572. CNPJ DA SEDE: 75982553000196.
NIRE: 41201655351. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
ROSO & FILHOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

W
J. P.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.982.553/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/1968
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ROSO & FILHOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO AMIZADE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 825	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CAPANEMA	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/11/2023 às 11:34:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

W

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

155

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROSO & FILHOS LTDA**
CNPJ: **75.982.553/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:59 do dia 03/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/05/2024.

Código de controle da certidão: **CF2B.1752.7495.85E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

N
[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

156

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032154860-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.982.553/0001-96**
Nome: **ROSO & FILHOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

N
[Handwritten signatures]



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 5842/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **07/01/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROSO & FILHOS LTDA CNPJ: 75.982.553/0001-96

ENDEREÇO: AV INDEPENDÊNCIA, 825 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
1988	33500781 - 68	212

CNAE/ATIVIDADES

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Capanema, 08 de Novembro de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

8 158

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QEMTX4XZ4U73

Certidão emitida 08/11/2023 as 13:56:36

Emissor: << Equiplano Público Web >>

W
J. P.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.982.553/0001-96
Razão Social: ROSO E FILHOS LTDA
Endereço: AV INDEPENDENCIA 825 / CAPANEMA / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111502093361098117

Informação obtida em 20/11/2023 09:38:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSO & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.982.553/0001-96
Certidão n°: 65570095/2023
Expedição: 20/11/2023, às 09:50:43
Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSO & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.982.553/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

(Handwritten signatures)

Emissão de Certificado

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social: **ROSO & FILHOS LTDA**

CNPJ: **75982553000196**

Nro. de Autorização: **PR/PR0013537**

Nro. Despacho: **ANP 708**

Data da Publicação: **08/08/2001**

Endereço: **AVENIDA INDEPENDENCIA - 825 - - CAPANEMA - CAPANEMA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:06:58** horas do dia **03/11/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **AFFC716D6DA3A3FC**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente. Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.950.916-6, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR Table with columns: CPF/CNPJ, Nome/Razão Social, RG/Inscrição Estadual, Logradouro e Número, Bairro, Município / UF, CEP.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO Table with columns: Atividade, Porte, Atividade Específica, Detalhes da Atividade, Coordenadas UTM (E-N), Logradouro e Número, Bairro, Município / UF, CEP.

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL Table with columns: Tipo de Tanque, Modelo Tanque, Identificação, Combustível, Capacidade Tanque (m³), Data de Instalação.

3.2 ÁGUA UTILIZADA Table with columns: Origem Água, Tipo de Uso, Volume (m³/hora), Nº Outorga, Coordenadas UTM (E-N).

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS Table with columns: Origem Efluente, Forma Tratamento, Destino Final, Vazão (m³/hora), Nº Outorga, Coordenadas UTM (E-N).

3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS Table with columns: Parâmetro, Valor Limite, Parâmetro, Valor Limite.

- 3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS a) pH entre 5 a 9 b) temperatura: inferior a 40°C... c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L... d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média...

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS Table with columns: Código e Descrição, Quantidade, Destino Final.

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- 1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020... 2. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras... 3. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes... 4. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material... 5. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva... 6. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos... 7. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente... 8. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009...

Handwritten signatures and initials in blue ink.

a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

9. Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.

10. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.

11. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.

12. Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado em conformidade as diretrizes técnicas estabelecidas no Anexo XIV da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.

13. Quando da existência de sistema de armazenamento aéreo de combustíveis - SAAC, este deverá realizar a inspeção de tanques, bacias de contenção e tubulações através da medição da espessura por ultrassom e inspeção visual de vazamento, conforme normativas técnicas brasileiras vigentes.

14. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

15. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

16. Deverá ser realizado pelo empreendedor a averbação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020- SEDEST, de 24 de janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em fase livre e/ou quando as concentrações das substâncias químicas de interesse ultrapasarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 - SEDEST.

17. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

18. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.

19. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.

20. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

21. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

22. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

23. Deverá o empreendimento realizar teste de estanqueidade das bombas, linhas, filtros e tanques anualmente por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO, acompanhado de relatório de fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados.

24. Deverá o empreendimento realizar teste hidrostático de estanqueidade para sumps e spills anualmente, por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO.

25. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução n° 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

26. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.

27. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.

28. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

29. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.

30. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.

31. Trata-se de renovação da Licença Ambiental de Operação para Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes (posto Revendedor), o solicitante, : ROSO & FILHOS LTDA, instalado e operando na Av. Independência, 825, Centro, município de Capanema/PR CEP 85.760-000, na forma da lei, apresentou e protocolou junto a este órgão, documentos necessários para requerer renovação de licença de operação em conformidade com que estabelece a Resolução do CONAMA n° 273 de 29/11/00, Resolução CONAMA n° 237 de 29/11/97, Resolução SEDEST n° 003 de 17/01/2020 e Lei Federal n° 14.984/2005.
Protocolo n°: RLA 16.950.916-6 EM 01.10.2020
Coordenadas em UTM: 218065.80 - 7158216.20

32. 01) Realizar AUTOMONITORAMENTO SEMESTRAL (- A FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME DETERMINA PORTARIA IAP Nº 256/2013, ART. 3º.)

33. - Das águas residuárias geradas nas áreas das Pistas de Abastecimento e descarga - Efluente da Caixa Separadora de água e óleo (CSAO);

34. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020, conforme Anexo VIII dessa resolução.

35. 02) Os efluentes somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as condições e padrões estabelecidos na LEGISLAÇÃO, resguardadas outras exigências cabíveis. Res SEDEST 003/2020 art 34º;

- a) pH entre 5 e 9;
- b) DBO5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 100 (cem) mg/L;
- c) DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 300 (trezentos) mg/L;
- d) Material sedimentável até 1 ml/L em teste de 1 hora em cone Imhoff.

- e) Óleos e Graxas minerais até 20 mg/L e vegetais até 50 mg/L;
- f) Substâncias Tenscativas que reagem com o Azul de Metileno até 2.0 mg/L;
- g) Temperatura: Inferior a 40° C
- h) Benzeno até 1,2 mg/L
- i) Etilbenzeno até 0,34 mg/L
- j) Tolueno até 1,2 mg/L
- k) Xileno até 1,6 mg/L

36. 03) Deverá manter empresa ou técnico responsável pela área ambiental, durante o período de vigência da licença (ART ou Declaração) conforme prevê a Lei Estadual 16.346/09.

37. - O RESPONSÁVEL TÉCNICO, deverá confeccionar relatório técnico referente à atividade, elaborado conforme art. 26 da Resolução SEDEST 003/2020.

38. - O RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÁ ATENDER O CONTIDO NA RESOLUÇÃO SEDEST 003/2020, QUE TRATA DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E OPERAÇÃO - RMO, EM SEUS ARTIGOS 37, 38, 39 E PARÁGRAFOS.

39. - A OPERAÇÃO DE UM POSTO DE COMBUSTÍVEL DEVERÁ OCORRER CONFORME ABNT NBR 15.594-1 DE SETEMBRO DE 2015, QUE TRATA DOS PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO EM POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL VEICULAR (SERVIÇOS)

40. 04). Para destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2016 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

41. - Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF e a nova Autorização Ambiental.

42. 05. Quando da atualização do PGRS, anexar as Autorizações Ambientais referentes à destinação dos resíduos sólidos provenientes da atividade.

43. 06) Quanto ao SASC, no processo consta que o posto ; possui 04 (quatro) tanques NBR 16.161 , instalados, sendo:
 TQ 01- PLENO 30 m³, nº série 5780, SÃO JOÃO, FABR 06/2015
 TQ 02- PLENO 30 m³, nº série 5795, SÃO JOÃO, FABR 06/2015
 TQ 03- PLENO 30 m³, nº série 5791, SÃO JOÃO, FABR 06/2015
 TQ 04- BIPARTIDO 30 m³, nº série 5906, SÃO JOÃO, FABR 06/2015
 totalizando 120m³ de combustíveis armazenados, os tanques foram instalados no ano 2014 e está equipado com os acessórios para postos situados em área considerada de classe 3.

44. 07) OBRIGATORIAMENTE, deverá estar instalado e em perfeito funcionamento o sistema de monitoramento eletrônico para detecção de vazamentos.. Novos SASC, deverão obrigatoriamente possuir sistema de detecção de vazamento por monitoramento intersticial. lei estadual 14.984/05

45. 08) Deverá obter junto ao poder público municipal, anuência do município Para lançamento de águas residuárias na galeria de água pluviais. que deverá ser anexado ao relatório técnico

46. 09) foi apresentado no processo de Renovação de Licença, estudo de passivos ambientais, Preliminar e Confirmatório datado de agosto/2020, Realizado pela empresa CONSENSU, Geólogo João André Cisotto de Souza - Geólogo-CREA-PR: 133038-D , ART 1720203216192, atestando que a área do empreendimento encontra-se isenta de contaminação por derivados de hidrocarbonetos.

47. 10) Art. 30 da RESOLUÇÃO SEDEST 003/2020 -Para os tanques de paredes duplas, dotados de sensores para monitoramento eletrônico de vazamento, a vida útil será considerada de 25 (vinte e cinco) anos, contada a partir da data de fabricação. Mediante apresentação de documento da garantia estipulada pelo fabricante, acompanhado da ART, a vida útil do tanque poderá ser estendida, desde que aprovada pelo IAP.

48. 11) FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO REALIZAR SOBRE A ÁREA DE ABASTECIMENTO LAVAÇÃO DE VEÍCULOS. SOMENTE SERÁ PERMITIDO LIMPEZA DE PARA-BRISAS E FARÓIS

49. Limpeza das caixas SAO:
 RESÍDUOS SÓLIDOS: devem ser retirados semanalmente ou a cada 3 dias, recomenda-se retirar o sedimento , quando atingir 30% do volume útil da caixa.
 RESÍDUOS LÍQUIDOS: Removido semanalmente ou quando atingir 50% do volume da mesma.
 LÂMINA DE ÓLEO: Deve ser direcionado à recipiente adequado, para posterior envio à empresa receptora.

50. - ESTA LICENÇA SERÁ EMITIDA COM BASE NOS RELATÓRIOS APRESENTADOS, QUE É DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR E DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO, CONFORME ARTºs, ANEXADAS AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, DOS PROFISSIONAIS JORGE LUIZ ALVES ROSCOFF- ENG MECÂNICO, CREA RS 68973/D com visto ART PR 1720204137393, MARCOS GHISI - Engenheiro ambiental - CREA PR 126735/D-ART 1720203433991, EM SUA APLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO. CABENDO AO ÓRGÃO AMBIENTAL A PRERROGATIVA DE POSTERIOR AVALIAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, PODENDO SOLICITAR COMPLEMENTAÇÕES OU ATÉ EFETUAR A SUSPENSÃO DA PRESENTE LICENÇA.:

51. ESTE PROCESSO DE LICENCIAMENTO FOI ENVIADO AO INSTITUTO DE TERRAS CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ- ITCG, PARA ANÁLISE, APÓS RETORNO, HAVENDO NECESSIDADE DE INTERVENÇÕES, SERÁ COMUNICADO VIA OFÍCIO.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Francisco Beltrão, 23 de Novembro de 2020 Assinatura do Representante

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela Indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Digitally signed by DIRCEU ABATTI:94393303920 Date: 2020.11.23 08:39:41 BRT
 DIRCEU ABATTI
 Escritório Regional de Francisco Beltrão



NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 23/08/2019
DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod: 46422 - A
 Razão Social: ROSO & FILHOS LTDA
 Nome Fantasia: POSTO AMIZADE
 CNPJ: 75.982.553/0001-96
 Endereço: AV. INDEPENDENCIA, 825
 CEP: 85760-000 Telefone: (46) 3552-1241
 Bairro: CENTRO Divisão: SEDE
 Muni: CAPANEMA - PR

Observações
 Bombas 13 e 14 em manutenção.

FATO GERADOR

INMETRO	SÉRIE	MR.VERF	MARCA	INSTR	RES	VALOR
13985186	1546	998672-8	LUPUS	0303	Aprovado	28,38
Selagem: G8501229-3						
13985188	554329	998673-0	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 0ml (0%)						
Selagem: 12633135-8 1698713-1 1222679-9 1308303-0 1308302-8						
13985187	554329	998674-1	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)						
Selagem: 12633135-0 1698713-1 1222679-9 1308301-5						
12566302	544870	998675-3	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -40ml (-0,2%), Mínima = -40ml (-0,2%)						
Selagem: 12633134-5 1698714-4 1698714-4 03184402-3						
12566301	544870	998676-5	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -40ml (-0,2%), Mínima = -40ml (-0,2%)						
Selagem: 12633133-2 1698714-4 1222678-6 06007150-5						
13985189	554331	998677-7	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = -20ml (-0,1%)						
Selagem: E542715-9 02359982-2 02359983-5 0615101-0 0615195-3 08501241-9						
13985192	554331	998680-7	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)						
Selagem: 12633294-1 02359983-5 0615195-3 0615101-0 02359982-2 08501241-9						
13985195	554331	998679-0	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -40ml (-0,2%), Mínima = -40ml (-0,2%)						
Selagem: 02359165-7 02359982-2 0615195-3 0615101-0 02359983-5 02359981-0						
13985190	554331	998678-9	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -40ml (-0,2%), Mínima = -40ml (-0,2%)						
Selagem: 12633317-5 0615101-0 0615195-3 02359982-2 02359983-5 02359981-0						
13985193	554332	998681-9	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)						
Selagem: 1263316-2 1790281-2 03184462-2 1790280-0 03184434-0 06551613-7						
13985194	554332	998682-0	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)						
Selagem: 2633293 03184482-2 03184434-0 1790280-0 1790281-2 06551613-7						
13985196	554332	998684-4	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)						
Selagem: 12633137-3 11612656-4 1790280-0 03184434-0 03184482-2 1790281-2 06551648-1						
13985195	554332	998683-2	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)						
Selagem: 12633131-7 11612656-4 1790281-2 03184482-2 1790280-0 03184434-0 06551648-1						

TOTAL: R\$ 2.240,94



Nº GRU: 29410361509601209-9

Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 2.240,94, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 2941036.15.096.01209-9 anexa, até a data de vencimento, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.

[Handwritten signature]

Karen Sobbe Candiota
 Divisão de Arrecadação

[Handwritten initials and signatures]

Selagem:	544878	998675-5	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = -40ml (-0,2%), Mínima = -40ml (-0,2%)					
Selagem:	12533133-2	998714-4	122578-6	G6007150-5		
13985189	554331	998677-7	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = -20ml (-0,1%)					
Selagem:	E542715-9	D2359982-2	D2359983-5	G615101-0	G615195-3	
	G8501241-9					
13985192	554331	998680-7	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)					
Selagem:	12633294-1	D2359983-5	G615195-3	G615101-0	D2359982-2	
	G8501241-9					
13985195	554331	998679-0	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = -40ml (-0,2%), Mínima = -40ml (-0,2%)					
Selagem:	D2359165-7	D2359982-2	G615195-3	G615101-0	D2359983-5	
	D2359981-0					
13985190	554331	998678-9	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = -40ml (-0,2%), Mínima = -40ml (-0,2%)					
Selagem:	12633317-5	G615101-0	G615195-3	D2359982-2	D2359983-5	
	D2359981-0					
13985193	554332	999681-9	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)					
Selagem:	12633316-2	1790281-2	G3184482-2	1790280-0	G3184434-0	
	G6551613-7					
13985194	554332	998682-0	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)					
Selagem:	2633293	G3184482-2	G3184434-0	1790280-0	1790281-2	
	G6551613-7					
13985196	554332	998684-4	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)					
Selagem:	12633137-3	11612656-4	1790280-0	G3184434-0	G3184482-2	
	1790281-2	G6551648-1				
13985195	554332	998683-2	WAYNE	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)					
Selagem:	12633131-7	11612656-4	1790281-2	G3184482-2	1790280-0	
	G3184434-0	G6551648-1				



TOTAL: R\$ 2.240,94

Nº GRU: 29410361509601209-9

Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 2.240,94, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 2941036.15.096.01209-9 anexa, até a data de vencimento, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.

Karen Sobbe Candiota
Divisão de Arrecadação

ENSAIADO POR:

FUNCIÓNARIO: Ronaldo Cesar Carvalho
MATRÍCULA: 5034

IPEM-PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná
R. Estados Unidos, 135 - CEP:82510-050 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (045) 3227-6791

Acesse: <http://www.ipem.pr.gov.br>

Ronaldo Cesar Carvalho
Técnico Metrologista
Matrícula nº 5034 / Coletor nº 2335

ROSO & FILHOS LTDA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, Nº 825, CENTRO

CAPANEMA – PARANÁ

CNPJ: 75.982.553/0001-96 / I.E.: 33500781-68

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da Contratação: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de ROSO & FILHOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 75.982.553/0001-96, sediado no seguinte endereço: Avenida Independência, nº 825, Centro, no Município de Capanema - PR, representado neste ato pela pessoa de DALIANI ROSO DE MOURA, inscrita no CPF nº 806.311.779-49, a qual exerce o cargo/função de sócia-administradora, **DECLARA**, para todos os efeitos, que todas as bombas, que contenham os combustíveis óleo diesel S500 e S10, existentes em seu estabelecimento comercial, possuem o filtro prensa em pleno e regular funcionamento, conforme padrões mínimos (características) indicados no subitem 6.2.4 do Termo de Referência (ANEXO I), a saber:.

- a) Vazão de 4.800 L/H (litros por hora) ou mais;
- b) 21 placas filtrantes de 4 furos ou mais;
- c) Reservatório de 500 Litros ou mais.

Capanema – PR, 20 de Novembro de 2023.



DALIANI ROSO DE MOURA

75.982.553/0001-96

ROSO & FILHOS LTDA.

Av. Independência, 825 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná





Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 212/1968

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP2265622759 de 09 de Agosto de 2022 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **ROSO & FILHOS LTDA**

CNPJ/CPF: 75.982.553/0001-96

Inscrição Municipal: 1988

Nome Fantasia: POSTO AMIZADE

Localização: AV INDEPENDÊNCIA, 825 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
- 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios.
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
- 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicos

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Capanema, 01 de Setembro de 2022

Autenticação: 9ZTMH22P3254XJ4BQC

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 1988

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: ROSO & FILHOS LTDA
Nome Fantasia: POSTO AMIZADE
CNPJ: 75.982.553/0001-96

LOCALIZAÇÃO

Endereço: AV. INDEPENDÊNCIA, 825 - 0 - CENTRO 85760000

ATIVIDADES

Atividade Principal:
4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

- Atividade(s) Secundária(s):**
- 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios.
 - 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.
 - 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
 - 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
 - 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
 - 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.
 - 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.
 - 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.
 - 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
 - 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
 - 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
 - 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
 - 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

SITUAÇÃO CADASTRAL

Ativo

Handwritten signatures and initials in blue ink.

3 170

Este documento foi emitido em 03/11/2023 10:03:18



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10GB - SPCIP CAPANEMA



6 170

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0000862842-90

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ROSO & FILHOS LTDA
Nome Fantasia: POSTO AMIZADE CPF/CNPJ: 75.982.553/0001-96 Código da Atividade Econômica (CNAE): 6810/2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS 5611/2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES 4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4789/0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4759/8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4723/7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4721/1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4721/1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA 4729/6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4729/6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA 4731/8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4732/6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4930/2-03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS Logradouro: AV INDEPENDENCIA Número: 825 Bairro: CEN DE CAPANEMA Município: CAPANEMA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 1.137,37 m ² Área Vistoriada: 945,37 m ² Ocupação: G-3 - LOCAL DOTADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Capacidade de Público: 100 PESSOAS Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10GB - SPCIP CAPANEMA



8 172

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 9 de Julho de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

N
J. J. J.



LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal 0456 /91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Ramo de Atividade

Exercício

POSTO AMIZADE

2023

CNPJ/CPF

75.982.553/0001-96

Alvará Munc.

Insc. Municipal

Código Atividade

47.31-8/00

Lic. Sanitária

N 201/2023

Data de Avaliação

10/08/2023

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: ROSO & FILHOS LTDA
 ENDEREÇO: AV INDEPENDÊNCIA, 825
 BAIRRO: CENTRO - CAPANEMA/PR

Responsável Pela Avaliação

Tatiana Riboli
TATIANA RIBOLI
 Autoridade Sanitária
 Portaria 7.618/2020

RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: DALIANI ROSO DE MOURA
 CPF: 806.311.779-49

Responsável pela VISA

Leoni Margos P. da Silva
LEONI MARGOS P. DA SILVA
 Autoridade Sanitária
 Portaria 7.619/2020

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

Gestor de Saúde Municipal

JONAS WELTER:04 160505902

Digitally signed by JONAS WELTER:04160505902
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1952063000115, CN=JONAS WELTER:04160505902
 Reason: I am the author of this document
 Location:
 Date: 2023.08.11 08:53:46-03'00'
 Foxit PDF Reader Version: 12.1.2

Validade: 31/08/2024

Observações

- 1-Afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.
- 2-Licença Sanitária válida por um ano, podendo, entre tanto em caso de infração sanitária a legislação vigente ser cancelada pela autoridade sanitária.

Ji. *Ado*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/11/2023 09:12:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROSO & FILHOS LTDA**
CNPJ: **75.982.553/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

8 175
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 33500781-68	Inscrição CNPJ 75.982.553/0001-96	Início das Atividades 12/1968
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ROSO & FILHOS LTDA**
Título do Estabelecimento **POSTO IPIRANGA**
Endereço do Estabelecimento **AV INDEPENDENCIA, 825 - CENTRO - CEP 85760-000**
FONE: (46) 3552-1241
Município de Instalação **CAPANEMA - PR, DESDE 12/1968**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 05/2022**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	075.346.489-63	JOAO LORENZO ROSO DE MOURA	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)
CPF	806.311.779-49	DALIANI ROSO DE MOURA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 20/12/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 33500781-68

Emitido Eletronicamente via Internet
20/11/2023 9:52:10

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATA 02 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2023, às oito horas e onze minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 8.546/2023 de 23 de novembro de 2023, **constituída pelos Srs. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, Agente de Contratação, FELIPE CARVALHO ROMERO, Membro, FABIANA SCHULZ PADILHA**, membro e **AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**, membro, com o objetivo de julgar os documentos de Habilitação das empresas, apesar o prazo encerrar dia ação Pública, via Chamamento Público (nº 3/2023), cuja habilitação se encerra no di 27/11/2023, na data de hoje foram abertos os envelopes que já foram protocolados. A Comissão Atestou o protocolo da empresa: CAPA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e a complementação da documentação outrora apresentada pela empresa JEAN CRIS KROTH LTDA, verificou-se que as empresas: CAPA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA está devidamente habilitada e que a empresa JEAN CRIS KROTH LTDA apresentou o documento solitado por esta comissão. Sendo assim participarão do sorteio as 13h30m do dia 28/11/2023, as empresas: ROSO & FILHOS LTDA e AUTO POSTO GAYARDO LTDA, CAPA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e JEAN CRIS KROTH LTDA. A sessão será transmitida pelo youtube. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

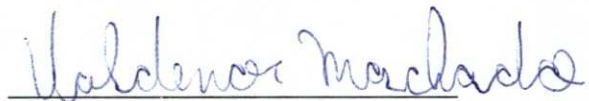

FELIPE CARVALHO ROMERO
MEMBRO


FABIANA SCHULZ PADILHA

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTOCOLO

Eu Valdenor Machado, portador do RG 64126768 SESP PR e CPF 938.076.609-25, residente e domiciliado à Rua Monte Castelo, nº 2925, Bairro Padre Josino na cidade de Realeza-PR 85.760-000, contador representante da empresa JEAN CRIS KROTH LTDA (POSTO ROTA DO SOL) CNPJ: 17.540.611/0001-25, venho por meio deste solicitar que seja cancelado o protocolo N° 3084/2023.

Capanema, 24 de novembro de 2023.


Valdenor Machado
Valdenor Machado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
VALDENOR MACHADO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
64126768 SESP PR

CPF
938.076.609-25

DATA NASCIMENTO
10/02/1973

FILIAÇÃO
JOAO MARIA MACHADO NETO
MARIA IGNES MACHADO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
01643281800

VALIDADE
05/05/2026

1ª HABILITAÇÃO
26/12/2000

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Valdenor Machado

LOCAL
REALIZA, PR

DATA EMISSÃO
05/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

92165597585
PR919304525

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2218831836

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



170

B

Município de Capanema – PR**NOTIFICAÇÃO**

A EMPRESA
JEAN CRIS KROTH LTDA
Nome Fantasia: Posto Rota do Sol

Com relação ao Edital de Chamamento Público nº 03/2023, objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, informo que a Comissão nomeada pela Portaria nº 8.546/2023 analisou sua documentação e constatou que a empresa deveria apresentar:

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo, devidamente registrado(s);

Porém só apresentou a 2ª alteração contratual e a mesma não é consolidada.

Notifico a empresa a apresentar até dia 28/11/2023 até as 11 horas o **CONTRATO SOCIAL e TODAS AS ALTERAÇÕES OU O CONTRATO CONSOLIDADO**.

Os documentos deverão ser protocolados junto a Prefeitura Municipal de Capanema e deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Contratações Públicas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de novembro de 2023

ROSELIA
KRIGER BECKER
PAGANI:6322582
4968

Assinado digitalmente por ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=
19520630000115, CN=ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.24 14:25:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 24 de novembro de 2023 14:29
Para: 'postorotadosol86@yahoo.com.br'
Assunto: URGENTE-NOTIFICAÇÃO DE FALTA DE DOCUMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2023
Anexos: NOTIFICAÇÃO POSTO ROTA DO SOL.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 24 de novembro de 2023 14:30
Para: 'postorotadosol86@yahoo.com.br'
Assunto: URGENTE-NOTIFICAÇÃO DE FALTA DE DOCUMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2023
Anexos: NOTIFICAÇÃO POSTO ROTA DO SOL.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 24 de novembro de 2023 14:30
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00036.txt

The original message was received at Fri, 24 Nov 2023 14:30:24 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <postorotadosol86@yahoo.com.br> (relayed
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <postorotadosol86@yahoo.com.br>... relayed; expect no further notifications

**EMPRESA
CAPA COMERCIO
DE COMBUSTIVEIS
LTDA**

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

B 184

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público 3/2023

Resumo do Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

A Capa Comércio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.132.244/0001-93, com sede e endereço na Rua Alagoas nº 2483, Bairro Santa Cruz, com sede e abrangência no Município de Capanema/PR, vem requerer o seu **CREDENCIAMENTO PARA Edital de Chamamento Público 3/2023**, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo.

Item	Nome do produto/serviço	Distribuidor	Bandeira	Quantidade estimada mensal máxima	Unidade	Preço máximo: (tabela ANP - preço médio de revenda no PR) Atualizada em 10/11/23 (R\$)
1	GASOLINA COMUM	Stang	Stang	9.000	Litros	5,81
2	ÓLEO DIESEL S10	Stang	Stang	25.000	Litros	6,19
3	ÓLEO DIESEL S500	Stang	Stang	19.000	Litros	5,95

Seguem anexos os seguintes documentos:

1. Requerimento de Credenciamento
2. Declaração Unificada
3. Alvará de Funcionamento
4. Contrato Social
5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
6. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
8. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
9. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município;
10. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
11. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
12. Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (emitido nos últimos 90 dias);
13. Licença Ambiental (L.O. Licença de Operação) expedida pelo IAT - Instituto Água e Terra;
14. Último relatório emitido do IPEM (Instituto de Pesos e Medidas do Paraná), que comprove a aprovação das bombas do estabelecimento no teste de aferição;
15. Declaração de que todas as bombas, que contenham os combustíveis óleo diesel S500 e S10, existentes no estabelecimento, possuam o **filtro prensa**, conforme padrões mínimos indicados no subitem 6.2.4 do Termo de Referência

licitacao@rededelta.com.br

Assinado

D4Sign

Capanema/PR, 27 de novembro de 2023

Antônio Stang – Administrador
CPF: 723.271.039-91
RG: 4.182.287.2





**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da Contratação: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de Capa Comércio de Combustíveis Ltda, inscrito no CPF/CNPJ nº 18.132.244/0001-93, sediado no seguinte endereço: Rua Alagoas, nº 2483, bairro Santa Cruz, no Município de Capanema, representado neste ato pela pessoa de Antônio Stang, inscrita no CPF nº 723.271.039-91, a qual exerce o cargo/função de Administrador, **DECLARA:**

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- n) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- o) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- p) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- q) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
- ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - **E-mail:** licitacao@rededelta.com.br
- 2 - **Telefone:** (46) 3546-3400
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema/PR, 27 de novembro de 2023

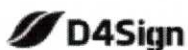
licitacao@rededelta.com.br

Assinado

 D4Sign

Antônio Stang – Administrador
 CPF: 723.271.039-91
 RG: 4.482.287-3

(Handwritten signature)



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 27 de November de 2023,
15:18:08



ANEXO II pdf

Código do documento 59f5306e-1aa7-46e2-b266-addef362c99d



Assinaturas



Antônio Stang
licitacao@rededelta.com.br
Assinou

Antônio Stang

Eventos do documento

27 Nov 2023, 15:17:18

Documento 59f5306e-1aa7-46e2-b266-addef362c99d **criado** por ANTÔNIO STANG
(8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM:
2023-11-27T15:17:18-03:00

27 Nov 2023, 15:17:40

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:
licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-27T15:17:40-03:00

27 Nov 2023, 15:17:48

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email: licitacao@rededelta.com.br - IP:
191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 30720) - Documento de identificação informado:
23.271.039-91 - DATE_ATOM: 2023-11-27T15:17:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):855d1bde1c9369506bba757a44046d53f4171313073f6eaeef7fa332cdb574be

(SHA512):ecf692fbfb02a03626a09b102d3dc6344d22443dca13e36d0bd1d7ce7dcd3049c9738b758eb75ea3752b661464ce2773e92a69d7025174f8e3b9353e2a098471

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Antônio Stang



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 27 de November de 2023,
15:39:58



2 DECLARAÇÃO UNIFICADA docx

Código do documento c077d7ea-210b-46b4-955f-3b550dabcc86



Assinaturas



Antônio Stang
licitacao@rededelta.com.br
Assinou

Antônio Stang

Eventos do documento

27 Nov 2023, 15:35:51

Documento c077d7ea-210b-46b4-955f-3b550dabcc86 **criado** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-27T15:35:51-03:00

27 Nov 2023, 15:36:28

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-27T15:36:27-03:00

27 Nov 2023, 15:36:38

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email:licitacao@rededelta.com.br - IP: 191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 51824) - Documento de identificação informado: 23.271.039-91 - DATE_ATOM: 2023-11-27T15:36:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f36660d52dc1a7654d773971ef6abbb4c70dea754a9d8b78a6a6369081e04679
(SHA512):8f6351d37c64e97e1f676be8f7977a2abf93dc106599b47666ffe64c552803810df17c0b0db1c4e88a44354d7cdc07662ae95ab3fcdf9282821f4e1531774786

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Antônio Stang

**QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF: 18.132.244/0001-93
NIRE: 412.0760139-2**

Folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Jose Nazário, nº 280, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** com sede na Rua Alagoas, nº 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP 85.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.132.244/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0760139-2 em 03/05/2013 e última alteração contratual sob o nº 20224885561 em 28/07/2022. **Resolvem**, por este instrumento particular de contrato alterar o contrato social mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Arapongas - PR, CEP: 85.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208671955 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Jose Nazário, nº 280, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **AUGUSTINHO STANG**, acima qualificado, transferindo via integralização de capital social, a totalidade de sua participação nesta sociedade, que passará a integralizar o capital social da sócia ingressante **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com o consentimento dos outros sócios, ou seja, 100.000 (cem mil) quotas das 100.000 (cem mil) quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao sócio ingressante **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, acima qualificado.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETIRADA E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO STANG**, acima qualificado, transferindo via integralização de capital social, a totalidade de sua participação nesta sociedade, que passará a integralizar o capital social da sócia ingressante **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com o consentimento dos outros sócios, ou seja, 100.000 (cem mil) quotas das 100.000 (cem mil) quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao sócio ingressante

[Handwritten signatures]

**QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF: 18.132.244/0001-93
NIRE: 412.0760139-2**

Folha 2 de 6

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	100.00	200.000	200.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2**

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Arapongas - PR, CEP: 85.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208671955 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Jose Nazário, nº 280, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** com sede na Rua Alagoas, nº 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP 85.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.132.244/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120 em 03/05/2013 e última alteração contratual sob o nº 20224885561 em 28/07/2022. **Resolvem** por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, Capanema, CEP: 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar a filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2013 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF: 18.132.244/0001-93
NIRE: 412.0760139-2**

Folha 3 de 6

CLÁUSULA QUARTA- OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de bebidas, Tabacaria, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios e Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	100.00	200.000	200.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A reponsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo sócio ANTONIO STANG, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições, e poderes ou, ainda que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

**QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:
 CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
 CNPJ/MF: 18.132.244/0001-93
 NIRE: 412.0760139-2**

Folha 4 de 6

Parágrafo terceiro – Da responsabilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exercer a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DO PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, título de ‘‘pró-labore’’, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra, as relações de consume, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

**QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF: 18.132.244/0001-93
NIRE: 412.0760139-2**

Folha 5 de 6

Parágrafo primeiro: O administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O administrador prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro- O administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo terceiro- O administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais, ou Municipais, que regulam a matéria anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Capanema – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema – PR, 16 de junho de 2023.

AUGUSTINHO STANG
CPF: 545.921.519-68

ANTONIO STANG
CPF: 723.271.039-91

ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
Representada por seu sócio administrador Sr. ANTONIO STANG
CPF: 723.271.039-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
54592151968	AUGUSTINHO STANG
72327103991	ANTONIO STANG



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2023 09:20 SOB N° 20233945229.
PROTOCOLO: 233945229 DE 23/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309448195. CNPJ DA SEDE: 18132244000193.
NIRE: 41207601392. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2023.
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

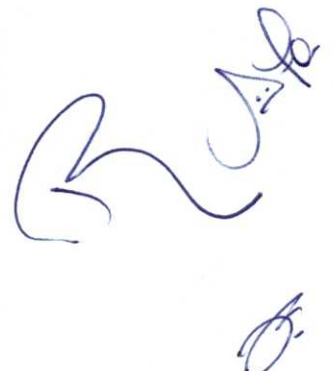
Handwritten signature

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.132.244/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/05/2013
NOME EMPRESARIAL CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DELTA			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-01 - Tabacaria 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ALAGOAS		NÚMERO 2483	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAPANEMA@REDEDELTA.COM.BR		TELEFONE (46) 3546-3400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2023 às 15:47:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **18.132.244/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:26:15 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: **A560.5173.05CC.DD51**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

B: 197

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032310478-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.132.244/0001-93**
Nome: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

R. J. da
[assinatura]



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 5986/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/01/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 18.132.244/0001-93

ENDEREÇO: R ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
40185	9068350880	165

CNAE/ATIVIDADES

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4729-6/01 - Tabacaria, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Capanema, 25 de Novembro de 2023 -

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE52X4XZ3UBE

Certidão emitida 25/11/2023 as 09:54:57



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 5986/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/01/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 18.132.244/0001-93

ENDEREÇO: R ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
40185	9068350880	165

CNAE/ATIVIDADES

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4729-6/01 - Tabacaria, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Capanema, 25 de Novembro de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao> CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE52X4XZ3UBE

Certidão emitida 25/11/2023 as 09:54:57

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.132.244/0001-93
Razão Social: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS 2483 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111201263325105464

Informação obtida em 25/11/2023 09:56:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.132.244/0001-93
Certidão n°: 67026525/2023
Expedição: 25/11/2023, às 09:56:47
Validade: 23/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.132.244/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INSTITUTO
ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número de Protocolo
18.904.093-8

Número do Documento
273379-R2

Validade da Licença
02/07/2028

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.904.093-8, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 18.132.244/0001-93 Nome/Razão Social: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

RG/Inscrição Estadual: --- Logradouro e Número: **RUA ALAGOAS, 2483**

Bairro: **SANTA CRUZ** Município / UF: **Capanema/PR** CEP: **85.760-000**

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade: **Posto de combustíveis para veículos automotores** Porte: **Pequeno**

Atividade Específica: **Posto de abastecimento**

Detalhes da Atividade: **comercio varejista de combustíveis para veículos automotores**

Coordenadas UTM (E-N): 218797.0 - 7158092.8 Logradouro e Número: **RUA ALAGOAS, 2483**

Bacia Hidrográfica: **Iguaçu** Bairro: **SANTA CRUZ** Município / UF: **Capanema/PR** CEP: **85.760-000**

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1. TÍPICO DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	0002	Gasolina aditivada	15,00	01/06/2015
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	0000	Diesel S500; Diesel S10	30,00	01/06/2015
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	0001	Gasolina; Etanol	30,00	01/06/2015

3.2. ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,06	--	---

3.3. EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,03	--	---

3.6. RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente)	0,36 kg	Reciclagem externa
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente)	0,33 kg	Aterro Industrial Terceiros
160107 - Filtros de óleo automotivos	0,53 kg	Aterro Industrial Terceiros
130502 - Lodo proveniente dos separadores óleo/água	20,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200140 - Metais	0,33 kg	Reciclagem externa
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	4,20 l	Re-refino de óleo
200101 - Papel e cartão	0,33 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	0,23 kg	Reciclagem externa
200102 - Vidro	0,30 kg	Reciclagem externa

Obs. As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDIÇÕES**
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
 - Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
 - Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
 - Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.
 - Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.
 - No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
 - Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.
 - O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.
 - Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado em conformidade as diretrizes técnicas estabelecidas no Anexo XIV da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.

[Handwritten signatures and initials]

13. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

14. Deverá ser realizado pelo empreendedor a averbação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020- SEDEST, de 24 de janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em fase livre e/ou quando as concentrações das substâncias químicas de interesse ultrapasarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 - SEDEST.

15. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

16. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.

17. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.

18. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

19. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

20. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

21. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

22. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

23. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.

24. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.

25. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020, conforme Anexo VIII dessa resolução.

26. Trata-se de renovação da Licença Ambiental de Operação (L.O.147080-R1 VAL 06.09.2022 15.200763-9) para Comercio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes (posto Revendedor), o solicitante o solicitante, Capa Comércio de Combustíveis Ltda, instalado e operando na Rua Alagoas, 2483, Bairro Santa Cruz, município de Capanema, na forma da lei, apresentou e protocolou junto a este órgão, documentos necessários para requerer renovação de licença de operação em conformidade com que estabelece a Resolução CONAMA nº 273 de 29/11/00, Resolução CONAMA nº 237 de 29/11/97, Resolução SEDEST nº 003 de 17/01/2020 e Lei Federal nº 14.984/2005. PROT. RLA 18.904.093-8 EM 28.04.2022 Coordenadas: 218797.0 - 7158092.8

27. - ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO EMITIDA COM BASE NOS RELATÓRIOS APRESENTADOS, QUE É DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR E DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO, CONFORME ART'S, ANEXADAS AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, DOS PROFISSIONAIS RICARDO BERNDT NETO, ENGENHEIRO MECANICO, CREA SC-201458/D, Visto: 69583, ART 1720210812528, Daniela Tartas, Engenheira Ambiental, CREA - PR nº 150437/D, Ricardo Sakamoto, Geólogo CREA PR 37.740/D ART 1720202618483, EM SUA APLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO, CABENDO AO ÓRGÃO AMBIENTAL A PRERROGATIVA DE POSTERIOR AVALIAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, PODENDO SOLICITAR COMPLEMENTAÇÕES OU ATÉ EFETUAR A SUSPENSÃO DA PRESENTE LICENÇA.;

28. - A OPERAÇÃO DE UM POSTO DE COMBUSTÍVEL DEVERÁ OCORRER CONFORME ABNT NBR 15.594-1 DE SETEMBRO DE 2015, QUE TRATA DOS PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO EM POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL VEICULAR (SERVIÇOS)

29. Realizar AUTOMONITORAMENTO SEMESTRAL (- A FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME DETERMINA PORTARIA IAP Nº 256/2013, ART. 3º.)

- Das águas residuárias geradas no estabelecimento- Efluentes de Caixa Separadora de água e óleo (CSAO);

30. - Anexar os laudos no Relatório Técnico de Vistoria e incluí-los na Declaração de Carga Poluidora na página eletrônica do IAT e apensar os relatórios no e-protocolo gerado para o posto, frisamos que o laboratório responsável pela execução e emissão dos laudos das análises químicas das águas residuárias, deverá ter obtido junto ao IAP, o Certificado de Qualificação de laboratório-CCL e estar constante da relação CCL, conforme listagem disponível na página do IAT e atender as exigências contidas na ABNT, NBR e ISO/IEC 17.025, para a realização dos ensaios referentes aos parâmetros de lançamento, condicionado nesta licença, no item abaixo e exigido na RESOLUÇÃO SEDEST Nº 003/2020 e Portaria IAP 256/2013, que trata da Declaração de Carga Poluidora.

31. 02) Os efluentes somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as condições e padrões estabelecidos na LEGISLAÇÃO, resguardadas outras exigências cabíveis. Res SEDEST 003/2020 art 34º;

- a) pH entre 5 e 9;
- b) DBO5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 100 (cem) mg/L;
- c) DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 300 (trezentos) mg/L;
- d) Material sedimentável até 1 ml/L em teste de 1 hora em cone Imhoff.
- e) Óleos e Graxas minerais até 20 mg/L e vegetais até 50 mg/L;
- f) Substâncias Tensoativas que reagem com o Azul de Metileno até 2,0 mg/L;
- g) Temperatura: inferior a 40° C
- h) Benzeno até 1,2 mg/L
- i) Etilbenzeno até 0,84 mg/L
- j) Tolueno até 1,2 mg/L
- k) Xileno até 1,6 mg/L

32. 03) Obrigatoriamente, toda atividade potencialmente poluidora deverá manter empresa ou técnico responsável pela área ambiental, durante o período de vigência da licença (ART ou Declaração) conforme prevê a Lei Estadual 16.346/09

33. A - O Responsável Técnico deverá ANUALMENTE confeccionar relatório técnico referente à atividade - conforme art. 26 da Resolução SEDEST 003/2020. CARIMBADO E ASSINADO, contendo no mínimo, notas/certificado da destinação final dos resíduos sólidos e respectiva Autorização Ambiental e óleo usado, aspecto geral de funcionamento (avaliação dos pisos, canaletas, monitoramento eletrônico, depósito de resíduos, limpeza das CSAO, limpeza de Sump's e Spill's, ETC...), laudos das análises do automonitoramento do lençol freático (quando existir poços de monitoramento) e laudos das análises dos efluentes da CSAO que deverá ocorrer conforme determina portaria IAP nº 256/2013.

34. B - O RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÁ ATENDER O CONTIDO NA RESOLUÇÃO SEDEST 003/2020, QUE TRATA DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E OPERAÇÃO - RMO, EM SEUS ARTIGOS 37, 38, 39 E PARÁGRAFOS.

35. C- Deverá obter junto ao poder público municipal, anuência do município Para lançamento de águas residuárias na galeria de água pluviais. que deverá ser anexado ao relatório técnico

36. D- Os relatórios gerados ou documentos, deverão ser enviados via e-protocolo (único para o posto)

37. 04) Pisos e canaletas deverão sofrer manutenção sempre que necessário, mantendo superfície lisa sem trincas ou fissuras e canaletas integras direcionadas à CSAO

38. 05. Quando da atualização do PGRS, anexar as Autorizações Ambientais e respectivos CADEF'S, referentes à destinação dos resíduos sólidos provenientes da atividade.

39. 06) O SASC é composto por 03 (tres) tanques NBR 13.785, fabricados no ano de 2013, sendo:
TQ 01- 15 m³ -Pleno -Gasolina aditivada- SÉRIE N°: 4447 -PETROAÇO SÃO JOÃO
TQ 02- 30 m³-Bipartido (15/15) -Gasolina comum / Etanol- SÉRIE N°: 4473- PETROAÇO SÃO JOÃO
TQ 03- 30 m³ -Bipartido (15/15) - Diesel S10 / Diesel S500- SÉRIE N°: 4482 - PETROAÇO SÃO JOÃO
totalizando 75m³ de combustíveis armazenados e está equipado com os acessórios para postos situados em área considerada de classe 3, estanqueidade Hidrostático apresentado, LAUDO E-377.2021 EM 23.11.2021- DS BOMBAS- RICARDO BERNDT NETO, ENGENHEIRO MECANICO, CREA SC-201458/D, Visto: 69583, ART 1720216024610, atestou estanqueidade em todo sistema SASC

40. 07) foi apresentado no processo de Renovação de Licença, estudo de passivos ambientais- PRELIMINAR E CONFIRMATÓRIA, abril 2021 - O2 GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE, Ricardo Sakamoto- Geólogo- CREA PR 67740/D - ART1720213084027, atestando que a área do empreendimento encontra-se isenta de contaminação por derivados de hidrocarbonetos.

41. 08) Deverá a cada 03(tres) anos realizar Ensaio de Estanqueidade completo do SASC, acompanhado por croqui do estabelecimento elaborado por profissional habilitado. O ensaio de estanqueidade deverá ser realizado por empresa certificada pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO nº 259, de 24 de julho de 2008, com base na norma ABNT- NBR 13784:2014, atendendo as determinações contidas na Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000 e na Resolução CONAMA nº 319, de 04 de dezembro de 2002;

42. 09) Deverá anualmente realizar teste HIDROSTÁTICO dos elementos notáveis, periféricos e de contenção (sumps's, spill's...), elaborado por profissional habilitado, acompanhado de croqui, QUE DEVERÁ FAZER PARTE DO RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA.

43. SUGESTÃO PARA LIMPEZA E BOM FUNCIONAMENTO DAS CAIXAS SAO:

RESIDUOS SÓLIDOS: devem ser retirados semanalmente ou a cada 3 dias, recomenda-se retirar o sedimento , quando atingir 30% do volume útil da caixa.

RESIDUOS LÍQUIDOS: Removido semanalmente ou quando atingir 50% do volume da mesma.

LÂMINA DE ÓLEO: Deve ser direcionado à recipiente adequado, para posterior envio à empresa receptora.

Table with 6 columns and 20 rows, all cells containing the text 'EM BRANCO'.

Francisco Beltrão, 02 de Julho de 2022
Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante
Digitally signed by ADRIANO ROBERTO DAVID:91384095934 Date: 2022.07.02 10:24:07 BRT
ADRIANO ROBERTO DAVID



Handwritten signature in blue ink

FISCALIZADO/ENSAIADO

FUNCIONÁRIO: Alceu Fileto

MATRÍCULA: 1022

IPEM - PR - Instituto De Pesos

R. Estados Unidos, 135 - CEP: 8

FONE PARA CONTATO: (51) 3633-1111

Acesse: <http://www.ipem.pr.gov.br>

[Handwritten signature]

B. 2011

Emissão de Certificado

x

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS**

CNPJ : **18132244000193**

Nro. de Autorização : **PR/PR0168829**

Nro. Despacho : **ANP Nº 306**

Data da Publicação : **09/03/2015**

Endereço : **RUA ALAGOAS - 2483 - - SANTA CRUZ - CAPANEMA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:02:24** horas do dia **29/09/2023** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **1C0562FCFA3A301**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente. Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 22/03/2018
 DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA FISCALIZAÇÃO/VERIFICAÇÃO
 QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod. 446997
 Razão Social: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 Nome Fantasia: POSTO DILTA
 CNPJ: 18.132.244/0001-93
 Endereço: R. ALAGUAS, 2403
 CEP: 85760-000 Fone: (41) 3552-1000
 Bairro: SANTA CRUZ Divisão: SUD
 Município: CAPANEMA - PR

**TABELIONATO DE NOTAS
 CAPANEMA PARANÁ**
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere
 com seu original. Dou fé.

27 NOV. 2023

Jaqueline Raquel Paris
 Escrevente Substituta



Patrício F. Wehler
 Escrevente

LATO GERADOR

INMETRO	SERIE	MARCA	INSER	RES	VALOR
12810241	34101216	468/220-0	SIBRAMA	03/2	Aprovado 184,38
1 litro nas condições em 20°C: Massa = 200g (0,1%), Volume = 200ml (0,1%)					
Selagem: 6551632-8 6551632-8 6422899-1 6422899-1 6422899-1					
12810240	34101216	468/221-2	SIBRAMA	03/2	Aprovado 184,38
1 litro nas condições em 20°C: Massa = 200g (0,1%), Volume = 200ml (0,2%)					
Selagem: 6422899-1 6551632-8 6551632-8 6422899-1 6422899-1					
12810242	34101216	468/222-4	SIBRAMA	03/2	Aprovado 184,38
1 litro nas condições em 20°C: Massa = 200g (0,2%), Volume = 200ml (0,2%)					
Selagem: 6487847-4 6487847-4 6487847-4 6487847-4 6487847-4					
12810243	34101216	468/223-6	SIBRAMA	03/2	Aprovado 184,38
1 litro nas condições em 20°C: Massa = 200g (0,1%), Volume = 200ml (0%)					
Selagem: 6487847-4 6487847-4 6487847-4 6487847-4 6487847-4					
12810244	34051216	468/224-8	SIBRAMA	03/2	Aprovado 184,38
1 litro nas condições em 20°C: Massa = 200g (0,1%), Volume = 200ml (0,1%)					
Selagem: 6487847-4 6487847-4 6487847-4 6487847-4 6487847-4					
12810245	34051216	468/225-0	SIBRAMA	03/2	Aprovado 184,38
1 litro nas condições em 20°C: Massa = 200g (0,1%), Volume = 200ml (0,1%)					
Selagem: 6487847-4 6487847-4 6487847-4 6487847-4 6487847-4					
842066	80290	468/226-1	ORBIT	8/004	Aprovado 28,38
Selagem: 6551632-8					

TOTAL: R\$ 1.134,66



Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11º e 11-A, 6º, 1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 1.134,66, o qual possui como fato gerador a exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 2941036 15 026 01266-9 anexa, até a data do vencimento, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência do pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal, após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.

Karen Sobbe Caudela
 Divisão de Arrecadação

REALIZADO/ENSAIADO POR:
 FUNCIONÁRIO: Alceu Fêlto Coutinho
 MATRÍCULA: 1022

IPEM - PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná
 R. Estados Unidos, 135 - CEP 82519-050 - Curitiba - PR
FONE PARA CONTATO: (041) 3227-6791
 Acesso: <http://www.ipeem.pr.gov.br>

Alceu Fêlto Coutinho
 Fiscal Metrologico
 Matrícula nº 1022 / Coletor nº 1905

Wandelis C. Bizolo

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

R
6
Alceu

LABELLONTORE
AM-11111
A-11111
A-11111

11111

11111

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da Contratação: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de **Capa Comércio de Combustíveis Ltda**, inscrito no CPF/CNPJ nº 18.132.244/0001-93, sediado no seguinte endereço: Rua Alagoas, nº 2483, bairro Santa Cruz, no Município de Capanema, representado neste ato pela pessoa de Antônio Stang, inscrita no CPF nº 723.271.039-91, a qual exerce o cargo/função de Administrador, **DECLARA**, para todos os efeitos, que todas as bombas, que contenham os combustíveis óleo diesel S500 e S10, existentes em seu estabelecimento comercial, possuem o filtro prensa (ou superior) em pleno e regular funcionamento, conforme padrões mínimos (características) indicados no subitem 6.2.4 do Termo de Referência (ANEXO I), a saber:.

- a) Vazão de 4.800 L/H (litros por hora) ou mais;
- b) 21 placas filtrantes de 4 furos ou mais;
- c) Reservatório de 500 Litros ou mais.

Capanema/PR, 27 de novembro de 2023

licitacao@rededelta.com.br

Assinado
 *Antônio Stang*
 D4Sign

Antônio Stang – Administrador
 CPF:723.271.039-91
 RG: 4.482.287-3

bn
o
Stang



ANEXO IV docx

Código do documento 1470881a-fe3e-4944-822b-9dafcdc84653



Assinaturas



Antônio Stang
licitacao@rededelta.com.br
Assinou

Antônio Stang

Eventos do documento

27 Nov 2023, 15:52:22

Documento 1470881a-fe3e-4944-822b-9dafcdc84653 **criado** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-27T15:52:22-03:00

27 Nov 2023, 15:52:43

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-27T15:52:43-03:00

27 Nov 2023, 15:53:01

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email:licitacao@rededelta.com.br - IP: 191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 23526) - Documento de identificação informado: 723.271.039-91 - DATE_ATOM: 2023-11-27T15:53:01-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e46d38712879e893ce93531a3c09d0f7b632d7163efe8a01e506655822c624e7
(SHA512):768b9c3a7b4599a31b2a41e5099e8226dad40afaa9d37edd95bbd07675c2d778b3ce37d0e258e6a03a674ccffd6f5c86718f97f4d9d28b619f8ccac687235a98

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Handwritten signature



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2775

Nome Fantasia:

Razão Social: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 18.132.244/0001-93

Inscrição Municipal: 40185

Atividade Principal (CNAE) 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes (Exerce no endereço), 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Exerce no endereço), 4729-6/01 - Tabacaria (Exerce no endereço), 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Exerce no endereço), 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas (Exerce no endereço)

Município: Capanema **Endereço:** RUA ALAGOAS, 2483, SANTA CRUZ

CEP: 85760000

Local e data: Capanema, quinta, 11 de agosto de 2022

Validade:

Observação

•

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 40185

ALVARÁ DE LICENÇA 165/2014

Código de Autenticidade: **22X9CVYSUF**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO EDINA LUCIANE ESCHER SOTT"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2023
75.972.760/0001-60
Documento de Arrecadação Municipal
Guia: 2071327

Inscrição / Contribuinte
40185 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CPF/CNPJ
18132244000193
Endereço Correspondência
R ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ
CEP: 85760000 Capanema - PR

Demonstrativo

Table with columns: Contribuint, Exercic, Parcela, Descrição, Vencimento, Principal, Juros, Multa, Correção, Desconto, Total. Rows include EM: 40185 and a Total row.

Observações
PARA ATUALIZAÇÃO DAS GUIAS VENCIDAS: DEVE-SE SOLICITAR ACESSO AO PORTAL DO CONTRIBUINTE PELO LINK:
<https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/pclLogin/login>

Município de Capanema - 75.972.760/0001-60

Form for Municipality of Capanema with fields for Parcela (1/1), Vencimento (28/02/2023), Código FEBRABAN (935), Espécie/Quantidade Moeda (R\$), and various calculation fields like (-) Desconto até o vencimento and (=) Valor Cobrado.

Município de Capanema - 75.972.760/0001-60

Form for Municipality of Capanema with fields for Local Pagamento (BANCO DO BRASIL), Cedente (Município de Capanema), Data Emissão (27/01/2023), and Instruções for payment.

Payment details for CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, including identification numbers, a barcode, and a QR code for PIX payment.

Handwritten signature and initials in blue ink.


Protocolo de Pagamento: Pagamento de Tributos - Tributos Cod. Barras
Informações da Empresa Pagadora.....

Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 Inscrição: 18.132.244/0001-93
 Banco: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI
 Agência: 740-4
 Conta: 43600-7

Informações de Controle de Pagamento.....

Órgão / Concessionárias:
 Inscrição:
 Número do Documento: 01113901031300459555
 Nosso Número:
 Valor do Pagamento: R\$ 557,07
 Data do Pagamento: 31/01/2023
 Data do Vencimento: 30/01/2023
 Observações: Cod. Barras: 81620000005-6 57070935202-7 30228078005-7 00002071327-7
 Arquivo Retorno: 3LFP31011711.RET / 31/01/2023 17:14:46
 Autenticação Bancária: 63d9728425b4be7e98af20e9

Empresa Pagadora:

Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 CNPJ: 18.132.244/0001-93
 Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.
 Agência: 740-4
 Conta: 43600-7

Controle de Pagamento

Órgão / Concessionárias: Não informado no arquivo
 CPF / CNPJ: Não informado no arquivo
 Controle: 01113901031300459555
 Observações: Cod. Barras: 81620000005-6 57070935202-7 30228078005-7 00002071327-7
 Data de Pagamento: 31/01/2023
 Operador: Incluído via carga de arquivos
 Arquivo retorno: 3LFP31011711.RET 31/01/2023 17:14:46
 Autenticação Por: CLEONICE GASPAR FERNANDES 31/01/2023 16:36:43
 Willyan Nunes 31/01/2023 16:48:44



β: 214

Município de Capanema – PR

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2023, às treze horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 8.546/2023 de 23 de novembro de 2023, **constituída pelos Srs. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, Agente de Contratação, FELIPE CARVALHO ROMERO, Membro, FABIANA SCHULZ PADILHA, membro e AMANDA PEREIRA DE ANDRADE, membro**, com o objetivo de julgar os documentos de Habilitação das empresas, apesar o prazo encerrar dia ação Pública, via Chamamento Público (nº 3/2023), cuja habilitação se encerra no di 27/11/2023, na data de hoje foram abertos os envelopes que já foram protocolados. A Comissão Atestou o protocolo das empresas: ROSO & FILHOS LTDA, AUTO POSTO GAYARDO LTDA e JEAN CRIS KROTH LTDA, após a verificação dos documentos verificou-se que as empresas: ROSO & FILHOS LTDA e AUTO POSTO GAYARDO LTDA estão devidamente habilitadas. A empresa JEAN CRIS KROTH LTDA não apresentou a 1ª alteração do Contrato Social e, em razão disso, será devidamente notificada para sanar o problema até dia 28/11/2023, às 11 horas. Se entrarem novos pedidos de credenciamentos os mesmos serão abertos no dia 28/11/2023 às 8 horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


FELIPE CARVALHO ROMERO
MEMBRO


FABIANA SCHULZ PADILHA



ATA DE SORTEIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO REFERENE AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

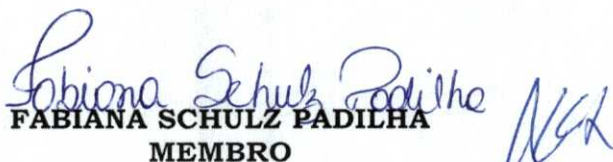
Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2023, às treze horas e Trinta minutos , no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 8.546/2023 de 23 de novembro de 2023, **constituída pelos Srs. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, Agente de Contratação, FELIPE CARVALHO ROMERO, Membro, FABIANA SCHULZ PADILHA, membro e AMANDA PEREIRA DE ANDRADE, membro**, com o objetivo fazer o sorteio das empresas CREDENCIADAS: ROSO & FILHOS LTDA e AUTO POSTO GAYARDO LTDA, CAPA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e JEAN CRIS KROTH LTDA, após o sorteio ficou a seguinte ordem:

Ordem	Postos de combustíveis credenciados	Tipos de combustíveis	Mês/Ano
1	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Dezembro/2023 Abril/2024 Agosto/2024
2	JEAN CRIS KROTH LTDA	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Janeiro/2024 Maio/2024 Setembro/2024
3	ROSO & FILHOS LTDA	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Fevereiro/2024 Junho/2024 Outubro/2024
4	CAPA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Março/2024 Julho/2024 Novembro/2024

Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso.Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO


FABIANA SCHULZ PADILHA
MEMBRO


ROSO & FILHOS LTDA



Município de Capanema – PR

Alod S. S. Soares
AUTO POSTO GAYARDO LTDA

Vandelis Amendo
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

[Signature]
JEAN CRIS KROTH LTDA

[Signature]

[Signature]



Município de Capanema – PR

217

**TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE INELEGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: AUTO POSTO GAYARDO LTDA

CNPJ: 75.555.433/0001-02

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 251 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46 999262432 E-MAIL:

NOME DO CREDOR: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

CNPJ: 18.132.244/0001-93

ENDEREÇO: R ALAGOAS, 2483 BAIRRO: SANTA CRUZ

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-35463400 E-MAIL:licitacao@delta.com.br

NOME DO CREDOR: JEAN CRIS KROTH - EIRELI .

CNPJ: 17.540.611/0001-25

ENDEREÇO: ROD BR 163 KM86 MAIS 700M BAIRRO: SÃO JOSE OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46 999847793 E-MAIL:postorotadosol186@yahoo.com.br

NOME DO CREDOR: ROSO & FILHOS LTDA

CNPJ: 75.982.553/0001-96

ENDEREÇO: AV INDEPENDÊNCIA, 825 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46 3552 1241 E-MAIL: dali@rosofilhos.com.br/edsonllazarini@gmail.com

Objeto da Contratação: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA.

Total: R\$ 3.852.700,00 (Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos Reais).


Roselia Kriger Becker Paganí

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema – PR

**DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 98, inciso IV, da Lei Complementar 14/2022 de 18/07/2023, conforme Parecer Jurídico nº 236/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39552	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	110.000,00	L	5,81	639.100,00
2	38482	ÓLEO DIESEL S10	300.000,00	L	6,19	1.857.000,00
3	36385	ÓLEO DIESEL S500	228.000,00	L	5,95	1.356.600,00

Valor Total da Contratação: R\$ 3.852.700,00 (Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos Reais).

Contratada:

NOME DO CREDOR: **AUTO POSTO GAYARDO LTDA**

CNPJ: **75.555.433/0001-02**

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 251 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46 999262432 E-MAIL:

MESES DE FORNECIMENTO: **DEZEMBRO/2023, ABRIL/2024 E AGOSTO/2024**

NOME DO CREDOR: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

CNPJ: **18.132.244/0001-93**

ENDEREÇO: **R ALAGOAS, 2483** BAIRRO: SANTA CRUZ

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-35463400 E-MAIL: licitacao@delta.com.br

MESES DE FORNECIMENTO: **MARÇO/2024, JULHO/2024 E NOVEMBRO/2024**

NOME DO CREDOR: **JEAN CRIS KROTH - EIRELI .**

CNPJ: **17.540.611/0001-25**

ENDEREÇO: **ROD BR 163 KM86 MAIS 700M** BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46 999847793 E-MAIL: postorotadosol186@yahoo.com.br

MESES DE FORNECIMENTO: **JANEIRO/2024, MAIO/2024 E SETEMBRO/2024**



Município de Capanema – PR

6 210

NOME DO CREDOR: **ROSO & FILHOS LTDA**

CNPJ: **75.982.553/0001-96**

ENDEREÇO: **AV INDEPENDÊNCIA, 825** BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 3552 1241 E-MAIL: dali@rosoefilhos.com.br/edsonllazarini@gmail.com

MESES DE FORNECIMENTO: **FEVEREIRO/2024, JUNHO/2024 E OUTUBRO/2024**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 28 dia(s) do mês de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 28 de novembro de 2023 17:02
Para: 'licitacao Rede Delta'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 374- CAPA.pdf

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 28 de novembro de 2023 17:03
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00030.txt

The original message was received at Tue, 28 Nov 2023 17:02:29 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <licitacao@rededelta.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <licitacao@rededelta.com.br>... relayed; expect no further notifications



222

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Felype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexsandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 98, inciso IV, da Lei Complementar 14/2022 de 18/07/2023, conforme Parecer Jurídico nº 236/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPA-

MENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39552	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	110.000,00	L	5,81	639.100,00
2	38482	ÓLEO DIESEL S10	300.000,00	L	6,19	1.857.000,00
3	36385	ÓLEO DIESEL S500	228.000,00	L	5,95	1.356.600,00

Valor Total da Contratação: R\$ 3.852.700,00 (Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos Reais).

Contratada:

NOME DO CREDOR: AUTO POSTO GAYARDO LTDA

CNPJ: 75.555.433/0001-02

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 251 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 999262432 E-MAIL:

MESES DE FORNECIMENTO: DEZEMBRO/2023, ABRIL/2024 E AGOSTO/2024

NOME DO CREDOR: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

CNPJ: 18.132.244/0001-93

ENDEREÇO: R ALAGOAS, 2483 BAIRRO: SANTA CRUZ

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46-35463400 E-MAIL:licitacao@delta.com.br

MESES DE FORNECIMENTO: MARÇO/2024, JULHO/2024 E NOVEMBRO/2024

NOME DO CREDOR: JEAN CRIS KROTH - EIRELI .

CNPJ: 17.540.611/0001-25

ENDEREÇO: ROD BR 163 KM86 MAIS 700M BAIRRO: SÃO JOSE

OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 999847793 E-MAIL:postorotadosol186@yahoo.com.br

MESES DE FORNECIMENTO: JANEIRO/2024, MAIO/2024 E SETEMBRO/2024

NOME DO CREDOR: ROSO & FILHOS LTDA

CNPJ: 75.982.553/0001-96

ENDEREÇO: AV INDEPENDÊNCIA, 825 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 3552 1241 E-MAIL: dali@rosofilhos.com.br/edson-lazarini@gmail.com

MESES DE FORNECIMENTO: FEVEREIRO/2024, JUNHO/2024 E OUTUBRO/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de novembro de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2023

Processo inexigibilidade Nº 12/2023

Data da Assinatura: 01/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO POSTO GAYARDO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Valor total: R\$960.027,00 (Novecentos e Sessenta Mil e Vinte e Sete Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal



B 223

EXTRATO DO CONTRATO N° 374/2023

Processo inexigibilidadeN° 12/2023

Data da Assinatura: 01/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAPA COMERCIO DE COMBUS-
TIVEIS LTDA.Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTE-
CIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO
MUNICIPIO DE CAPANEMA..Valor total: R\$960.270,00 (Novecentos e Sessenta Mil, Duzentos e
Setenta Reais).Américo Bellé
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO N° 375/2023**

Processo inexigibilidadeN° 12/2023

Data da Assinatura: 01/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JEAN CRIS KROTH - EIRELI .Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTE-
CIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO
MUNICIPIO DE CAPANEMA...Valor total: R\$960.270,00 (Novecentos e Sessenta Mil, Duzentos e
Setenta Reais).Américo Bellé
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO N° 376/2023**

Processo inexigibilidadeN° 12/2023

Data da Assinatura: 01/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ROSO & FILHOS LTDA.Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTE-
CIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO
MUNICIPIO DE CAPANEMA.Valor total: R\$960.270,00 (Novecentos e Sessenta Mil, Duzentos e
Setenta Reais).Américo Bellé
Prefeito Municipal**EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA N°
05/2023**

Data da Assinatura: 29/11/2023.

Devedor: Município de Capanema-Pr.
Credor: 51.273.375 CARLAN ARMANIObjeto: CONserto DE CENTRAL TELEFÔNICA E EQUIPAMEN-
TOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor total: R\$ 6.788,00 (Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 373/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AUTO POSTO GAYARDO LTDA, PROVENIENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **AUTO POSTO GAYARDO LTDA**, CNPJ **75.555.433/0001-02**, com sede na **AV BRASIL, 251 SEDE - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **DARCI ANTONIO GAYARDO**, CPF Nº **425.193.739-20**, a seguir denominado **CONTRATADO**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Item	Nome do produto/serviço	Distribuidor	Bandeira	Quantidade estimada mensal máxima	Unidade	Preço máximo: (tabela ANP - preço médio de revenda no PR) Atualizada em 10/11/23 (R\$)
1	GASOLINA COMUM			9.000	Litros	5,81
2	ÓLEO DIESEL S10			25.000	Litros	6,19
3	ÓLEO DIESEL S500			19.000	Litros	5,95

1.2. O quantitativo referencial de cada contrato derivado deste Credenciamento será o quantitativo referente à estimativa de consumo mensal máximo, conforme previsto no subitem 14.2.2 do termo de referência.

1.2.1. O quantitativo referencial do contrato indicará o quantitativo máximo de cada mês de fornecimento de responsabilidade do Contratado.

1.2.2. A cada mês de fornecimento de responsabilidade do Contratado, o quantitativo referencial do contrato será renovado, independentemente de celebração de aditivo contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do dia 1º de dezembro de 2023.



Município de Capanema – PR

3.1.1. A Empresa irá fornecer o combustível nos meses: **DEZEMBRO/2023, ABRIL/2024 E AGOSTO/2024**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo mensal da contratação é de R\$ 320.090,00 (Trezentos e vinte mil e noventa reais).

4.2. Valor Anual R\$ 960.270,00 (Novecentos e sessenta mil duzentos e setenta reais)

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.4. O consumo de combustíveis abaixo das estimativas de consumo mensal mínima ou máxima, independentemente do seu percentual, não gera qualquer direito à indenização ao credenciado.

4.5. O credenciado terá o direito de receber o pagamento somente pelo quantitativo mensal efetivamente consumido pelo Município.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência (ANEXO I).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber o objeto desta contratação, nos termos indicados no Termo de Referência (ANEXO I);

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



6 226

Município de Capanema – PR

2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos do art. 166, da LCM 14/22.



Município de Capanema – PR

10.2. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.3. **Não será admitido o acréscimo de quantitativo** referente à estimativa de consumo mensal máximo, conforme previsto no item 1 deste documento.

10.3.1. O Contratado fará o controle em tempo real do quantitativo consumido pelos veículos da frota municipal, de cada tipo de combustível, em cada mês em que for o responsável pelo fornecimento dos combustíveis, permitindo o acesso para visualização por parte do Gestor de Frotas do Município.

10.3.2. Quando o consumo mensal de determinado tipo de combustível chegar a **90%** do quantitativo estimado de consumo mensal máximo, conforme previsto na cláusula primeira, o Credenciado cientificará formalmente o Gestor de Frotas, que tomará as medidas cabíveis.

10.3.3. Quando o consumo mensal de determinado tipo de combustível chegar a **100%** do quantitativo estimado de consumo mensal máximo, conforme previsto na cláusula primeira, o Credenciado encerrará o fornecimento daquele tipo de combustível, independentemente do dia do mês em que isso ocorrer.

10.3.4. Aplicam-se as obrigações indicadas no subitem 6.2.14 do termo de referência, e seus desdobramentos, na hipótese de que trata o subitem 10.3.3 deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na LCM 14/22, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **DARCI ANTONIO GAYARDO**, representante da Contratada.



6 22^h

Município de Capanema – PR

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


DARCI ANTONIO GAYARDO
Representante Legal da Contratada
AUTO POSTO GAYARDO LTDA
Contratado



Município de Capanema – PR

6 230

CONTRATO Nº 374/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, PROVENIENTE DO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 12/2023.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ **18.132.244/0001-93**, com sede na **R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE Capanema/PR**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **ANTONIO STANG, CPF Nº 723.271.039-91**, a seguir denominado **CONTRATADO**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Item	Nome do produto/serviço	Distribuidor	Bandeira	Quantidade estimada mensal máxima	Unidade	Preço máximo: (tabela ANP - preço médio de venda no PR) Atualizada em 10/11/23 (R\$)
1	GASOLINA COMUM			9.000	Litros	5,81
2	ÓLEO DIESEL S10			25.000	Litros	6,19
3	ÓLEO DIESEL S500			19.000	Litros	5,95

1.2. O quantitativo referencial de cada contrato derivado deste Credenciamento será o quantitativo referente à estimativa de consumo mensal máximo, conforme previsto no subitem 14.2.2 do termo de referência.

1.2.1. O quantitativo referencial do contrato indicará o quantitativo máximo de cada mês de fornecimento de responsabilidade do Contratado.

1.2.2. A cada mês de fornecimento de responsabilidade do Contratado, o quantitativo referencial do contrato será renovado, independentemente de celebração de aditivo contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



231

Município de Capanema – PR

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do dia 1º de dezembro de 2023.

3.1.1. A Empresa irá fornecer o combustível nos meses: **MARÇO/2024, JULHO/2024 E NOVEMBRO/2024**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo mensal da contratação é de R\$ 320.090,00 (Trezentos e vinte mil e noventa reais).

4.2. Valor Anual R\$ 960.270,00 (Novecentos e sessenta mil duzentos e setenta reais)

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.4. O consumo de combustíveis abaixo das estimativas de consumo mensal mínima ou máxima, independentemente do seu percentual, não gera qualquer direito à indenização ao credenciado.

4.5. O credenciado terá o direito de receber o pagamento somente pelo quantitativo mensal efetivamente consumido pelo Município.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência (ANEXO I).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber o objeto desta contratação, nos termos indicados no Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

**Município de Capanema – PR**

2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.brD4Sign 3f055f26-e810-4042-b1ad-d44306f9d78d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Município de Capanema – PR

2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	---	-----------------	--------------

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos do art. 166, da LCM 14/22.

10.2. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.3. **Não será admitido o acréscimo de quantitativo** referente à estimativa de consumo mensal máximo, conforme previsto no item 1 deste documento.

10.3.1. O Contratado fará o controle em tempo real do quantitativo consumido pelos veículos da frota municipal, de cada tipo de combustível, em cada mês em que for o responsável pelo fornecimento dos combustíveis, permitindo o acesso para visualização por parte do Gestor de Frotas do Município.

10.3.2. Quando o consumo mensal de determinado tipo de combustível chegar a **90%** do quantitativo estimado de consumo mensal máximo, conforme previsto na cláusula primeira, o Credenciado cientificará formalmente o Gestor de Frotas, que tomará as medidas cabíveis.

10.3.3. Quando o consumo mensal de determinado tipo de combustível chegar a **100%** do quantitativo estimado de consumo mensal máximo, conforme previsto na cláusula primeira, o Credenciado encerrará o fornecimento daquele tipo de combustível, independentemente do dia do mês em que isso ocorrer.

10.3.4. Aplicam-se as obrigações indicadas no subitem 6.2.14 do termo de referência, e seus desdobramentos, na hipótese de que trata o subitem 10.3.3 deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



6 234

Município de Capanema – PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na LCM 14/22, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

D4Sign 3f055f26-e810-4042-b1ad-d44306f9d78d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Município de Capanema – PR

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO STANG**, representante da Contratada.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

AMERICO BELLE:24059587915
587915
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AT, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.11.28 15:35:29-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

licitacao@rededelta.com.br

Assinado

 D4Sign
ANTONIO STANG
Representante Legal da Contratada
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA
Contratado



7 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 04 de December de 2023,
11:58:56

6.230
ntp.br

CONTRATO 374- CAPA pdf

Código do documento 3f055f26-e810-4042-b1ad-d44306f9d78d



Assinaturas



Antônio Stang
licitacao@rededelta.com.br
Assinou

Antônio Stang

Eventos do documento

04 Dec 2023, 11:56:43

Documento 3f055f26-e810-4042-b1ad-d44306f9d78d **criado** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-04T11:56:43-03:00

04 Dec 2023, 11:58:00

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-04T11:58:00-03:00

04 Dec 2023, 11:58:09

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email: licitacao@rededelta.com.br - IP: 191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 35370) - Documento de identificação informado: 723.271.039-91 - DATE_ATOM: 2023-12-04T11:58:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2b592e431c806fdb3a73149128a3da9f4105899906828a3d6bb159164c7ead65
(SHA512):7f64727c31b3bdd768faaf20010df4cb8500abb5831635a0bdbe85c607328c836646c75b095e72ae7cf190193c75f047b794eb958d633374ee9db42d51c4940f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



CONTRATO Nº 375/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA JEAN CRIS KROTH - EIRELI , PROVENIENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **JEAN CRIS KROTH - EIRELI**, CNPJ **17.540.611/0001-25**, com sede na **ROD BR 163 KM86 MAIS 700M, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO:**, **MUNICÍPIO DE Capanema/PR**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **JEAN CRIS KROTH**, CPF Nº **018.426.779-00**, a seguir denominado **CONTRATADO**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Item	Nome do produto/serviço	Bandeira	Quantidade estimada mensal máxima	Unidade	Preço máximo: (tabela ANP - preço médio de revenda no PR) Atualizada em 10/11/23 (R\$)
1	GASOLINA COMUM		9.000	Litros	5,81
2	ÓLEO DIESEL S10		25.000	Litros	6,19
3	ÓLEO DIESEL S500		19.000	Litros	5,95

1.2. O quantitativo referencial de cada contrato derivado deste Credenciamento será o quantitativo referente à estimativa de consumo mensal máximo, conforme previsto no subitem 14.2.2 do termo de referência.

1.2.1. O quantitativo referencial do contrato indicará o quantitativo máximo de cada mês de fornecimento de responsabilidade do Contratado.

1.2.2. A cada mês de fornecimento de responsabilidade do Contratado, o quantitativo referencial do contrato será renovado, independentemente de celebração de aditivo contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema – PR

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do dia 1º de dezembro de 2023.

3.1.1. A Empresa irá fornecer o combustível nos meses: **JANEIRO/2024, MAIO/2024 E SETEMBRO/2024**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo mensal da contratação é de R\$ 320.090,00 (Trezentos e vinte mil e noventa reais).

4.2. Valor Anual R\$ 960.270,00 (Novecentos e sessenta mil duzentos e setenta reais)

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.4. O consumo de combustíveis abaixo das estimativas de consumo mensal mínima ou máxima, independentemente do seu percentual, não gera qualquer direito à indenização ao credenciado.

4.5. O credenciado terá o direito de receber o pagamento somente pelo quantitativo mensal efetivamente consumido pelo Município.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência (ANEXO I).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Receber o objeto desta contratação, nos termos indicados no Termo de Referência (ANEXO I);
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



B 2311

Município de Capanema – PR

2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema – PR

2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	---	-----------------	--------------

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos do art. 166, da LCM 14/22.

10.2. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.3. **Não será admitido o acréscimo de quantitativo** referente à estimativa de consumo mensal máximo, conforme previsto no item 1 deste documento.

10.3.1. O Contratado fará o controle em tempo real do quantitativo consumido pelos veículos da frota municipal, de cada tipo de combustível, em cada mês em que for o responsável pelo fornecimento dos combustíveis, permitindo o acesso para visualização por parte do Gestor de Frotas do Município.

10.3.2. Quando o consumo mensal de determinado tipo de combustível chegar a **90%** do quantitativo estimado de consumo mensal máximo, conforme previsto na cláusula primeira, o Credenciado cientificará formalmente o Gestor de Frotas, que tomará as medidas cabíveis.

10.3.3. Quando o consumo mensal de determinado tipo de combustível chegar a **100%** do quantitativo estimado de consumo mensal máximo, conforme previsto na cláusula primeira, o Credenciado encerrará o fornecimento daquele tipo de combustível, independentemente do dia do mês em que isso ocorrer.

10.3.4. Aplicam-se as obrigações indicadas no subitem 6.2.14 do termo de referência, e seus desdobramentos, na hipótese de que trata o subitem 10.3.3 deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na LCM 14/22, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

① H



Município de Capanema – PR

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **JEAN CRIS KROTH**, representante da Contratada.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JEAN CRIS KROTH
Representante Legal da Contratada
JEAN CRIS KROTH - EIRELI
Contratado

DECLARAÇÃO UNIFICADA**Ao(A) Agente de Contratação**

Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a CONTRATADA, denominada de JEAN CRIS KROTH LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº 17.540.611/0001-25, sediada no seguinte endereço: Avenida RIO GRANDE DO SUL, nº 2791, bairro SÃO JOSÉ OPERÁRIO, no Município de CAPANEMA- PR, representada neste ato pela pessoa de JEAN CRIS KROTH, inscrita no CPF nº 018.426.779-00 a qual exerce o cargo/função de PROPRIETÁRIO, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da Contratada com as condições contidas no processo de contratação direta; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, bem como que o preço do(s) objeto(s) da contratação é o praticado no mercado, estando em conformidade com as exigências legais;
- b) a ciência e a concordância da Contratada com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Termo de Referência e no Contrato ou Ata de Registro de Preços, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a Contratada e os seus sócios/dirigentes não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da Contratada e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- e) que o preço, o orçamento e a proposta comercial apresentados pela Contratada neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- f) que a Contratada não exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- g) que a proponente não se encontra em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial;
- h) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** POSTOROTADOSOL86@YAHOO.COM.BR
 - 2 - **Telefone:** 46 3552 3221
 - 3 - **Whats App:** 46 999847793
 - 4 - **Telegram:** NÃO HÁ
- b) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

CAPANEMA – PR 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Assinatura
JEAN CRIS KROTH



CONTRATO Nº 376/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ROSO & FILHOS LTDA, PROVENIENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **ROSO & FILHOS LTDA**, CNPJ **75.982.553/0001-96**, com sede na **AV INDEPENDÊNCIA, 825 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **DALIANI ROSO DE MOURA**, CPF Nº **806.311.779-49**, a seguir denominado **CONTRATADO**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade estimada mensal máxima	Unidade	Preço máximo: (tabela ANP - preço médio de revenda no PR) Atualizada em 10/11/23 (R\$)
1	GASOLINA COMUM	9.000	Litros	5,81
2	ÓLEO DIESEL S10	25.000	Litros	6,19
3	ÓLEO DIESEL S500	19.000	Litros	5,95

1.2. O quantitativo referencial de cada contrato derivado deste Credenciamento será o quantitativo referente à estimativa de consumo mensal máximo, conforme previsto no subitem 14.2.2 do termo de referência.

1.2.1. O quantitativo referencial do contrato indicará o quantitativo máximo de cada mês de fornecimento de responsabilidade do Contratado.

1.2.2. A cada mês de fornecimento de responsabilidade do Contratado, o quantitativo referencial do contrato será renovado, independentemente de celebração de aditivo contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema – PR

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do dia 1º de dezembro de 2023.

3.1.1. A Empresa irá fornecer o combustível nos meses: **FEVEREIRO/2024, JUNHO/2024 E OUTUBRO/2024**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo mensal da contratação é de R\$ 320.090,00 (Trezentos e vinte mil e noventa reais).

4.2. Valor Anual R\$ 960.270,00 (Novecentos e sessenta mil duzentos e setenta reais)

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.4. O consumo de combustíveis abaixo das estimativas de consumo mensal mínima ou máxima, independentemente do seu percentual, não gera qualquer direito à indenização ao credenciado.

4.5. O credenciado terá o direito de receber o pagamento somente pelo quantitativo mensal efetivamente consumido pelo Município.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência (ANEXO I).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber o objeto desta contratação, nos termos indicados no Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema – PR

2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

0
1300



Município de Capanema – PR

2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	---	-----------------	--------------

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos do art. 166, da LCM 14/22.

10.2. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.3. **Não será admitido o acréscimo de quantitativo** referente à estimativa de consumo mensal máximo, conforme previsto no item 1 deste documento.

10.3.1. O Contratado fará o controle em tempo real do quantitativo consumido pelos veículos da frota municipal, de cada tipo de combustível, em cada mês em que for o responsável pelo fornecimento dos combustíveis, permitindo o acesso para visualização por parte do Gestor de Frotas do Município.

10.3.2. Quando o consumo mensal de determinado tipo de combustível chegar a **90%** do quantitativo estimado de consumo mensal máximo, conforme previsto na cláusula primeira, o Credenciado cientificará formalmente o Gestor de Frotas, que tomará as medidas cabíveis.

10.3.3. Quando o consumo mensal de determinado tipo de combustível chegar a **100%** do quantitativo estimado de consumo mensal máximo, conforme previsto na cláusula primeira, o Credenciado encerrará o fornecimento daquele tipo de combustível, independentemente do dia do mês em que isso ocorrer.

10.3.4. Aplicam-se as obrigações indicadas no subitem 6.2.14 do termo de referência, e seus desdobramentos, na hipótese de que trata o subitem 10.3.3 deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



Município de Capanema – PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na LCM 14/22, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

①
9/2018

6 24



Município de Capanema – PR

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) DALIANI ROSO DE MOURA**, representante da Contratada.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


DALIANI ROSO DE MOURA
Representante Legal da Contratada
ROSO & FILHOS LTDA
Contratado

Semana ENEF: Sicredi é a instituição que mais realizou ações de educação financeira nos últimos dois anos no Brasil

Nas edições de 2022 e 2023, 65% das iniciativas realizadas na Semana Nacional de Educação Financeira foram da instituição financeira cooperativa

O Sicredi realizou 4.742 iniciativas nas edições da Semana Nacional de Educação Financeira em 2022 e 2023, alcançando mais de 20 milhões de pessoas. Os dados são do relatório divulgado pelo Fórum Brasileiro de Educação Financeira (FBFEF), organizador do evento anual. Em uma média das duas mais recentes edições, a instituição foi responsável por realizar 65% do total de ações do Sistema Financeira Nacional. A instituição financeira cooperativa atuou com ações e abordagens focadas nas ciências comportamentais para impulsionar o tema "Resiliência Financeira".

"O objetivo principal das iniciativas de educação financeira do Sicredi é incentivar a mudança de comportamento das pessoas em relação ao uso do dinheiro, estimulando uma gestão mais consciente e responsável das finanças. Entendemos que a educação financeira é fundamental para criação de hábitos saudáveis desde a infância, por isso, participamos da Semana ENEF desde 2016, assim como promovemos o tema perene por meio de



nossas 105 cooperativas em todo o Brasil", César Bochi, diretor presidente do Banco Cooperativo Sicredi.

Em 2022, por exemplo, o setor cooperativista foi responsável por 92% das iniciativas da Semana ENEF. Dentre elas, o Sicredi lançou a campanha "Vida financeira não é sorte, é conhecimento". Por meio da campanha, as cooperativas fizeram atividades locais de educação financeira em diferentes formatos e conectadas com a realidade das regiões onde atuam, como palestras, seminários, workshops, oficinas, cursos, sessões de orientação financeira, feiras e outros.

Já em 2023, foi lançado um universo do Sicredi no Roblox, um jogo no metaverso que visa trabalhar, de forma lúdica, a educação financeira e o cooperativismo com crianças e adolescentes. Desenvolvido pelo Lab de Inovação do Sicredi em parceria com a Fundação Sicredi, o jogo, chamado "Universo S902",

proporciona uma experiência durante a qual crianças e adolescentes podem interagir com os habitantes do universo, desenvolver atitudes cooperativas que os recompensam, fazer compras valorizando o comércio local, aprender a usar um caixa eletrônico, entre outras. Desde o lançamento, 4,7 mil crianças já foram impactadas pelo jogo.

O Sicredi, também por meio da sua Fundação, intensificou a parceria com a Mauricio de Sousa Produções, lançando experiências de educação financeira na Vila da Mônica, em Gramado - RS, um parque temático da Turma da Mônica inaugurado em outubro de 2022. A experiência proporciona aos visitantes vivências sobre o tema de educação financeira em diversas atrações, além da possibilidade de responder a um quiz sobre o tema e levar para casa um gibi da coleção que já teve a distribuição, desde 2019, de mais de 8 milhões de exemplares.



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 9º, inciso IV, da Lei Complementar 14/2022 de 18/07/2023, conforme Parecer Jurídico nº 230/2023 emitido pela Procuradoria-Chefe do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujo Fundamentos fazem parte deste decisório.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Nota: 1 - Nota 000

Item	Descrição do produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Estimado (R\$)
1	35532 GASOLINA COMUM, LITRO	110.000,00	3,00	330.000,00	330.000,00
2	35483 DIESEL S10	300.000,00	5,93	1.779.000,00	1.779.000,00
3	35283 DIESEL S10	120.000,00	5,25	630.000,00	630.000,00
Valor Total da Contratação: R\$ 3.739.000,00 (Três Milhões, Oitocentos e Trinta e Três Mil Reais)					

Contratada:
NOME DO CREDOR: AUTO POSTO GAVARDO LTDA
CNPJ Nº: 06.848.001/00
ENDERECO AV BRASIL, 211 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA - PR CEP: 87500-000
TELEFONE: 46 39923332 E-MAIL:
MESES DE FORNECIMENTO: DEZEMBRO/2023, ABRIL/2024 E AGOSTO/2024

NOME DO CREDOR: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ Nº: 13.248.001/00
ENDERECO R ALAGODAS, 2488 BAIRRO: SANTA CRUZ
CIDADE: CAPANEMA - PR CEP: 87500-000
TELEFONE: 46 37464800 E-MAIL: gabilson@capa.com.br
MESES DE FORNECIMENTO: MARÇO/2024, JULHO/2024 E NOVEMBRO/2024

NOME DO CREDOR: JEAN CRIS KROTH - SIRELI
CNPJ Nº: 06.848.001/00
ENDERECO RODOVIA BR 140 KM 365 MAIS 300M BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CIDADE: CAPANEMA - PR CEP: 87500-000
TELEFONE: 46 39927793 E-MAIL: gabilson@jean.com.br
MESES DE FORNECIMENTO: JANEIRO/2024, MARÇO/2024 E SETEMBRO/2024

Assinado pelo Governador Pedro Vitorino Pereira de Souza, 1989 - Celular: 97760-000 - Fone: 36451310-1311
CNPJ nº 13.972.760/0001-00 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

NOME DO CREDOR: BORGES & FILHOS LTDA
CNPJ Nº: 06.848.001/00
ENDERECO AV INDEPENDÊNCIA, 828 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA - PR CEP: 87500-000
TELEFONE: 46 3552 1344 E-MAIL: gabilson@bfg.com.br
MESES DE FORNECIMENTO: FEVEREIRO/2024, JUNHO/2024 E OUTUBRO/2024

Gabete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná, Cidade da Realidade Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, 003 (a) 28 (até) do mês de novembro de 2023.



Américo Hoff
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1732023
Processo Inexigibilidade nº 13/2023
Data de Assinatura: 01/12/2023
Município: Capanema-PR
Contratado: AUTO POSTO GAVARDO LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Valor unit: R\$300,00 (trezentos e Setenta e Quatro Reais e 00 Centavos)
Assinado pelo: Américo Hoff, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1742023
Processo Inexigibilidade nº 13/2023
Data de Assinatura: 01/12/2023
Município: Capanema-PR
Contratado: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Valor unit: R\$300,00 (trezentos e Setenta e Quatro Reais e 00 Centavos)
Assinado pelo: Américo Hoff, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1752023
Processo Inexigibilidade nº 13/2023
Data de Assinatura: 01/12/2023
Município: Capanema-PR
Contratado: BORGES & FILHOS LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Valor unit: R\$300,00 (trezentos e Setenta e Quatro Reais e 00 Centavos)
Assinado pelo: Américo Hoff, Prefeito Municipal

Assinado pelo Governador Pedro Vitorino Pereira de Souza, 1989 - Celular: 97760-000 - Fone: 36451310-1311
CNPJ nº 13.972.760/0001-00 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1762023
Processo Inexigibilidade nº 13/2023
Data de Assinatura: 01/12/2023
Município: Capanema-PR
Contratado: JEAN CRIS KROTH - SIRELI
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Valor unit: R\$300,00 (trezentos e Setenta e Quatro Reais e 00 Centavos)
Assinado pelo: Américo Hoff, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1772023
Processo Inexigibilidade nº 13/2023
Data de Assinatura: 01/12/2023
Município: Capanema-PR
Contratado: BORGES & FILHOS LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Valor unit: R\$300,00 (trezentos e Setenta e Quatro Reais e 00 Centavos)
Assinado pelo: Américo Hoff, Prefeito Municipal

Assinado pelo Governador Pedro Vitorino Pereira de Souza, 1989 - Celular: 97760-000 - Fone: 36451310-1311
CNPJ nº 13.972.760/0001-00 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Capanema
2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 539/2021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, Telefone, e-mail: encaaglin15@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, MARCOS CESAR BIGATON, CPF: 027.409.389-85 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.966/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 16/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/11/2021, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços Eletrônica nº 19/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FOLDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 18/11/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência até 18/05/2024 do Contrato nº 539/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de novembro de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARCOS CESAR BIGATON
Representante legal
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP: 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanema.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 242/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X MARCA LOTUS INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, INCLUINDO DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E REINSTALAÇÃO DO APARELHO.

Table with 6 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço máximo total. Row 1: 1, 076955, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X MARCA LOTUS INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, INCLUINDO DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E REINSTALAÇÃO DO APARELHO, 1,00, UN, 11.300,00, 11.300,00

Valor Total da Contratação: R\$ 11.300,00(Onze Mil e Trezentos Reais).

Contratada:
NOME DO CREDOR: AMEDICAL SUL, ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 20.255.292/0001-10
ENDERECO: RODOVIA BR 277, KM 455 BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL PR CEP: 85319-899
TELEFONE: (41)999834412 E-MAIL: amedicalsul@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2023
Processo inexigibilidade nº 13/2023
Data da Assinatura: 29/11/2023
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AMEDICAL SUL, ASSISTENCIA TECNICA
Objeto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X MARCA LOTUS INSTALADO NA

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, INCLUINDO DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E REINSTALAÇÃO DO APARELHO.
Valor total: R\$ 11.300,00(Onze Mil e Trezentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 98, inciso IV, da Lei Complementar 14/2022 de 18/07/2023, conforme Parecer Jurídico nº 236/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Table with 6 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço máximo total. Rows 1-3: GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA; ÓLEO DIESEL S10; ÓLEO DIESEL S500

Valor Total da Contratação: R\$ 3.852.700,00(Trés Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos Reais).

Contratada:
NOME DO CREDOR: AUTO POSTO GAYARDO LTDA
CNPJ: 75.888.433/0001-02
ENDERECO: AV. BRASIL, 251 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000
TELEFONE: 46.999262432 E-MAIL:
MESES DE FORNECIMENTO: DEZEMBRO/2023, ABRIL/2024 E AGOSTO/2024

NOME DO CREDOR: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ: 18.132.244/0001-93
ENDERECO: R. ALACÓOAS, 2483 BAIRRO: SANTA CRUZ
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000
TELEFONE: 46.35463400 E-MAIL:licitacao@delta.com.br
MESES DE FORNECIMENTO: MARÇO/2024, JULHO/2024 E NOVENBRO/2024

NOME DO CREDOR: JEAN CRIS KROTH - EIRELI.
CNPJ: 17.540.611/0001-25
ENDERECO: RODO BR 163 KM86 MAIS 700M BAIRRO: SÃO JOSE OPERÁRIO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000
TELEFONE: 46.999847793 E-MAIL:postorotadosul186@yahoo.com.br
MESES DE FORNECIMENTO: JANEIRO/2024, MAIO/2024 E SETEMBRO/2024

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

NOME DO CREDOR: ROSO & FILHOS LTDA
CNPJ: 75.982.853/0001-96
ENDERECO: AV INDEPENDÊNCIA, 825 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000
TELEFONE: 46.3552.1241 E-MAIL: dali@rosofilhos.com.br/edsonlazarini@gmail.com
MESES DE FORNECIMENTO: FEVEREIRO/2024, JUNHO/2024 E OUTUBRO/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2023
Processo inexigibilidade nº 12/2023
Data da Assinatura: 01/12/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AUTO POSTO GAYARDO LTDA.
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Valor total: R\$960.027,00 (Novecentos e Sessenta Mil e Sete Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2023
Processo inexigibilidade nº 12/2023
Data da Assinatura: 01/12/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Valor total: R\$960.270,00 (Novecentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2023
Processo inexigibilidade nº 12/2023
Data da Assinatura: 01/12/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ROSO & FILHOS LTDA.
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Valor total: R\$960.270,00 (Novecentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Contratada: JEAN CRIS KROTH - EIRELI
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Valor total: R\$960.270,00 (Novecentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2023
Processo inexigibilidade nº 12/2023
Data da Assinatura: 01/12/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ROSO & FILHOS LTDA.
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Valor total: R\$960.270,00 (Novecentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

B 252

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	12
Descrição do Objeto*	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	02001041220402200150339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.852.700,00
Data Publicação Termo ratificação	01/12/2023

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



253

Município de Capanema – PR

DESPACHO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 12/2023, objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de dezembro de 2023



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema



671 254

Município de Capanema - PR

CONVITE

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 12/2023, , objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Convidamos as empresas Credenciadas: **AUTO POSTO GAYARDO LTDA, CNPJ 75.555.433/0001-02, CAPA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 18.132.244/0001-93, lado JEAN CRIS KROTH - EIRELI , CNPJ 17.540.611/0001-25 e ROSO & FILHOS LTDA, CNPJ 75.982.553/0001-96** para participar do Sorteio do Fornecimento Combustíveis para os Veículos e Equipamentos da Administração Municipal referente aos meses de Dezembro/2024 a Novembro/2025.

O Sorteio ocorrerá no dia 29/10/ 2024 as 8h30m na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, na Av.Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema Pr.

Para participar do sorteio a empresa pode ser representada por procuração ou pelo seu representante legal .

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dias do mês de outubro de 2024

**ROSELIA KRIGER
BECKER
PAGANI:63225824
968**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Previdenci,
OU=19520630000115, CN=ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.08 16:47:47-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



25/3

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 12/2023- SORTEIO PARA O ANO DE 2025

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

8 de outubro de 2024 às 17:04

Para: licitacao@delta.com.br, postorotadosol186@yahoo.com.br, edsonllazarini@gmail.com, dali@rosoefilhos.com.br

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br/
(46)984013549

 **CONVITE PARA O SORTEIO.pdf**
139K

- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- Alex Farmácia 17:04
✓ CONVITE PARA O SORTEIO.pdf • 1 página
 - Camila Pagani 16:54
🗑 Mensagem apagada
 - Promoções Gregorini Calçados 16:27
Fofa: 📷 Estampa branca - numeração 33, 34, 35, 3...
 - Selog Mara Toledo 15:49
✓ ok
 - Demenech Capanema 15:49
📷 Foto
 - +55 46 9925-5411 15:43
ok, te aguardamos 📷
 - Grupo VIP Maria Biju 15:42
~ Maria Biju: 📷 Inspirações para o Kerbfest 📷 Ac...
 - Felipe Secretário Contratação 15:31
✓ hoje o Cleo não está
 - Divulgação de eventos 15:13
Preta: Obrigada!
 - Prefeitura 14:56
precisamos do parecer com urgencia
 - Mais Barato Confecções 14:35
Mais: 📷 Foto
 - Raquel Albano Licitação 14:21
✓ a dispensa 58 também acho que pode pedir
 - Salgados Sueli 13:46
📷 Foto
 - ALEGRIA DE VIVER 13:37
Beth: Obrigada pela Alegria de Viver 📷
 - Família Pagani 13:01
Marisa: Show 📷
 - Cleunice Watz 12:55
📷 0:05
 - Mês aniversário-Grupo Loja Dama'97 ... 11:34
+55 46 9978-8856 ativou as mensagens temporári...
 - Família Becker 11:17
Tia: Ohhhh do ... 📷
 - Cirurgia Fabri 10:47
✓ ok
 - "FAMÍLIA" 09:37
~ maria nunes: Bom dia Deus abençoe todos nós
 - Tio Wilson Krüner 09:29

b. 256



HOJE

🔄 Você usa uma duração padrão para mensagens temporárias em novas conversas. Todas as novas mensagens desaparecerão desta conversa 7 dias após o envio, exceto se salvas na conversa. Clique para mudar sua duração padrão.

Oi 17:03 ✓



PDF CONVITE PARA O SORTEIO.pdf

.257

8

Evidopi Alex
Die 08/10/2024

Yoadi Bogoni



CONVITE

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 12/2023, objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Convidamos as empresas Credenciadas: **AUTO POSTO GAYARDO LTDA, CNPJ 75.555.433/0001-02, CAPA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 18.132.244/0001-93, lado JEAN CRIS KROTH - EIRELI, CNPJ 17.540.611/0001-25 e ROSO & FILHOS LTDA, CNPJ 75.982.553/0001-96** para participar do Sorteio do Fornecimento Combustíveis para os Veículos e Equipamentos da Administração Municipal referente aos meses de Dezembro/2024 a Novembro/2025.

O Sorteio ocorrerá no dia 29/10/2024 às 8h30m na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema Pr.

Para participar do sorteio a empresa pode ser representada por procuração ou pelo seu representante legal.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 8 de outubro de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do Município de Capanema

ATOS LEGISLATIVOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021, referente ao Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa nº 05/2021, de Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.281/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Sergio Ullrich, portador da Carteira de Identidade nº 6.566.766-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 000.483.759-26, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa E. R. MARCHIORO & CIA LTDA., com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Curitiba, nº 1016, Bairro Presidente Kennedy, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.671.244/0001-45, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Evandro Roberto Marchioro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.416.081-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 880.861.199-04, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa nº 05/2021, resolvem assinar o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de

vigência do Contrato nº 04/2021 e o reajuste do valor dos itens para o período de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 04/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/11/2024 e estendendo-se até 02/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor será reajustado conforme o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao mês de agosto/2024, ou seja, 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), perfazendo o valor global de R\$ 3.206,61 (três mil duzentos e seis reais e sessenta e um centavos), conforme valor por item:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação resumida	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mes	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com franquia mínima de 3.500 cópias mensais	R\$ 205,53	R\$ 2.466,36
2	10.500	Unid.	Cópias/impressão excedente	R\$ 0,0705	R\$ 740,25
Valor máximo global em 12 meses:					R\$ 3.206,61

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de: a) autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Sexta – Atualização Monetária e Cláusula Sétima – Vigência e Prorrogação do Contrato nº 04/2021; b) manifestação de concordância na prorrogação e reajustamento dos valores por parte da contratada (Protocolo Geral nº 552/2024) e c) disposições do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 04/2021), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 4 de outubro de 2024.

SERGIO ULLRICH
Presidente

EVANDRO ROBERTO MARCHIORO
Representante Legal da Contratada
E. R. Marchioro & Cia Ltda.



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

25/11

INEXIGIBILIDADE 12/2023- SORTEIO DOS COMBUSTÍVEIS PARA O ANO DE 2024

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

9 de outubro de 2024 às 08:57

Para: capanema@rededelta.com.br

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 CONVITE PARA O SORTEIO.pdf
139K

PROCURAÇÃO pdf

Código do documento 02bdd741-3e88-4904-82ca-e03eda47e2e4



Assinaturas



Antônio Stang
licitacao@rededelta.com.br
Assincu

Antônio Stang

Eventos do documento

28 Oct 2024, 09:22:03

Documento 02bdd741-3e88-4904-82ca-e03eda47e2e4 **criado** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-28T09:22:03-03:00

28 Oct 2024, 09:22:09

ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email: licitacao@rededelta.com.br. **REMOVEU** o signatário **juridico@rededelta.com.br** - DATE_ATOM: 2024-10-28T09:22:09-03:00

28 Oct 2024, 09:22:10

ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email: licitacao@rededelta.com.br. **REMOVEU** o signatário **antonio@rededelta.com.br** - DATE_ATOM: 2024-10-28T09:22:10-03:00

28 Oct 2024, 09:22:26

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email: licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-28T09:22:26-03:00

28 Oct 2024, 09:22:36

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email: licitacao@rededelta.com.br - IP: 191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 50152) - Documento de identificação informado: 723.271.039-91 - DATE_ATOM: 2024-10-28T09:22:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 504b62ea08bae64f1d1b101e6d9d1dd89b9b630cad6f78f1701a9a40eaa7a18

(SHA512): 6537648b23b52677b5a74de25e31e2c7ed39c2ec0b203b74a3932d832b735778349603b86a27cc138a0e60263081840f2322dc85fae7eaf727a06f91402b83ac

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a **OUTORGANTE Capa Comércio de Combustíveis Ltda**, inscrita sob **CNPJ 18.132.244/0001-93**, com sede na Rua Alagoas, nº 2483, bairro Santa Cruz, Município de Capanema, Estado do Paraná, representada neste ato pelo seu Administrador Antônio Stang, RG 4.482.287-3, CPF: 723.271.039-91, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 2483, bairro Santa Cruz, Município de Capanema, Estado do Paraná nomeia e constitui seu bastante procurador a **OUTORGADA – Tiago Paulo Jung**, representante Comercial, portadora do RG: 13.142.235-0, CPF: 101.286.099-07, residente e domiciliada na Rua Alagoas, nº 2483, bairro Santa Cruz, Município de Capanema, Estado do Paraná

FIM ESPECIAL: para participar de licitações na modalidade Sorteio para Credenciamento

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados, interpor recurso ou renunciar esse direito de recurso, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Validade da procuração: 30 (trinta) dias

Capanema/PR, 28 de outubro de 2024

licitacao@rededelta.com.br

Assinado

D4Sign

Capa Comércio de Combustíveis Ltda
Antônio Stang – Administrador
CPF: 723.271.039-91
RG: 4.482.287-3

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ROSO E FILHOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 75.982.553/0001-96 e Inscrição Estadual 335.00781-68, com sede à Av. Independência, 825, Centro, Capanema/PR, neste ato representada por sua proprietária DALIANI ROSO DE MOURA, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF/MF nº 806.311.779-49, documento de identidade nº 5.441.657-1 SESP/PR, residente e domiciliada a Rua Otávio Francisco de Mattos, 800, Centro, Capanema/PR.

OUTORGADO: EDSON LUIZ LAZARINI, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº 546.141.559-87, documento de identidade nº 3.455.380-7, residente e domiciliado à Av. Independência, 216, Centro, Capanema/PR.

PODERES OUTORGADOS: pelo presente instrumento, o outorgante nomeia e constitui como seu bastante procurador o ora outorgado, com o fito específico de representar o Outorgante no sorteio do Fornecimento de Combustíveis para os Veículos e Equipamentos da Administração Municipal de Capanema/PR referente aos meses de Dezembro/2024 a Novembro/2025, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Valendo-se do que dispõe o art.3º, I da Lei Federal nº. 13.726/2018, as partes acima qualificadas dispensam o reconhecimento de firma em suas respectivas assinaturas, ao mesmo tempo em que declaram ter pleno conhecimento do que dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, assumindo assim as responsabilidades pelos atos praticados.

Capanema/PR, 29 de outubro de 2024



ROSO E FILHOS LTDA
75.982.553/0001-96



ATA DO SORTEIO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 12/2023 PARA O ANO DE 2025

Aos vinte e nove dias do mês outubro de 2024, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 8.721 DE 25 DE JULHO DE 2024, constituída pelos **Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira/Agente de Contratação, Felipe Carvalho Romero, Membro, Amanda Pereira de Andrade, Membro Fabina Schulz Padilha, membro, Mara Daniee Gambetta, membro, Gabrel Júlio Alexandre Schuingel, membro, Eduardo Vinicius Horbach, membro, Tarcis Henrique Sant Anna, membro, João Antonio Bazzanella Luft, membro**, com o objetivo de SORTEAR os meses de fornecimento de Combustível para o ano de 2025, estiveram presentes para o sorteio as empresas: **AUTO POSTO GAYARDO LTDA, CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, JEAN CRIS KROTH – EIRELI, ROSO & FILHOS LTDA**. Após o sorteio ficou a seguinte ordem:

AUTO POSTO GAYARDO LTDA-

JANEIRO	MAIO	SETEMBRO
----------------	-------------	-----------------

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

DEZEMBRO	ABRIL	AGOSTO
-----------------	--------------	---------------

JEAN CRIS KROTH – EIRELI

FEVEREIRO	JUNHO	OUTUBRO
------------------	--------------	----------------

ROSO & FILHOS LTDA

MARÇO	JULHO	NOVEMBRO
--------------	--------------	-----------------

Esse sorteio é para DEZEMBRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2025. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 268, da Lei Complementar nº 14/2022, convoco para o prazo recursal previsto no Inciso I de ambas as leis. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI


FABIANA SCHULZ PADILHA



Município de Capanema - PR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MEMBRO


GABREL JÚLIO ALEXANDRE

SCHUINGEL

MEMBRO


AUTO POSTO GAYARDO LTDA


CAPA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA


JEAN CRIS KROTH - EIRELI


ROSO & FILHOS LTDA



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpr**e o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	160	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1010	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1450	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1950	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1980	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1990	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2000	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2140	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3320	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3630	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4210	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4420	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2024	4620	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4710	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5220	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5600	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5760	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5890	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6190	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6320	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraíam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de outubro de 2024.


Marcelo Rosa Junior-
CRC- 073799/O6-Contador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

267

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO GAYARDO LTDA
CNPJ: 75.555.433/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:24 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2025.

Código de controle da certidão: **BDB2.EA65.7743.D7B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

264
B

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035097435-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.555.433/0001-02**
Nome: **AUTO POSTO GAYARDO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - P

269

CERTIDÃO NEGATIVA 5662/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **24/12/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO GAYARDO LTDA CNPJ: 75.555.433/0001-02

ENDEREÇO: AV BRASIL, 251 - CENTRO - SEDE Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
8583	33500288 - 10	72

CNAE/ATIVIDADES

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Capanema, 25 de Outubro de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5244X43ER5

Certidão emitida 25/10/2024 as 09:23:44

Emissor: MIGUEL LUCIO DA SILVA

271
B

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 75.555.433/0001-02
Razão Social: AUTO POSTO GAYARDO LTDA
Endereço: AV BRASIL 251 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2024 a 20/11/2024

Certificação Número: 2024102219520510632574

Informação obtida em 29/10/2024 11:21:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/10/2024 13:11:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO GAYARDO LTDA**
CNPJ: **75.555.433/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

272
B

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 7555433000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

B . 273

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 18.132.244/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:04:28 do dia 04/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2025.

Código de controle da certidão: **DB2E.080D.8CEB.2918**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

B · 274

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035097450-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.132.244/0001-93**
Nome: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - P

275

CERTIDÃO NEGATIVA 5727/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/12/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 18.132.244/0001-93

ENDEREÇO: R ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
40185	9068350880	165

CNAE/ATIVIDADES

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4729-6/01 - Tabacaria, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Capanema, 29 de Outubro de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5544X4XQSB

Certidão emitida 29/10/2024 as 11:19:59

Emissor: << Equiplano Público Web >>

276
8

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.132.244/0001-93
Razão Social: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS 2483 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102003112052329594

Informação obtida em 29/10/2024 11:22:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

277

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18132244000193

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/10/2024 13:11:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **18.132.244/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

271

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEAN CRIS KROTH LTDA
CNPJ: 17.540.611/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:55 do dia 16/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2024.

Código de controle da certidão: **BB91.4F04.55AD.0CEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

6 2811

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035097467-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.540.611/0001-25**
Nome: **JEAN CRIS KROTH - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 4768/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/11/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JEAN CRIS KROTH - EIRELI CNPJ: 17.540.611/0001-25

ENDEREÇO: ROD BR 163 KM86 MAIS 700M, SN - TREVO PRINCIPAL Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
36757	71	

CNAE/ATIVIDADES

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Capanema, 20 de Setembro de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO LINK <https://capanemapr.equiaplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao> CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5J34X44BET

Certidão emitida 20/09/2024 as 13:42:25

Emissor: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

b 282



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.540.611/0001-25
Razão Social: JEAN CRIS KROTH EIRELI ME
Endereço: ROD BR 163 KM 86 SN / TREVO PRINCIPAL / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102003232086099843

Informação obtida em 29/10/2024 11:23:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



28:3

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17540611000125

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/10/2024 13:12:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JEAN CRIS KROTH LTDA**
CNPJ: **17.540.611/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSO & FILHOS LTDA
CNPJ: 75.982.553/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:50:23 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2025.

Código de controle da certidão: **54FA.5F4B.5084.E8E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035097478-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.982.553/0001-96**

Nome: **ROSO & FILHOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 4501/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/11/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROSO & FILHOS LTDA CNPJ: 75.982.553/0001-96

ENDEREÇO: AV INDEPENDÊNCIA, 825 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
1988	33500781 - 68	212

CNAE/ATIVIDADES

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Capanema, 11 de Setembro de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

6: 285

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QETZ34X44BEE

Certidão emitida 11/09/2024 as 10:42:57

Emissor: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.982.553/0001-96
Razão Social: ROSO E FILHOS LTDA
Endereço: AV INDEPENDENCIA 825 / CAPANEMA / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2024 a 20/11/2024

Certificação Número: 2024102219530512262780

Informação obtida em 29/10/2024 11:27:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 75982553000196

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/10/2024 13:12:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROSO & FILHOS LTDA**
CNPJ: **75.982.553/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 12/2023, Contratos Administrativos nºs 373-374-375-376/2024, objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA, em acolhimento ao que determina o Edital e Termo de Referência será aditivado o presente contrato para mais um ano.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 29 dia(s) do mês de outubro de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal

MES	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	NUMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	MARGEM MÉDIA REVENDA	COEF DE VARIACÃO REVENDA	PREÇO MÉDIO DISTRIBUIÇÃO	DESVIO PADRÃO
22547	44/724	GASOLINA ADITIVADA*	NORDESTE	131	RS/l	6,37	0,186	5,35	6,73	0,029	0,029		
22548	44/724	GASOLINA ADITIVADA*	NORTE	138	RS/l	7,19	0,248	5,91	7,19	0,038	0,038		
22549	44/724	GASOLINA COMUM	ACRE	72	RS/l	7,05	0,183	7,05	7,55	0,025	0,025		
22550	44/724	GASOLINA COMUM	NORTE	263	RS/l	6,23	0,332	5,79	6,94	0,052	0,052		
22551	44/724	GASOLINA COMUM	NORDESTE	93	RS/l	6,91	0,104	5,77	6,46	0,018	0,018		
22552	44/724	GASOLINA COMUM	NORTE	239	RS/l	6,26	0,265	6,85	7,68	0,038	0,038		
22553	44/724	GASOLINA COMUM	NORDESTE	1008	RS/l	6,19	0,295	5,48	6,79	0,047	0,047		
22554	44/724	GASOLINA COMUM	NORDESTE	489	RS/l	6,02	0,341	5,49	6,79	0,057	0,057		
22555	44/724	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	221	RS/l	6,02	0,155	5,49	6,19	0,006	0,006		
22556	44/724	GASOLINA COMUM	SUDESTE	365	RS/l	6,13	0,330	5,59	6,89	0,052	0,052		
22557	44/724	GASOLINA COMUM	SUDESTE	817	RS/l	6,16	0,279	5,44	6,49	0,045	0,045		
22558	44/724	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	465	RS/l	6,08	0,369	5,28	6,95	0,062	0,062		
22559	44/724	GASOLINA COMUM	NORDESTE	308	RS/l	5,91	0,225	5,63	6,69	0,037	0,037		
22560	44/724	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	267	RS/l	5,90	0,473	5,32	7,09	0,080	0,080		
22561	44/724	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	1993	RS/l	6,36	0,250	5,39	6,85	0,041	0,041		
22562	44/724	GASOLINA COMUM	SUDESTE	427	RS/l	6,08	0,435	5,45	7,34	0,071	0,071		
22563	44/724	GASOLINA COMUM	NORTE	271	RS/l	6,09	0,455	5,69	6,49	0,013	0,013		
22564	44/724	GASOLINA COMUM	NORDESTE	578	RS/l	6,09	0,077	5,39	6,89	0,041	0,041		
22565	44/724	GASOLINA COMUM	SUL	782	RS/l	6,18	0,255	5,39	7,29	0,059	0,059		
22566	44/724	GASOLINA COMUM	NORDESTE	266	RS/l	5,94	0,353	5,53	7,29	0,026	0,026		
22567	44/724	GASOLINA COMUM	NORDESTE	1456	RS/l	6,00	0,156	5,49	6,39	0,038	0,038		
22568	44/724	GASOLINA COMUM	SUDESTE	208	RS/l	6,18	0,335	5,39	7,79	0,095	0,095		
22569	44/724	GASOLINA COMUM	NORDESTE	1445	RS/l	6,12	0,202	5,59	6,69	0,035	0,035		
22570	44/724	GASOLINA COMUM	SUL	139	RS/l	6,13	0,227	5,19	7,33	0,037	0,037		
22571	44/724	GASOLINA COMUM	NORTE	78	RS/l	6,07	0,184	6,19	6,98	0,027	0,027		
22572	44/724	GASOLINA COMUM	NORTE	728	RS/l	6,07	0,004	6,57	6,59	0,001	0,001		
22573	44/724	GASOLINA COMUM	SUL	5422	RS/l	5,92	0,205	5,57	6,54	0,034	0,034		
22574	44/724	GASOLINA COMUM	SUDESTE	148	RS/l	6,29	0,394	4,99	7,99	0,060	0,060		
22575	44/724	GASOLINA COMUM	NORDESTE	148	RS/l	6,49	0,139	6,49	6,49	0,022	0,022		
22576	44/724	GASOLINA COMUM	NORTE	194	RS/l	6,47	0,255	5,65	6,89	0,039	0,039		

Início | Exibir | Inserir | Formatar | Estilos | Planilha | Dados | Ferramentas | Janela | Ajuda
 Arquivo | Editar | Exibir | Inserir | Formatar | Estilos | Planilha | Dados | Ferramentas | Janela | Ajuda
 Copiar | Colar | Limpar | Negrito | Itálico | Sublinhado | Alinhamento | Bordas | Formatação condicional | Localizar e substituir | Autofiltro

A22:564:622:564 | 01/09/2024 | Média: Jun/42, Soma: mai/27 | 80%

ESTADOS - DESDE JANEIRO DE 2013 | Selecionado: 1 linha, 7 colunas | PageStyle_ESTADOS - DESDE JANEIRO DE 2013

8 . 293

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	
1	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP													
2	SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA													
3	SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS													
4														
5	RELATÓRIO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA													
6														
7	INTERVALO DE TEMPO: MENSAL													
8	PERÍODO: JANEIRO DE 2013 EM DIANTE													
9	COMBUSTÍVEL: TODOS													
10	TIPO RELATÓRIO: ESTADO													
11	Obj: Entre 30/07/17 e 30/12/17, a abrangência geográfica da pesquisa foi reduzida de 501 para 459 municípios, distribuídos da seguinte forma: as 26 capitais e o DF pesquisados semanalmente e outros 432 municípios pesquisados quinzenalmente, alternando-se a cada semana um determinado grupo (Grupo A com as 27 capitais mais 215 municípios, totalizando 242 localidades													
12	Entre 27/5/18 e 2/6/18, o quantitativo de vendas com combustível disponível pesquisadas foi reduzido em torno de 85% em função dos impactos gerados pela greve dos caminhoneiros.													
13	Não houve pesquisa de preços entre 18/8/20 e 17/10/20.													
14	Os preços de distribuição foram coletados por meio da pesquisa de preços até 17/8/20. Para mais informações, acesse https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-revenda-e-distribuição-combustiveis/serie-historica-de-levantamento-de-precos													
15	A partir de maio/22, os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras. (RESOLUÇÃO ANP Nº 858, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021)													
16	Atualmente, o produto "óleo diesel" se refere ao óleo diesel B 5500 comum.													
17	MÊS	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	MARGEM MÉDIA REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA	PREÇO MÉDIO DISTRIBUIÇÃO	DESVIO PADR
22637	set/24	OLEO DIESEL	NORDESTE	PIAUÍ	135	RS/l	5,93	0,192	5,65	6,48	-	0,032	-	-
22638	set/24	OLEO DIESEL	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	503	RS/l	5,97	0,296	5,49	7,39	-	0,050	-	-
22639	set/24	OLEO DIESEL	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	118	RS/l	6,03	0,317	5,59	6,99	-	0,052	-	-
22640	set/24	OLEO DIESEL	SUL	RIO GRANDE DO SUL	858	RS/l	5,99	0,269	5,45	7,04	-	0,045	-	-
22641	set/24	OLEO DIESEL	NORTE	RONDÔNIA	144	RS/l	6,55	0,261	6,09	7,29	-	0,040	-	-
22642	set/24	OLEO DIESEL	NORTE	RORAIMA	56	RS/l	6,41	0,043	6,37	6,49	-	0,007	-	-
22643	set/24	OLEO DIESEL	SUL	SANTA CATARINA	225	RS/l	5,94	0,227	5,49	6,39	-	0,038	-	-
22644	set/24	OLEO DIESEL	SUDESTE	SAO PAULO	1914	RS/l	5,92	0,329	5,38	7,82	-	0,056	-	-
22645	set/24	OLEO DIESEL	NORDESTE	SERGIPE	47	RS/l	5,64	0,074	5,58	5,88	-	0,013	-	-
22646	set/24	OLEO DIESEL	NORTE	TOCANTINS	121	RS/l	5,98	0,214	5,57	6,59	-	0,036	-	-
22647	set/24	OLEO DIESEL S10	NORTE	ACRE	62	RS/l	7,37	0,222	7,19	7,75	-	0,030	-	-
22648	set/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	ALAGOAS	172	RS/l	5,98	0,408	5,49	6,85	-	0,068	-	-
22649	set/24	OLEO DIESEL S10	NORTE	AMAPA	46	RS/l	6,59	0,416	6,13	7,89	-	0,063	-	-
22650	set/24	OLEO DIESEL S10	NORTE	AMAZONAS	178	RS/l	6,38	0,387	5,99	7,39	-	0,061	-	-
22651	set/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	BAHIA	780	RS/l	6,00	0,318	5,42	6,99	-	0,053	-	-
22652	set/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	CEARA	407	RS/l	5,97	0,311	5,49	7,09	-	0,052	-	-
22653	set/24	OLEO DIESEL S10	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	92	RS/l	5,85	0,151	5,64	6,65	-	0,026	-	-
22654	set/24	OLEO DIESEL S10	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	243	RS/l	6,01	0,318	5,79	7,99	-	0,053	-	-
22655	set/24	OLEO DIESEL S10	CENTRO OESTE	GOIAS	562	RS/l	6,01	0,222	5,49	7,19	-	0,037	-	-
22656	set/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	MARANHAO	395	RS/l	6,85	0,279	5,41	6,82	-	0,048	-	-
22657	set/24	OLEO DIESEL S10	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	210	RS/l	6,11	0,351	5,59	6,99	-	0,057	-	-
22658	set/24	OLEO DIESEL S10	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	156	RS/l	6,04	0,424	5,69	7,57	-	0,070	-	-
22659	set/24	OLEO DIESEL S10	SUDESTE	MINAS GERAIS	1433	RS/l	5,90	0,230	5,49	7,08	-	0,039	-	-
22660	set/24	OLEO DIESEL S10	NORTE	PARA	310	RS/l	6,35	0,513	5,45	7,35	-	0,081	-	-
22661	set/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	PARAIBA	172	RS/l	5,81	0,238	5,58	6,89	-	0,041	-	-
22662	set/24	OLEO DIESEL S10	SUL	PARANA	712	RS/l	5,87	0,249	5,39	6,99	-	0,042	-	-
22663	set/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	PERNAMBUCO	644	RS/l	5,79	0,216	5,39	6,69	-	0,037	-	-
22664	set/24	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	PIAUÍ	185	RS/l	6,05	0,197	5,69	6,94	-	0,033	-	-
22665	set/24	OLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	930	RS/l	6,07	0,285	5,49	7,64	-	0,047	-	-

6
295



Município de Capanema - PR

296

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 373/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AUTO POSTO GAYARDO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AUTO POSTO GAYARDO LTDA., CNPJ sob o nº 75.555.433/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 373/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Processo Inexigibilidade nº 12/2023 e de acordo com Edital e Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido a este Contrato Administrativo nº 373/2023 as quantidades Descritas Abaixo, valor total do aditivo R\$ 948.630,00 (Novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade e de medida	Mês	Mês	Mês	Valor da Média no PR em 29/10/2024	Valor total do Aditivo
			JANEIRO 2025	MAIO 2025	SETEMBRO 2025		
1	GASOLINA COMUM	L	9.000,00	9.000,00	9.000,00	6,18	166.860,00
2	ÓLEO DIESEL S10	L	25.000,00	25.000,00	25.000,00	5,97	447.750,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	19.000,00	19.000,00	19.000,00	5,86	334.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro de 2024

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO GAYARDO

Representante Legal

AUTO POSTO GAYARDO LTDA

Contratada



minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato 374/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 374/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Processo Inexigibilidade nº 12/2023 e de acordo com Edital e Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido a este Contrato Administrativo nº 374/2023 as quantidades Descritas Abaixo, valor total do aditivo R\$ 948.630,00 (Novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade e de medida	Mês	Mês	Mês	Valor da Média no PR em 29/10/2024	Valor total do Aditivo
			DEZEMBRO 2024	ABRIL 2025	AGOSTO 2025		
1	GASOLINA COMUM	L	9.000,00	9.000,00	9.000,00	6,18	166.860,00
2	ÓLEO DIESEL S10	L	25.000,00	25.000,00	25.000,00	5,97	447.750,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	19.000,00	19.000,00	19.000,00	5,86	334.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro de 2024

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANTONIO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada



minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 375/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa JEAN CRIS KROTH - EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa JEAN CRIS KROTH - EIRELI ., CNPJ sob o nº 17.540.611/0001-25, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 375/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Processo Inexigibilidade nº 12/2023 e de acordo com Edital e Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido a este Contrato Administrativo nº 375/2023 as quantidades Descritas Abaixo, valor total do aditivo R\$ 948.630,00 (Novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade e de medida	Mês	Mês	Mês	Valor da Média no PR em 29/10/2024	Valor total do Aditivo
			<u>FEVEREIRO</u> <u>2025</u>	<u>JUNHO</u> <u>2025</u>	<u>OUTUBRO</u> <u>2025</u>		
1	GASOLINA COMUM	L	9.000,00	9.000,00	9.000,00	6,18	166.860,00
2	ÓLEO DIESEL S10	L	25.000,00	25.000,00	25.000,00	5,97	447.750,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	19.000,00	19.000,00	19.000,00	5,86	334.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro de 2024

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JEAN CRIS KROTH
Representante Legal
JEAN CRIS KROTH - EIRELI
Contratada



Município de Capanema - PR

§ 29

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 376/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA., CNPJ sob o nº 75.982.553/0001-96, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 376/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Processo Inexigibilidade nº 12/2023 e de acordo com Edital e Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido a este Contrato Administrativo nº 376/2023 as quantidades Descritas Abaixo, valor total do aditivo R\$ 948.630,00 (Novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade e de medida	Mês <u>MARÇO</u> <u>2025</u>	Mês <u>JULHO</u> <u>2025</u>	Mês <u>NOVEMBRO</u> <u>2025</u>	Valor da Média no PR em 29/10/2024	Valor total do Aditivo
1	GASOLINA COMUM	L	9.000,00	9.000,00	9.000,00	6,18	166.860,00
2	ÓLEO DIESEL S10	L	25.000,00	25.000,00	25.000,00	5,97	447.750,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	19.000,00	19.000,00	19.000,00	5,86	334.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro de 2024

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DALIANI ROSO DE MOURA
Representante Legal
ROSO & FILHOS LTDA
Contratada



83011

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2023- CAPANEMA PR

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

1 de novembro de 2024 às 13:51

Para: dali@rosoefilhos.com.br

BOA TARDE

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549



1º ADITIVO AO CONTRATO 376.pdf

169K



301

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ADITIVO AO CONTRATO 375/2023- COMBUSTÍVEL CAPANEMA PR


1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: postorotadosol86@yahoo.com.br

1 de novembro de 2024 às 13:49

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 1º ADITIVO AO CONTRATO 375.pdf
169K



302

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ADITIVO AO CONTRATO 374/2023 PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>


1 de novembro de 2024 às 13:48

Para: capanema@rededelta.com.br

BOA TARDE

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549


 **1º aditivo ao contrato 374.pdf**
167K

- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
-  **Felipe Secretário Contratação** 13:52
que bom que gostaram 2
 -  **Alex Farmácia** 13:48
Ok
 -  **Promoções Gregorini Calçados** 13:43
Fofa: 📷 Numeração 35, 36 e 36 59,90 Av 4
 -  **Aldo** 13:32
✓ foi o dia que eu caí de bicicleta
 -  **Turma das Licitações.** 12:32
~ Vagner Gonçalves: 📷 Foto
 -  **Mais Barato Confecções** 😊😄 12:29
Mais: 📷 Foto
 -  **Divulgação de eventos** 12:01
~ Marcos Lima: <https://www.facebook.com/s...> 2
 -  **Família Lourival/Santina** 11:29
Adriano: É a carne que fica entre os ossos da coste...
 -  **Carla Blumen Haus** 11:24
📷 Foto
 -  **Licitações - Sudoeste/PR** 11:13
~ Danieli Bolzan: Agora lançamos o Edital de ... 5
 -  **Licitação/Pregão - AMSOP** 11:10
~ Sulina/PR - Departamento de Licitação - Edice 1
 -  **Salgados Sueli** 10:36
📷 Foto
 -  **Família Becker** 🇧🇷 10:23
~ Aley Nena: Parabéns garotinha felicidades t... 4
 -  **"FAMÍLIA"** ❤️❤️ 10:23
~ Leoní Wiginescki: Parabéns prima, feliz aniversári...
 -  **Raquel Albano Licitação** 10:19
obrigada ❤️
 -  **Amigos/colegas Prefeitura** 10:11
Robson Pinheiro: Chegou mais gente já
 -  **Família Krüger** 🇧🇷 10:05
~ Edson Kruger: Bom dia familia Tia Santina te... 3
 -  **Mae** 08:32
📻 0:05
 -  **ALEGRIA DE VIVER** 🇧🇷❤️🌸🌸🌸 08:25
Asdri: 📷 Foto
 -  **Guilherme** 08:22
✓ Obrigado
 -  **Dr Alvaro** Ontem



B 30:3



HOJE


Município de Capotono - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 373/2020, que trata o aditativo de um lote a licitação de OBRAS DE REFORMA - PARANÁ e de outro lote a empresa SERTOPREÇO SUSTENTABILIDADE

 **1º aditivo ao contrato 373.pdf** 

1 página • PDF • 167 KB

Alex segue o aditivo, favor assinar digitalmente e nos devolver, se você assina pelo seu Darci, você precisa juntar a procuração que te dá os poderes

13:46 ✓

1 MENSAGEM NÃO LIDA

**Município de Capanema - PR**

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 373/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AUTO POSTO GAYARDO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AUTO POSTO GAYARDO LTDA., CNPJ sob o nº 75.555.433/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 373/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Processo Inexigibilidade nº 12/2023 e de acordo com Edital e Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido a este Contrato Administrativo nº 373/2023 as quantidades Descritas Abaixo, valor total do aditivo R\$ 948.630,00 (Novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade e de medida	Mês	Mês	Mês	Valor da Média no PR em 29/10/2024	Valor total do Aditivo
			JANEIRO 2025	MAIO 2025	SETEMBRO 2025		
1	GASOLINA COMUM	L	9.000,00	9.000,00	9.000,00	6,18	166.860,00
2	ÓLEO DIESEL S10	L	25.000,00	25.000,00	25.000,00	5,97	447.750,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	19.000,00	19.000,00	19.000,00	5,86	334.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro de 2024

AMÉRICO BELLE:24
059587915

Assinado digitalmente por AMÉRICO BELLE:240587915
Nº. Cadast. Certif. Digital: 02436267000115
Assinatura Federal do Brasil - RFB, CN=IPE, CN=IPE e-CPF
At: AMÉRICO BELLE:240587915, CN=AMÉRICO BELLE:240587915
Data: 2024.11.01 13:41:03-0300
Total PDF Render: Versão: 2024.3.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO
GAYARDO:42519373920

Assinado de forma digital por
DARCI ANTONIO
GAYARDO:42519373920
Dados: 2024.11.01 14:11:35 -03'00

DARCI ANTONIO GAYARDO
Representante Legal
AUTO POSTO GAYARDO LTDA
Contratada

**Município de Capanema - PR**

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 375/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa JEAN CRIS KROTH - EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa JEAN CRIS KROTH - EIRELI., CNPJ sob o nº 17.540.611/0001-25, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 375/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Processo Inexigibilidade nº 12/2023 e de acordo com Edital e Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido a este Contrato Administrativo nº 375/2023 as quantidades Descritas Abaixo, valor total do aditivo R\$ 948.630,00 (Novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade e de medida	Mês	Mês	Mês	Valor da Média no PR em 29/10/2024	Valor total do Aditivo
			<u>FEVEREI</u> <u>RO</u> <u>2025</u>	<u>JUNHO</u> <u>2025</u>	<u>OUTUBRO</u> <u>2025</u>		
1	GASOLINA COMUM	L	9.000,00	9.000,00	9.000,00	6,18	166.860,00
2	ÓLEO DIESEL S10	L	25.000,00	25.000,00	25.000,00	5,97	447.750,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	19.000,00	19.000,00	19.000,00	5,86	334.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro de 2024

AMÉRICO BELLE:24059587915
059587915
5
AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por
 AMÉRICO BELLE:24059587915
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=AG VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMÉRICO BELLE:24059587915
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.11.01 13:42:03-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

JEAN CRIS KROTH:01842677900
1842677
900
Assinado de forma digital por JEAN CRIS KROTH:01842677900
 Dados: 2024.11.01 14:15:14 -03'00"

JEAN CRIS KROTH
Representante Legal
JEAN CRIS KROTH - EIRELI
Contratada



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato 374/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 374/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Processo Inexigibilidade nº 12/2023 e de acordo com Edital e Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido a este Contrato Administrativo nº 374/2023 as quantidades Descritas Abaixo, valor total do aditivo R\$ 948.630,00 (Novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

Item	Descrição do produto/serviço	Unidad e de medida	Mês	Mês	Mês	Valor da Média no PR em 29/10/2024	Valor total do Aditivo
			DEZEMBRO 2024	ABRIL 2025	AGOSTO 2025		
1	GASOLINA COMUM	L	9.000,00	9.000,00	9.000,00	6,18	166.860,00
2	ÓLEO DIESEL S10	L	25.000,00	25.000,00	25.000,00	5,97	447.750,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	19.000,00	19.000,00	19.000,00	5,86	334.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro de 2024

AMERICO BELLE:24059587915
59587915
AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ Ass. OU=IC VALID RFB VS, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1952083000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.01 13:41:35-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.3.0

licitacao@rededelta.com.br

Assinado

Antônio Stang

D4Sign

ANTONIO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

307



1º aditivo ao contrato 374 pdf

Código do documento 69ae599b-0363-45d6-85b6-15b8a311e450



Assinaturas



Antônio Stang
licitacao@rededelta.com.br
Assinou

Antônio Stang

Eventos do documento

05 Nov 2024, 07:53:08

Documento 69ae599b-0363-45d6-85b6-15b8a311e450 **criado** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2024-11-05T07:53:08-03:00

05 Nov 2024, 07:53:15

ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email: licitacao@rededelta.com.br. **REMOVEU** o signatário **juridico@rededelta.com.br** - DATE_ATOM: 2024-11-05T07:53:15-03:00

05 Nov 2024, 07:53:16

ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email: licitacao@rededelta.com.br. **REMOVEU** o signatário **antonio@rededelta.com.br** - DATE_ATOM: 2024-11-05T07:53:16-03:00

05 Nov 2024, 07:53:38

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2024-11-05T07:53:38-03:00

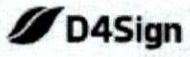
05 Nov 2024, 07:54:14

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email: licitacao@rededelta.com.br - IP: 191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 22194) - Documento de identificação informado: 723.271.039-91 - DATE_ATOM: 2024-11-05T07:54:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):49b18c67fbb1494cc8ecb4ac3176fc97b3f01977524c07dc978d11be94293f08
(SHA512):277fa6c8209978091f0fb012a3f823e9e4d6e4f092a276e88f7f3491cabb9392e8310cedf5b2493f9eb8cc59d4d123c2bab4ce1c030f23fc4404ef2f8aca34d0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 05 de November de 2024,
07:54:27

308
ntp.br

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



301

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 376/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA., CNPJ sob o nº 75.982.553/0001-96, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 376/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Processo Inexigibilidade nº 12/2023 e de acordo com Edital e Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido a este Contrato Administrativo nº 376/2023 as quantidades Descritas Abaixo, valor total do aditivo R\$ 948.630,00 (Novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade e de medida	Mês <u>MARÇO</u> <u>2025</u>	Mês <u>JULHO</u> <u>2025</u>	Mês <u>NOVEMBRO</u> <u>2025</u>	Valor da Média no PR em 29/10/2024	Valor total do Aditivo
1	GASOLINA COMUM	L	9.000,00	9.000,00	9.000,00	6,18	166.860,00
2	ÓLEO DIESEL S10	L	25.000,00	25.000,00	25.000,00	5,97	447.750,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	19.000,00	19.000,00	19.000,00	5,86	334.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro de 2024

AMERICO BELLE:24 059587915

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.01 13:42:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

AMÉRICO BELLE

Prefeito Municipal

DALIANI ROSO DE MOURA

Representante Legal

ROSO & FILHOS LTDA

Contratada



ATA DO SORTEIO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 12/2023 PARA O ANO DE 2025

Aos vinte e nove dias do mês outubro de 2024, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 8.721 DE 25 DE JULHO DE 2024, constituída pelos Srs. **Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira/Agente de Contratação, Felipe Carvalho Romero, Membro, Amanda Pereira de Andrade, Membro Fabina Schulz Padilha, membro, Mara Daniee Gambetta, membro, Gabrel Júlio Alexandre Schuingel, membro, Eduardo Vinicius Horbach, membro, Tarcis Henrique Sant Anna, membro, João Antonio Bazzanella Luft, membro**, com o objetivo de SORTEAR os meses de fornecimento de Combustível para o ano de 2025, estiveram presentes para o sorteio as empresas: **AUTO POSTO GAYARDO LTDA, CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, JEAN CRIS KROTH – EIRELI, ROSO & FILHOS LTDA**. Após o sorteio ficou a seguinte ordem:

AUTO POSTO GAYARDO LTDA-

JANEIRO	MAIO	SETEMBRO
----------------	-------------	-----------------

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

DEZEMBRO	ABRIL	AGOSTO
-----------------	--------------	---------------

JEAN CRIS KROTH – EIRELI

FEVEREIRO	JUNHO	OUTUBRO
------------------	--------------	----------------

ROSO & FILHOS LTDA

MARÇO	JULHO	NOVEMBRO
--------------	--------------	-----------------

Esse sorteio é para DEZEMBRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2025. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 268, da Lei Complementar nº 14/2022, convoco para o prazo recursal previsto no Inciso I de ambas as leis. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI


FABIANA SCHULZ PADILHA



311

Município de Capanema - PR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MEMBRO


GABRIEL JÚLIO ALEXANDRE

SCHUINGEL

MEMBRO


AUTO POSTO GAYARDO LTDA


CAPA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA


JEAN CRIS KROTH - EIRELI


ROSO & FILHOS LTDA



b 312

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Virioto Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Diretor-Geral da SECON: Márcio Kleber Passaglia

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 325/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME, CNPJ sob o nº 80.890.502/0001-74, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das

Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 325/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 44/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 245/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 325/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Acrescenta-se a quantidade Inicial da Ata de Registro de Preços, foi aplicado o Índice IPCA= Índice de Preços ao Consumidor Amplo, valor total do aditivo R\$ 29.168,80 (Vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário após aplicação do Índice	Valor Total
1	66888	<p>FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL- CADA FORMULÁRIO DEVE SER ELABORADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO E CONFORME O MODELO PADRONIZADO PELO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.295 DE 04/10/2006, TAMANHO 210 MMX280 MM, CADA JOGO DEVE POSSUIR 5 VIAS COM AS SEGUINTE DESTINAÇÕES:</p> <p>1ª VIA NA COR PRETA-DESTI-NATÁRIO;</p> <p>2ª VIA NA COR VERDE-ARQUIVO FISCAL;</p> <p>3ª VIA NA COR AZUL-FISCO DESTINO;</p> <p>4ª VIA NA COR VERMELHA-FISCO DE ORIGEM;</p> <p>5ª VIA NA COR VERDE-EMITENTE (PREFEITURA).</p> <p>A 1ª VIA DEVE POSSUIR SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL, NA PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO).</p> <p>AS VIAS DEVEM SER APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA), OBJETIVANDO EVITAR ENROSCOS.</p> <p>A SEQUÊNCIA DE MONTAGEM DO JOGO DEVERÁ SER DA SEGUINTE FORMA: 1ª VIA, 2ª VIA, 5ª VIA, 3ª VIA E 4ª VIA. CAIXAS CONTENDO 700 JOGOS.</p>	CX	40,00	729,22	29.168,80

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 1 de novembro de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO
Representante Legal
G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME
Detentora da Ata

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 373/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AUTO POSTO GAYARDO LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AUTO POSTO GAYARDO LTDA., CNPJ sob o nº 75.555.433/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 373/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Processo Inexigibilidade nº 12/2023 e de acordo



com Edital e Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido a este Contrato Administrativo nº 373/2023 as quantidades Descritas Abaixo, valor total do aditivo R\$ 948.630,00 (Novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Mês JANEIRO 2025	Mês MAIO 2025	Mês SETEMBRO 2025	Valor da Média no PR em 29/10/2024	Valor total do Aditivo
1	GASOLINA COMUM	L	9.000,00	9.000,00	9.000,00	6,18	166.860,00
2	ÓLEO DIESEL S10	L	25.000,00	25.000,00	25.000,00	5,97	447.750,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	19.000,00	19.000,00	19.000,00	5,86	334.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 1 de novembro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO GAYARDO
Representante Legal
AUTO POSTO GAYARDO LTDA
Contratada

1º Termo Aditivo ao Contrato 374/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 374/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Processo Inexigibilidade nº 12/2023 e de acordo com Edital e Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido a este Contrato Administrativo nº 374/2023 as quantidades Descritas Abaixo, valor total do aditivo R\$ 948.630,00 (Novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Mês DEZEMBRO 2024	Mês ABRIL 2025	Mês AGOSTO 2025	Valor da Média no PR em 29/10/2024	Valor total do Aditivo
1	GASOLINA COMUM	L	9.000,00	9.000,00	9.000,00	6,18	166.860,00
2	ÓLEO DIESEL S10	L	25.000,00	25.000,00	25.000,00	5,97	447.750,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	19.000,00	19.000,00	19.000,00	5,86	334.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 1 de novembro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANTONIO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 375/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa JEAN CRIS KROTH - EIRELI.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa JEAN CRIS KROTH - EIRELI., CNPJ sob o nº 17.540.611/0001-25, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 375/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Processo Inexigibilidade nº 12/2023 e de acordo com Edital e Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido a este Contrato Administrativo nº 375/2023 as quantidades Descritas Abaixo, valor total do aditivo R\$ 948.630,00 (Novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Mês FEVEREIRO 2025	Mês JUNHO 2025	Mês OUTUBRO 2025	Valor da Média no PR em 29/10/2024	Valor total do Aditivo
1	GASOLINA COMUM	L	9.000,00	9.000,00	9.000,00	6,18	166.860,00
2	ÓLEO DIESEL S10	L	25.000,00	25.000,00	25.000,00	5,97	447.750,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	19.000,00	19.000,00	19.000,00	5,86	334.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 1 de novembro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JEAN CRIS KROTH
Representante Legal
JEAN CRIS KROTH - EIRELI
Contratada

1º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 376/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA., CNPJ sob o nº 75.982.553/0001-96, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 376/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Processo Inexigibilidade nº 12/2023 e de acordo com Edital e Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido a este Contrato Administrativo nº 376/2023 as quantidades Descritas Abaixo, valor total do aditivo R\$ 948.630,00 (Novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Mês MARÇO 2025	Mês JULHO 2025	Mês NOVEMBRO 2025	Valor da Média no PR em 29/10/2024	Valor total do Aditivo
1	GASOLINA COMUM	L	9.000,00	9.000,00	9.000,00	6,18	166.860,00
2	ÓLEO DIESEL S10	L	25.000,00	25.000,00	25.000,00	5,97	447.750,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	19.000,00	19.000,00	19.000,00	5,86	334.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 1 de novembro de 2024.



B 314

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

DALIANI ROSO DE MOURA
Representante Legal
ROSO & FILHOS LTDA
Contratada

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 539/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 539/2021, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 15/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 251/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 539/2021 até 15/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 1 de novembro de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARCOS CÉSAR BIGATON
Representante Legal
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Contratada

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69443	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3. (RECARGA COMPLETA).	100,00	UN	92,49	9.249,00
2	69444	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3. (RECARGA COMPLETA).	100,00	UN	103,93	10.393,00
3	69442	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3. (RECARGA COMPLETA).	200,00	UN	197,45	39.490,00

Total: R\$ 59.132,00 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Dois Reais).

Art. 99. É dispensável a licitação:

De acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) (DECRETO Nº 7.343, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: OX-AIR GASES LTDA
CNPJ: 03.051.739/0001-10

ENDEREÇO: R FRANCISCO BARTINIK, 1021 – BAIRRO COQUE-IRAL.

CIDADE: CASCAVEL/PR

CEP: 85.807-550

TELEFONE: (45) 3035-5953 / (45) 99966-9482

E-MAIL: oxxiar@gmail.com

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024

Processo dispensa nº 48/2024

Data da Assinatura: 31/10/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: OX-AIR GASES LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 59.132,00 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Dois Reais)

Américo Belle

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.778, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Funcionária Pública Efetiva, Delesia Pasioka Peripolli.

O Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o artigo nº 72, da Lei Municipal nº 877/2001, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora pública efetiva Delesia Pasioka Peripolli nomeada no cargo de Atendente de Creche pelo Decreto nº 2.702/1997. O período de licença será a partir do dia 1º de novembro de 2024 até 30 de novembro de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao 1º dia de novembro de 2024.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Administração

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
LC 176/20 – ICMS Desoneração Exportações – C/G 283141-4	30/10/2024	15.078,30
Compensação financeira royalties – CC 31107-3	01/11/2024	132.726,04



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 374/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **AMÉRICO BELLÉ**, firma o presente apostilamento ao Contrato nº 374/2023 do Processo de Inexigibilidade nº 12/2023 celebrado com a pessoa jurídica e o(a) **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, sediado(a) no seguinte endereço: R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço rh_intact.contabilidade@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4635461350, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ANTONIO STANG**, CPF Nº 723.271.039-91, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam incluídas a este contrato as Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	0161	02.001.04.122.0402.2020	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	0161	02.001.04.122.0402.2020	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	0521	05.001.04.122.0402.2023	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	0521	05.001.04.122.0402.2023	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	1012	07.001.12.361.1201.2102	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	1012	07.001.12.361.1201.2102	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	1671	07.001.12.367.1201.2106	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	1671	07.001.12.367.1201.2106	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	2006	08.001.26.782.2601.2262	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	2006	08.001.26.782.2601.2262	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	2261	08.002.15.452.1501.2154	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	2261	08.002.15.452.1501.2154	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	4211	10.001.20.606.2001.2210	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	4211	10.001.20.606.2001.2210	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	4621	11.002.08.241.0801.2458	11613	33.90.30.00	Do Exercício



2024	4621	11.002.08.241.0801.2458	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	5221	11.003.08.243.0802.6054	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	5221	11.003.08.243.0802.6054	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	5602	11.005.08.244.0801.2043	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	5602	11.005.08.244.0801.2043	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	5761	12.001.22.661.2201.2222	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	5761	12.001.22.661.2201.2222	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	6191	15.001.27.812.2701.2497	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	6191	15.001.27.812.2701.2497	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) vinte e cinco dias de novembro de 2024

Américo Bellé

Prefeito Municipal



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 373/2023.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **AMÉRICO BELLÉ**, firma o presente apostilamento ao **Contrato nº 373/2023, do Processo de Inexigibilidade nº 12/2023** celebrado com a pessoa jurídica e o(a) **AUTO POSTO GAYARDO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.555.433/0001-02, sediado(a) no seguinte endereço: AV BRASIL, 251 SEDE - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço om, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552 - 1069, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **DARCI ANTONIO GAYARDO**, CPF Nº 425.193.739-20, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam incluídas a este contrato as Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	0161	02.001.04.122.0402.2020	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	0161	02.001.04.122.0402.2020	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	0521	05.001.04.122.0402.2023	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	0521	05.001.04.122.0402.2023	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	1012	07.001.12.361.1201.2102	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	1012	07.001.12.361.1201.2102	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	1671	07.001.12.367.1201.2106	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	1671	07.001.12.367.1201.2106	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	2006	08.001.26.782.2601.2262	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	2006	08.001.26.782.2601.2262	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	2261	08.002.15.452.1501.2154	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	2261	08.002.15.452.1501.2154	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	4211	10.001.20.606.2001.2210	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	4211	10.001.20.606.2001.2210	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	4621	11.002.08.241.0801.2458	11613	33.90.30.00	Do Exercício

318

**Município de Capanema - PR**

2024	4621	11.002.08.241.0801.2458	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	5221	11.003.08.243.0802.6054	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	5221	11.003.08.243.0802.6054	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	5602	11.005.08.244.0801.2043	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	5602	11.005.08.244.0801.2043	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	5761	12.001.22.661.2201.2222	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	5761	12.001.22.661.2201.2222	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	6191	15.001.27.812.2701.2497	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	6191	15.001.27.812.2701.2497	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) vinte e cinco dias de novembro de 2024

Américo Bellé*Prefeito Municipal*



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hosseil

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Otávio Fonseca Galiazzi

Diretor-Geral da SECON: Márcio Kleber Passaglia

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 373/2023.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **AMÉRICO BELLÉ**, firma o presente apostilamento ao Contrato nº 373/2023, do Processo de Inexigibilidade nº 12/2023 celebrado com a pessoa jurídica e o(a) AUTO POSTO GAYARDO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.555.433/0001-02, sediado(a) no seguinte endereço: AV BRASIL, 251

SEDE - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço om, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552 - 1069, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). DARCI ANTONIO GAYARDO, CPF Nº 425.193.739-20, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam incluídas a este contrato as Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Dotações				Grupo da fonte
		Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa		
2024	0161	02.001.04.122.0402.2020	11613	33.90.30.00	Do Exercício	
2024	0161	02.001.04.122.0402.2020	11613	33.90.30.00	Do Exercício Anterior	
2024	0521	05.001.04.122.0402.2023	11613	33.90.30.00	Do Exercício	
2024	0521	05.001.04.122.0402.2023	11613	33.90.30.00	Do Exercício Anterior	
2024	1012	07.001.12.361.1201.2102	11613	33.90.30.00	Do Exercício	
2024	1012	07.001.12.361.1201.2102	11613	33.90.30.00	Do Exercício Anterior	
2024	1671	07.001.12.367.1201.2106	11613	33.90.30.00	Do Exercício	
2024	1671	07.001.12.367.1201.2106	11613	33.90.30.00	Do Exercício Anterior	
2024	2006	08.001.26.782.2601.2262	11613	33.90.30.00	Do Exercício	
2024	2006	08.001.26.782.2601.2262	11613	33.90.30.00	Do Exercício Anterior	
2024	2261	08.002.15.452.1501.2154	11613	33.90.30.00	Do Exercício	
2024	2261	08.002.15.452.1501.2154	11613	33.90.30.00	Do Exercício Anterior	
2024	4211	10.001.20.606.2001.2210	11613	33.90.30.00	Do Exercício	
2024	4211	10.001.20.606.2001.2210	11613	33.90.30.00	Do Exercício Anterior	
2024	4621	11.002.08.241.0801.2458	11613	33.90.30.00	Do Exercício	
2024	4621	11.002.08.241.0801.2458	11613	33.90.30.00	Do Exercício Anterior	
2024	5221	11.003.08.243.0802.6054	11613	33.90.30.00	Do Exercício	
2024	5221	11.003.08.243.0802.6054	11613	33.90.30.00	Do Exercício Anterior	
2024	5602	11.005.08.244.0801.2043	11613	33.90.30.00	Do Exercício	
2024	5602	11.005.08.244.0801.2043	11613	33.90.30.00	Do Exercício Anterior	
2024	5761	12.001.22.661.2201.2222	11613	33.90.30.00	Do Exercício	
2024	5761	12.001.22.661.2201.2222	11613	33.90.30.00	Do Exercício Anterior	
2024	6191	15.001.27.812.2701.2497	11613	33.90.30.00	Do Exercício	
2024	6191	15.001.27.812.2701.2497	11613	33.90.30.00	Do Exercício Anterior	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de novembro de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 374/2024.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **AMÉRICO BELLÉ**, firma o presente apostilamento ao Contrato nº 374/2023 do Processo de Inexigibilidade nº 12/2023 celebrado com a pessoa jurídica e o(a) CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, sediado(a) no seguinte endereço: R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço rh_intact.contabilidade@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4635461350, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ANTONIO STANG, CPF Nº 723.271.039-91, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam incluídas a este contrato as Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Dotações				Grupo da fonte
		Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa		
2024	0161	02.001.04.122.0402.2020	11613	33.90.30.00	Do Exercício	
2024	0161	02.001.04.122.0402.2020	11613	33.90.30.00	Do Exercício Anterior	
2024	0521	05.001.04.122.0402.2023	11613	33.90.30.00	Do Exercício	
2024	0521	05.001.04.122.0402.2023	11613	33.90.30.00	Do Exercício Anterior	
2024	1012	07.001.12.361.1201.2102	11613	33.90.30.00	Do Exercício	
2024	1012	07.001.12.361.1201.2102	11613	33.90.30.00	Do Exercício Anterior	



320

2024	1671	07.001.12.367.1201.2106	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	1671	07.001.12.367.1201.2106	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	2006	08.001.26.782.2601.2262	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	2006	08.001.26.782.2601.2262	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	2261	08.002.15.452.1501.2154	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	2261	08.002.15.452.1501.2154	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	4211	10.001.20.606.2001.2210	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	4211	10.001.20.606.2001.2210	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	4621	11.002.08.241.0801.2458	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	4621	11.002.08.241.0801.2458	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	5221	11.003.08.243.0802.6954	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	5221	11.003.08.243.0802.6954	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	5602	11.005.08.244.0801.2043	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	5602	11.005.08.244.0801.2043	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	5761	12.001.22.661.2201.2222	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	5761	12.001.22.661.2201.2222	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior
2024	6191	15.001.27.812.2701.2487	11613	33.90.30.00	Do Exercício
2024	6191	15.001.27.812.2701.2487	11613	33.90.30.00	De Exercício Anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de novembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.608, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Desvincula 30% (trinta por cento) das receitas de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, até 31 de dezembro de 2024, de órgãos, entidades e fundos, ou de despesa de que trata o art. 76-B dos ADCT da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Emenda Constitucional nº 93 de 08 de setembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculados de todos os órgãos, entidades e fundos, ou de despesa, até 31 de dezembro de 2024, 30% (trinta por cento) das receitas de impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

§ 1º Excetua-se da desvinculação de que trata o caput:

I - os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei ou em termos de convênio.

§ 2º Com base no Anexo de Naturezas de Receitas da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e a Portaria STN nº 831 de 07/05/2021, as receitas abrangidas pela desvinculação que são arrecadadas pelo Município, são todas aquelas pertencentes às seguintes naturezas de receitas:

I - 11.10.00.00.00.00 - Impostos;

II - 11.20.00.00.00.00 - Taxas;

III - 12.40.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

IV - 19.00.00.00.00.00 - Outras Receitas Correntes.

Art. 2º A forma de operacionalização da desvinculação das receitas referidas no § 2º do art. 1º será tratada em Decreto próprio, quando houver necessidade da administração centralizada dos recursos financeiros, utilizando como recurso o excesso de arrecadação na Fonte.

§ 1º Será necessária criação de uma conta bancária específica para depósito das disponibilidades e, por fim, a inclusão no orçamento de dotações orçamentárias vinculadas com a mesma Fonte.

§ 2º A desvinculação deverá ser realizada na Fonte padrão 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, específica para identificar o valor disponível proveniente da Emenda Constitucional nº 093/2016.

Art. 3º Ficam autorizados os procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de novembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Registro de Entidade

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.463/2013, concede o Registro da Entidade abaixo discriminada:

ABASCAP - Associação Basquete Capanema.

Declara ainda que a mesma está em pleno funcionamento.

Prazo de validade para o registro: 1 (um) ano a partir desta data.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de novembro de 2024.

Jucieli da Silva
Presidente do CMDCA

Registro de Entidade

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.463/2013, concede o Registro da Entidade abaixo discriminada:

ACAF - Associação Capanema Futsal.

Declara ainda que a mesma está em pleno funcionamento.

Prazo de validade para o registro: 1 (um) ano a partir desta data.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de novembro de 2024.

Jucieli da Silva
Presidente do CMDCA



Município de Capanema - PR

B 321

DESPACHO

Com relação ao processo de inexigibilidade 12/2023: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 315 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de dezembro de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema